

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 241

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

No Agreste Meridional, Paulo Câmara inaugura três novas estradas

O Governador também conheceu novo trecho da Adutora do Agreste, que garantirá segurança hídrica ao atual sistema de abastecimento de Águas Belas.

O governador Paulo Câmara inaugurou, ontem (21/12), três importantes obras que irão ajudar a fomentar o desenvolvimento econômico do Agreste Meridional. As ações contemplaram os municípios de Buíque, Itaíba e Iati. As intervenções vão beneficiar diretamente quase 200 mil moradores da região com investimentos de cerca de R\$ 97,5 milhões.

“Hoje foi um dia de muitas entregas, muitas obras acontecendo e, ao mesmo tempo, a certeza de que o Plano Retomada está cumprindo o seu papel, seja no abastecimento de água, como também nas obras de infraestrutura, dentro da cidade e nas estradas. Fico muito satisfeito por estar encerrando esse ciclo dessa forma, com a certeza de que estamos impactando positivamente na qualidade de vi-

da do povo pernambucano”, afirmou Paulo Câmara.

Em Buíque foi entregue à população o segundo trecho das obras de restauração da PE-270, com extensão de 27,2 quilômetros, até o município de Tupanatinga. A via recebeu os serviços de pavimentação completa, a instalação de dispositivos de drenagem e sinalização horizontal e vertical. Atualmente, uma frente de trabalho atua no último segmento da estrada, com 25 quilômetros. A previsão é que os trabalhos sejam concluídos no primeiro trimestre de 2023. A rodovia possui, ao todo, mais de 77 quilômetros de extensão e alcança também a cidade de Itaíba.

Em seguida, em Itaíba, o Governador inaugurou o acesso ao povoado de Jirau, situado na área rural. Sua pavimentação foi iniciada em setembro de 2021 e alcançou



Foto: HÉLIA SCHEPPA/SEI

O GOVERNADOR entregou as obras de restauração da PE-233, que dá acesso ao município de Iati

os seis quilômetros de extensão da via, chegando até o entroncamento com a PE-270. Também foi executada a implantação de dispositivos de drenagem e sinalização vertical e horizontal. O aporte foi de R\$ 6,8 milhões.

Paulo Câmara entregou ainda as obras de restauração da PE-233, que dá acesso ao município de Iati. As intervenções abrangeram os 4,6 quilômetros de extensão e contaram com investimento de R\$ 4,7 milhões.

ABASTECIMENTO – Ainda nesta quarta-feira (21), o Governador inaugurou mais um trecho da Adutora do Agreste, no município de Águas Belas. A nova etapa contempla ainda os municípios de Tupanatinga e Itaíba e compreende 40 quilômetros de tubulações que foram implantadas e que, inicialmente, receberão as águas dos poços da Baixa Funda.

Além da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da Baixa Funda, responsável por garantir a vazão necessária para o abastecimento, a Compesa concluiu outras unidades, sendo um *stand pipe* e duas torres piezométricas, que atuam para estabilizar as vazões e pressões, assegurando a estabilidade no abastecimento. Essa operação irá garantir segurança hídrica ao atual sistema de abastecimento do município,

principalmente em períodos de estiagem

Por fim, ainda no município, foram entregues os serviços de pavimentação de oito ruas, que receberam serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização e construção de passeios (calçadas). Ao todo foram investidos recursos na ordem de R\$ 4,5 milhões.

Acompanharam as inaugurações o secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Edilázio Wanderley; o deputado federal Doriel Barros; os deputados estaduais Rodrigo Novaes e Claudiano Martins Filho; a presidente da Compesa, Manoela Marinho; os prefeitos dos municípios contemplados Arquimedes Valença (Buíque), Regina da Saúde (Itaíba), Luiz Aroldo (Águas Belas) e Tonho de Lula (Iati); além de outros prefeitos e vereadores da região.

Governo de Pernambuco contempla 249 projetos culturais no Edital Funcultura

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura (Secult-PE) e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), anunciou o resultado final do Edital Funcultura Geral 2022. Ao todo, foram 249 projetos selecionados por uma comissão formada por representantes da sociedade civil e do poder público, somando mais de R\$ 15 milhões em incentivo. Os aprovados representam as seguintes linguagens artísticas: Artes Integradas (7), Artes Plásticas (26), Artesanato (14), Circo (17), Cultura Popular (36), Dança (29), Design e Moda (11), Fotografia (21), Gastronomia (5), Literatura (14), Ópera (3), Patrimônio Cultural (31) e Teatro (35). A lista completa pode ser encontrada no endereço www.cultura.pe.gov.br (Portal Cultura PE).

Para cada uma das linguagens, foram contempladas ações de fruição, de pesquisa e de formação (oficinas, palestras, seminários ou qualquer processo para formar fazedores de cultura). Na edição deste ano, o edital registrou a inscrição de 1.136

projetos, tendo 849 habilitados para a segunda fase, que analisa o mérito cultural de cada um deles.

“Esse resultado soma-se aos de outros editais do Funcultura (Microprojeto Cultural, Audiovisual e Música) já anunciados este ano e que, juntos, representam quase R\$ 30 milhões de fomento em projetos culturais de várias regiões do Estado. É um recurso importante para a geração de emprego, renda e oportunidade para artistas e fazedores de cultura, além de ampliar o acesso dos bens e serviços culturais de qualidade para a população pernambucana”, declarou o secretário de Cultura de Pernambuco, Oscar Barreto.

INTERIORIZAÇÃO - O resultado deste ano manteve a taxa de regionalização vista em edições anteriores. Em 2022, houve 35 projetos aprovados da Zona da Mata (14,06%), 37 do Agreste (14,86%) e 37 do Sertão (14,86%). “Esses números refletem as cotas regionais de aprovação que passaram a ser estabelecidas no Edital Geral, a partir de 2021. Um marco na política de des-

concentração territorial e do acesso aos recursos do fundo. Para se ter uma ideia, há seis anos (2016), 85% dos projetos aprovados se concentravam na RMR. Já neste ano, o percentual foi de 56,22%”, disse o presidente da Fundarpe, Severino Pessoa. Segundo o gestor, é importante ter em vista que a Região Metropolitana apresenta quase 65% da demanda por projetos, apesar de concentrar 45% da população.

A democratização dos recursos disponibilizados pelo edital foi verificada também por meio da diversidade étnico/racial e de gênero dos proponentes aprovados. Metade dos projetos aprovados tem proponentes autodeclarados negros (pretos e pardas) ou indígenas e 61,04% (152) foram propostos por mulheres. Já o percentual de projetos aprovados com ações de acessibilidade atingiu a totalidade dos projetos aprovados. “É muito gratificante ver que as políticas de democratização dos recursos do Funcultura alcançam novos grupos e pessoas. É prova de que podemos pensar na inclusão para além do discurso”, frisa a superintendente do Funcultura, Aline Oliveira.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

LEI COMPLEMENTAR Nº 512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013, que institui o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de Pernambuco e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que tratam os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. Os servidores e membros de Poder do Estado, definidos no § 1º do art. 1º, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da autorização de funcionamento do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir a esse regime, na forma a ser regulada por lei específica. (AC)

Parágrafo único. O exercício da opção de que trata o *caput* é irrevogável e irretroatável. (AC)

Art. 2º

I - patrocinador: o Estado de Pernambuco, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos órgãos autônomos do Estado, cuja representação será exercida pelo Governador do Estado, que poderá delegar esta competência; (NR)

II - participantes: os servidores de cargos efetivos e os membros de Poder do Estado, elencados no § 1º do art. 1º e no art. 1º-A, que aderirem aos planos de benefícios previdenciários; (NR)

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso I compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração do plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos. (AC)

Art. 4º

§ 5º Os planos de benefícios poderão prever a contratação de cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora. (AC)

Art. 5º

Parágrafo único. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis aos planos de benefícios, cláusulas que estabeleçam, no mínimo: (AC)

I - a não existência de solidariedade do ente federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores; averbadores; planos de benefícios e entidades de previdência complementar; (AC)

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse de contribuições; (AC)

III - a previsão de que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso; (AC)

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo ente federativo; (AC)

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração dos planos de benefícios previdenciários; e (AC)

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador por prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis. (AC)

Art. 6º

II - o servidor que tenha ingressado no serviço público em data anterior à do início de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente do valor de sua remuneração, desde que não tenha feito a opção prevista no art. 1º-A; e (NR)

Art. 7º

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do plano. (NR)

Art. 14.

Parágrafo único. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo específico, conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência, que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios. (AC)

Art. 14-A. Para fins de acompanhamento do regime de previdência complementar dos servidores do Estado, o Poder Executivo instituirá comitê de assessoramento, na forma regulamentada em decreto, ao qual competirá: (AC)

I - acompanhar a gestão dos recursos dos planos de benefícios; (AC)

II - manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano; (AC)

III - verificar se as condições previstas no convênio de adesão estão sendo cumpridas e propor, caso necessário, alterações de seus termos; (AC)

IV - providenciar estudos de migração de regimes previdenciários e sua implementação, evidenciada sua viabilidade técnica com demonstrativo de impacto financeiro e atuarial; (AC)

V - propor a retirada de patrocínio do plano ou a rescisão do convênio de adesão na hipótese de descumprimento das cláusulas do convênio ou nas demais situações em que se demonstre ser a solução mais vantajosa para o regime de previdência complementar; e (AC)

VI - desempenhar outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, nos termos do *caput*. (AC)

§ 1º Para o desempenho das atividades do comitê de que trata o *caput*, são exigidos os seguintes requisitos mínimos dos participantes, além de outros requisitos e condições previstos em regulamento: (AC)

I - reputação ilibada; (AC)

II - formação superior completa; (AC)

III - experiência comprovada de, no mínimo, dois anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria; e (AC)

IV - qualificação técnica comprovada por certificação para profissionais de investimentos. (AC)

§ 2º Para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o inciso IV do § 1º, será concedido o prazo de seis meses, a contar da data de início das atividades, para obtenção da certificação. (AC)

§ 3º A participação no Comitê de que trata o *caput* não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 13 da Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Oscar Paes Barreto Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Cláudio Abrahamian Asfora

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Edilazio Wanderley de Lima Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Humberto Bertino Arraes

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE GERAL
Rodrigo Coutinho

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Rodrigo Coutinho

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro
Recife-PE - CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atribui aos servidores inativos do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco e do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco a denominação de Veteranos; dispõe sobre a realização de transações extrajudiciais em relação a candidatos sub judice inscritos nos concursos públicos referidos, para ingresso na carreira de Policial Militar e Policial Penal; altera as Leis Complementares de nºs 340, de 22 de dezembro de 2016, e 478, de 30 de março de 2022, em relação à previsão de licença médica remunerada para os policiais civis e penais aposentados designados para tarefas por prazo certo; e altera a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, que trata dos professores integrantes do quadro próprio de pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores inativos do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco e do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco deverão ser referidos pela denominação "Veteranos", nos documentos oficiais, solenidades e atos administrativos praticados pela Administração Pública estadual.

Parágrafo único. A ausência da denominação a que se refere o caput, nos respectivos documentos oficiais, solenidades e atos administrativos, constitui mero erro material, não ensejando a sua nulidade.

Art. 2º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a realizar transações extrajudiciais, visando a nomeação e posse no cargo público de Policial Penal aos candidatos que, por força de decisão judicial, tenham concluído com aproveitamento a 2ª Etapa do certame, consistente na participação no Curso de Formação Profissional, decorrente do Concurso Público deflagrado pela Portaria SAD/SERES nº 121, de 29 de outubro de 2009, independentemente da situação dos respectivos processos judiciais e desde que cumpram todas as demais exigências contidas no respectivo Edital.

§ 1º Fica também o Estado de Pernambuco autorizado a realizar transações extrajudiciais, visando a convocação para a realização da 2ª Etapa do certame, consistente na participação no Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, dos candidatos inscritos no concurso público referido no caput que, por força de decisão judicial permaneçam no certame e que tenham, cumulativamente, sido aprovados na Prova Objetiva, nos Exames Médicos, considerados aptos nos Exames de Aptidão Física e recomendados na Avaliação Psicológica.

§ 2º As transações referidas no § 1º não eximem os candidatos de serem submetidos à investigação social, de caráter eliminatório, que se realizará até o término do Curso de Formação, nos termos do respectivo Edital.

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 498, de 1º de julho de 2022:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica também autorizado o Estado de Pernambuco a realizar as transações judiciais referidas no caput em relação aos candidatos inscritos no referido concurso público, que tenham sido aprovados na prova objetiva, nos exames de aptidão física, nos exames psicológicos, nos exames de saúde e na investigação social e tenham concluído com êxito, sub judice, a primeira etapa do referido curso de formação, decorrente do Processo Seletivo Interno deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009, estando aptos para a formação técnica (2ª Etapa do curso de formação) e posterior nomeação e posse, independentemente da situação dos respectivos processos judiciais." (AC)

Art. 4º Altera a alínea "c" do inciso III do § 4º do art. 4º e acrescenta o inciso V ao art. 5º da Lei Complementar nº 340, de 22 de dezembro de 2016:

"Art. 4º.....

§ 4º.....

III -

c) atingir a idade limite de 70 (setenta) anos; (NR)

Art. 5º.....

V - licença médica remunerada para tratamento de saúde." (AC)

Art. 5º Acrescenta o inciso VI ao art. 8º da Lei Complementar nº 478, de 30 de março de 2022:

"Art. 8º.....

VI - licença médica remunerada para tratamento de saúde." (AC)

Art. 6º Acrescenta o §3º ao art. 1º da Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010:

"Art. 1º.....

§ 3º Ao cargo efetivo de Professor, do Quadro de Ensino da PMPE / SDS, símbolo de nível MgDS, aplicam-se os programas, projetos, reajustes, benefícios e demais vantagens a serem concedidas aos professores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público de que trata a Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996." (AC)

Art. 7º O art. 2º da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Enquanto estiver no exercício dos cargos em comissão símbolos DAS a DAS-5, Funções Gratificadas símbolos FDA a FDA-3, de Secretário de Defesa Social, de Chefe da Casa Militar, de Comandante Geral ou Subcomandante de uma das Corporações Militares de Pernambuco, de Chefe do Grupamento Tático Aéreo-GTA/SDS ou, ainda, de qualquer cargo em comissão de natureza policial-militar ou bombeiro-militar, o militar do Estado não estará sujeito à transferência *ex officio* para a reserva remunerada. (NR)"

Art. 8º Os arts. 3º e 4º da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As Assistências Militares do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Assembleia Legislativa, da Prefeitura da Cidade do Recife e do Ministério Público de Pernambuco serão compostas por, no máximo, 87 (oitenta e sete), 50 (cinquenta), 21 (vinte e um) e 40 (quarenta) policiais militares, respectivamente. (NR)

Art. 4º.....

§ 2º.....

I -

77 (setenta e sete) policiais militares; (NR)

....."

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CLOVES EDUARDO BENEVIDES
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.046, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de definir prazo específico e condições para o pagamento das faturas das concessionárias de água e esgoto pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 29-B. As concessionárias de água e esgoto ficam autorizadas a conceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da fatura de cobrança do fornecimento de água e serviços de coleta e tratamento de esgoto, para que os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo realizem o respectivo pagamento." (AC)

Art. 2º As concessionárias de água e de esgoto ficam autorizadas a dispensar a cobrança encargos de inadimplência para os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual no pagamento à vista das faturas emitidas até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º As concessionárias de água e de esgoto ficam autorizadas a compensarem os créditos do Estado de Pernambuco decorrentes dos juros sobre capital próprio por elas devidos, com os créditos das faturas de água e de esgoto, inclusive encargos moratórios, devidos pelos órgãos da administração pública direta estadual.

Art. 4º Decreto do Poder Executivo estabelecerá o prazo máximo para que os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual atestem o consumo do fornecimento de água e serviços de coleta e tratamento de esgoto o qual será contado a partir do recebimento da respectiva fatura observado o prazo estabelecido do art. 29-B da Lei nº 16.559, de 2019.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o uso, com encargo, de área do imóvel que indica, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de área de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Manoel Serafim do Couto, nº 330, bairro da Imbiribeira, no Município do Recife, neste Estado.

§ 1º A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as áreas compartilhadas, condições e obrigações pactuadas.

§ 2º Ficam excetuadas da cessão de que trata o caput as áreas utilizadas pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas do Estado.

§ 3º As retificações das áreas, porventura necessárias, serão realizadas mediante aprovação da Secretaria de Administração do Estado, dispensando-se, nessa hipótese, autorização legislativa específica.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de Centro Integrado para População em Situação de Rua, abrigo noturno e restaurante popular.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

HUMBERTO BERTINO ARRAES
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.048, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão de uso do imóvel que indica, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Vinte e Um de Abril, 1555, Afogados, no Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.049, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão de uso do imóvel indicado, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso de imóvel integrante do seu patrimônio, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, situando-se o imóvel em questão na Rua Argemiro Galvão, 114, Areias, no município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.050, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel indicado, localizado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de área de 1.069,06m², inserida em imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Marcílio Dias, 591, Campina do Barreto, no Município do Recife.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.051, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel indicado, localizado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de área de 879,10m², inserida em imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Engenho Muribara, 529, UR 03, Cohab, no Município do Recife.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.052, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão de uso de imóvel indicado, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso de imóvel integrante do seu patrimônio, conferida pela Lei nº 15.005, de 11 de junho de 2013, com encargo e em favor do Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, situando-se o imóvel em questão na Avenida Hildebrando Vasconcelos, nº 2739, Dois Unidos, no Município do Recife.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.053, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão de uso do imóvel indicado, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Manoel Gonçalves da Luz, 680, Mustardinha, no Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A renovação da cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.054, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso do imóvel que indica, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Recife, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Dom Expedito Moura, nº 84, bairro de San Martin, no Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º operar-se-á a título gratuito e será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento de unidade de educação infantil.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.055, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, áreas do imóvel que indica, situado no Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município do Recife, áreas do imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, s/nº, Macaxeira, no Município do Recife, neste Estado, registrado sob as matrículas nºs 6.474, 1.573 e 1.574.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento do Parque Urbano da Macaxeira.

Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deverá ser iniciado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura de escritura de doação.

Art. 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto anteriormente, operar-se-á a resolução da doação do respectivo imóvel, revertendo a propriedade do imóvel ao Estado de Pernambuco.

Art. 4º Excetuam-se da doação de que trata o art. 1º as áreas atualmente utilizadas pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado, devendo ser promovido o desmembramento e a respectiva individualização destas, em matrícula própria em nome do Estado de Pernambuco, permanecendo no acervo imobiliário estadual.

Art. 5º Concluída a referida doação, cessarão os efeitos da Lei nº 15.302, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o uso de dois imóveis localizados no Município de Amaraji.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Amaraji, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o uso de 2 (dois) imóveis integrantes de seu patrimônio, situados na Rua João Luís da Costa, s/n, Centro e na Praça Dr. Jorge Coelho, s/n, Centro (antiga Praça Barão de Lucena), no Município de Amaraji.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da Escola de Música Municipal e da sede administrativa do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji – SAAE.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º Os imóveis deverão ser mantidos pelo cessionário em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM a renovar, com encargo, a cessão de uso do imóvel que indica e instituir cessão de uso de área do mesmo imóvel, em idênticas condições, ao Município do Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica a Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM autorizada a renovar a cessão de uso, com encargo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Praça Professor Barreto Campelo, nº 1238, bairro da Torre, no Município do Recife, neste Estado, objeto da Lei nº 16.438, de 26 de outubro de 2018, em favor da Associação de Famílias para o Bem-Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo - AFETO (CNPJ 07.701.875/0001-60) e instituir cessão de uso de área do mesmo imóvel, nas mesmas condições, em favor do Município do Recife.

§ 1º A renovação da cessão e a instituição de cessão de uso em favor do Município do Recife de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as áreas compartilhadas, condições e obrigações pactuadas.

§ 2º As retificações das áreas, porventura necessárias, serão realizadas mediante aprovação da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, dispensando-se, nessa hipótese, autorização legislativa específica.

Art. 2º A renovação da cessão e a instituição de cessão de uso tratadas no art. 1º se dará a título gratuito, destinando-se à instalação e ao funcionamento da sede administrativa da AFETO e de unidade de educação infantil, exclusivamente.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel deverá ser mantido pelos cessionários em bom estado de conservação, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.058, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o uso do imóvel localizado no Município de Petrolina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, sociedade de economia mista, da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.646/0001-87, o imóvel integrante de seu patrimônio, situado no Distrito Industrial, com área de 43,3841ha, no Município de Petrolina, registrado sob a matrícula nº 59.183, no 1º Registro de Imóveis de Petrolina.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º terá como encargo a implantação de empreendimento econômico no local.

Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deverá ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da lavratura de escritura pública de doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE fica autorizada a exercer todos os poderes inerentes à posse e propriedade da área prevista nesta Lei, mediante termo de cessão de posse e uso de área com promessa de doação, firmado com a Secretaria de Administração do Estado.

Parágrafo único. O termo de cessão de posse e uso de área com promessa de doação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a formalização e registro da Escritura Pública de Doação em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAINT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.059, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005, que autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE a doar, com encargo, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS ou em favor de entidade futura, área de imóvel que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAINT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

**“ANEXO ÚNICO DA LEI 12.966/2005
MEMORIAL DESCRITIVO**

GLEBA A

A área possui 17,8911 ha (dezessete hectares, oitenta e nove ares e onze centiares) e um perímetro de 2.338,76 (dois mil trezentos e trinta e oito metros e setenta e seis centímetros). Esta área é definida pelos vértices cujas coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 W, tendo como datum o SIRGAS 2000.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice REFI - 1, definido pelas coordenadas E: 276.188,671 m e N: 9.073.885,707 m; confrontando com terras de Engenho Meio, segue por Engenho Meio com azimute 143° 21' 28,09" e distância de 12,83 m até o vértice REFI - 2, definido pelas coordenadas E: 276.196,330 m e N: 9.073.875,410 m com azimute 143° 21' 08,40" e distância de 141,80 m até o vértice REFI - 3, definido pelas coordenadas E: 276.280,970 m e N: 9.073.761,640 m com azimute 143° 21' 21,83" e distância de 7,20 m até o vértice REFI - 4, definido pelas coordenadas E: 276.285,268 m e N: 9.073.755,862 m com azimute 143° 21' 28,70" e distância de 28,01 m até o vértice REFI - 5, definido pelas coordenadas E: 276.301,985 m e N: 9.073.733,387 m com azimute 143° 21' 32,38" e distância de 43,10 m até o vértice REFI - 6, definido pelas coordenadas E: 276.327,710 m e N: 9.073.698,800 m com azimute 143° 21' 04,33" e distância de 122,83 m até o vértice REFI - 7, definido pelas coordenadas E: 276.401,030 m e N: 9.073.600,250 m com azimute 143° 21' 12,24" e distância de 595,80 m até o vértice REFI - 8, definido pelas coordenadas E: 276.756,650 m e N: 9.073.122,220 m; confrontando com terras de Engenho Meio, segue por Engenho Meio com azimute 276° 14' 09,08" e distância de 160,10 m até o vértice REFI - 9, definido pelas coordenadas E: 276.597,500 m e N: 9.073.139,610 m; confrontando com terras de Terra de terceiros, segue por Terra de terceiros com azimute 303° 35' 27,00" e distância de 270,63 m até o vértice REFI - 10, definido pelas coordenadas E: 276.372,060 m e N: 9.073.289,340 m com azimute 301° 41' 44,37" e distância de 195,52 m até o vértice PENDB - 2, definido pelas coordenadas E: 276.205,701 m e N: 9.073.392,068 m; confrontando com terras de Terra de terceiros, segue por Terra de terceiros com azimute 2° 16' 20,41" e distância de 4,01 m até o vértice PENDB - 1, definido pelas coordenadas E: 276.205,860 m e N: 9.073.396,075 m; confrontando com terras de Engenho Penderama, segue por Engenho Penderama com azimute 352° 59' 28,71" e distância de 23,52 m até o vértice PENDB - 60, definido pelas coordenadas E: 276.202,990 m e N: 9.073.419,420 m com azimute 351° 53' 21,98" e distância de 16,59 m até o vértice PENDB - 59, definido pelas coordenadas E: 276.200,650 m e N: 9.073.435,840 m com azimute 351° 24' 25,14" e distância de 6,83 m até o vértice PENDB - 58, definido pelas coordenadas E: 276.199,630 m e N: 9.073.442,590 m com azimute 355° 48' 10,46" e distância de 9,15 m até o vértice PENDB - 57, definido pelas coordenadas E: 276.198,960 m e N: 9.073.451,720 m com azimute 352° 40' 01,25" e distância de 44,42 m até o vértice PENDB - 56, definido pelas coordenadas E: 276.193,290 m e N: 9.073.495,780 m com azimute 2° 26' 11,93" e distância de 6,12 m até o vértice PENDB - 55, definido pelas coordenadas E: 276.193,550 m e N: 9.073.501,890 m com azimute 5° 21' 30,41" e distância de 13,60 m até o vértice PENDB - 54, definido pelas coordenadas E: 276.194,820 m e N: 9.073.515,430 m com azimute 22° 28' 48,50" e distância de 25,87 m até o vértice PENDB - 53, definido pelas coordenadas E: 276.204,710 m e N: 9.073.539,330 m com azimute 39° 07' 43,26" e distância de 8,78 m até o vértice PENDB - 52, definido pelas coordenadas E: 276.210,250 m e N: 9.073.546,140 m com azimute 337° 14' 44,24" e distância de 155,31 m até o vértice PENDB - 51, definido pelas coordenadas E: 276.150,180 m e N: 9.073.689,360 m com azimute 344° 37' 03,27" e distância de 13,42 m até o vértice PENDB - 50, definido pelas coordenadas E: 276.146,620 m e N: 9.073.702,300 m com azimute 352° 18' 57,67" e distância de 10,17 m até o vértice PENDB - 49, definido pelas coordenadas E: 276.145,260 m e N: 9.073.712,380 m com azimute 297° 01' 39,15" e distância de 9,42 m até o vértice PENDB - 48, definido pelas coordenadas E: 276.136,870 m e N: 9.073.716,660 m com azimute 318° 55' 48,63" e distância de 8,36 m até o vértice PENDB - 47, definido pelas coordenadas E: 276.131,380 m e N: 9.073.722,960 m com azimute 313° 56' 46,12" e distância de 18,07 m até o vértice PENDB - 46, definido pelas coordenadas E: 276.118,370 m e N: 9.073.735,500 m com azimute 322° 14' 46,14" e distância de 20,74 m até o vértice PENDB - 45, definido pelas coordenadas E: 276.105,670 m e N: 9.073.751,900 m com azimute 326° 54' 16,53" e distância de 52,38 m até o vértice PENDB 44, definido pelas coordenadas E: 276.077,070 m e N: 9.073.795,780 m com azimute 332° 21' 49,46" e distância de 12,44 m até o vértice PENDB - 43, definido pelas coordenadas E: 276.071,300 m e N: 9.073.806,800 m com azimute 333° 29' 02,49" e distância de 57,43 m até o vértice PENDB - 42, definido pelas coordenadas E: 276.045,660 m e N: 9.073.858,190 m com azimute 337° 28' 17,09" e distância de 4,83 m até o vértice PENDB - 41, definido pelas coordenadas E: 276.043,810 m e N: 9.073.862,650 m com azimute 358° 15' 06,08" e distância de 6,88 m até o vértice PENDB - 40, definido pelas coordenadas E: 276.043,600 m e N: 9.073.869,530 m com azimute 1° 47' 51,08" e distância de 18,81 m até o vértice PENDB - 39, definido pelas coordenadas E: 276.044,190 m e N: 9.073.888,330 m com azimute 319° 42' 01,02" e distância de 13,81 m até o vértice PENDB - 38, definido pelas coordenadas E: 276.035,260 m e N: 9.073.898,860 m; confrontando com terras de Engenho Penderama, segue por Engenho Penderama com azimute 59° 11' 13,97" e distância de 33,13 m até o vértice REFI - 11, definido pelas coordenadas E: 276.063,713 m e N: 9.073.915,830 m; confrontando com terras de Faixa de Domínio da PE - 60, segue por Faixa de Domínio da PE - 60 com azimute 58° 34' 03,51" e distância de 12,64 m até o vértice REFI - 12, definido pelas coordenadas E: 276.074,502 m e N: 9.073.922,424 m com azimute 65° 10' 57,75" e distância de 71,20 m até o vértice REFI - 13, definido pelas coordenadas E: 276.139,130 m e N: 9.073.952,310 m; confrontando com terras de Faixa de Domínio da PE - 60, segue por Faixa de Domínio da PE - 60 com azimute 143° 21' 25,90" e distância de 83,01 m até o vértice REFI - 1, encerrando este perímetro.

GLEBA B

A área descrita neste memorial possui 105,7489 ha (Cento e cinco hectares, setenta e quatro ares e oitenta e nove centiares) e um perímetro de 4.749,59 m (quatro mil, setecentos e quarenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros). A referida área está situada no Engenho Meio, imóvel de matrícula nº 3196.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 276.447,840 m e N: 9.074.512,726 m com azimute 13° 41' 42,42" e distância de 7,78 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 276.453,650 m e N: 9.074.507,550 m com azimute 125° 41' 14,85" e distância de 7,56 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 276.459,790 m e N: 9.074.503,140 m com azimute 121° 18' 42,39" e distância de 27,67 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 276.483,430 m e N: 9.074.488,760 m com azimute 118° 39' 37,09" e distância de 5,50 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 276.488,260 m e N: 9.074.486,120 m com azimute 105° 43' 02,67" e distância de 281,00 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 276.758,750 m e N: 9.074.410,000 m com azimute 116° 45' 57,18" e distância de 30,62 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 276.786,090 m e N: 9.074.396,210 m com azimute 120° 04' 26,42" e distância de 33,68 m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 276.815,240 m e N: 9.074.379,330 m com azimute 128° 29' 48,02" e distância de 7,68 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 276.821,250 m e N: 9.074.374,550 m com azimute 129° 14' 10,23" e distância de 31,05 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 276.845,300 m e N: 9.074.354,910 m com azimute 132° 15' 46,55" e distância de 7,63 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 276.850,947 m e N: 9.074.349,778 m com azimute 132° 15' 45,84" e distância de 20,65 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 276.866,230 m e N: 9.074.335,890 m com azimute 130° 43' 45,52" e distância de 73,30 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 276.921,780 m e N: 9.074.288,060 m com azimute 130° 37' 39,16" e distância de 44,98 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 276.955,920 m e N: 9.074.258,770 m com azimute 129° 10' 16,63" e distância de 20,82 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 276.972,060 m e N: 9.074.245,620 m com azimute 130° 28' 36,21" e distância de 19,46 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 276.986,860 m e N: 9.074.232,990 m com azimute 109° 19' 14,20" e distância de 32,73 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 277.017,750 m e N: 9.074.222,160 m com azimute 109° 34' 03,97" e distância de 15,68 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 277.032,520 m e N: 9.074.216,910 m com azimute 109° 25' 32,19" e distância de 25,18 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 277.056,269 m e N: 9.074.208,535 m com azimute 146° 28' 23,27" e distância de 113,33 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 277.118,865 m e N: 9.074.114,058 m com azimute 140° 40' 08,76" e distância de 23,73 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 277.133,902 m e N: 9.074.095,706 m com azimute 140° 40' 09,89" e distância de 5,00 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 277.137,073 m e N: 9.074.091,837 m com azimute 147° 58' 03,03" e distância de 55,81 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 277.166,674 m e N: 9.074.044,526 m com azimute 147° 58' 02,38" e distância de 22,17 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 277.178,430 m e N: 9.074.025,735 m com azimute 148° 28' 43,99" e distância de 37,81 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 277.198,196 m e N: 9.073.993,507 m com azimute 148° 28' 43,62" e distância de 18,65 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 277.207,946 m e N: 9.073.977,610 m com azimute 148° 28' 44,09" e distância de 33,16 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 277.225,282 m e N: 9.073.949,343 m com azimute 148° 28' 44,06" e distância de 31,99 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 277.242,006 m e N: 9.073.922,074 m com azimute 148° 28' 44,73" e distância de 6,41 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 277.245,358 m e N: 9.073.916,609 m com azimute 148° 28' 44,84" e distância de 10,07 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 277.250,625 m e N: 9.073.908,021 m com azimute 181° 04' 54,58" e distância de 27,53 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 277.250,105 m e N: 9.073.880,500 m com azimute 181° 04' 55,76" e distância de 21,84 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 277.249,693 m e N: 9.073.858,668 m com azimute 181° 04' 55,06" e distância de 36,65 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 277.249,001 m e N: 9.073.822,027 m com azimute 181° 04' 55,04" e distância de 106,77 m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 277.246,985 m e N: 9.073.715,275 m com azimute 181° 04' 55,55" e distância de 20,71 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 277.246,594 m e N: 9.073.694,570 m com azimute 187° 38' 18,78" e distância de 2,42 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 277.246,272 m e N: 9.073.692,168 m com azimute 187° 38' 27,13" e distância de 8,40 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 277.245,155 m e N: 9.073.683,847 m com azimute 187° 38' 26,34" e distância de 47,55 m até o vértice V-38, definido pelas coordenadas E: 277.238,833 m e N: 9.073.636,718 m com azimute 183° 06' 50,12" e distância de 71,03 m até o vértice V-39, definido pelas coordenadas E: 277.234,974 m e N: 9.073.565,788 m com azimute 198° 33' 48,83" e distância de 132,22 m até o vértice V-40, definido pelas coordenadas E: 277.192,880 m e N: 9.073.440,444 m com azimute 176° 46' 27,17" e distância de 27,19 m até o vértice V-41, definido pelas coordenadas E: 277.194,410 m e N: 9.073.413,300 m com azimute 176° 46' 26,15" e distância de 24,66 m até o vértice V-42, definido pelas coordenadas E: 277.195,797 m e N: 9.073.388,684 m com azimute 168° 42' 46,40" e distância de 31,41 m até o vértice V-43, definido pelas coordenadas E: 277.201,946 m e N: 9.073.357,877 m com azimute 168° 42' 46,23" e distância de 53,63 m até o vértice V-44, definido pelas coordenadas E: 277.212,443 m e N: 9.073.305,283 m com azimute 165° 08' 48,33" e distância de 35,34 m até o vértice V-45, definido pelas coordenadas E: 277.221,502 m e N: 9.073.271,122 m com azimute 156° 45' 08,55" e distância de 34,80 m até o vértice V-46, definido pelas coordenadas E: 277.235,237 m e N: 9.073.239,150 m com azimute 144° 38' 18,45" e distância de 37,34 m até o vértice V-47, definido pelas coordenadas E: 277.256,848 m e N: 9.073.208,697 m com azimute 144°

38' 18,74" e distância de 85,64 m até o vértice V-48, definido pelas coordenadas E: 277.306,413 m e N: 9.073.138,853 m com azimute 144° 38' 18,22" e distância de 26,78 m até o vértice V-49, definido pelas coordenadas E: 277.321,913 m e N: 9.073.117,011 m com azimute 144° 38' 19,64" e distância de 17,37 m até o vértice V-50, definido pelas coordenadas E: 277.331,964 m e N: 9.073.102,849 m com azimute 146° 37' 25,26" e distância de 69,63 m até o vértice V-51, definido pelas coordenadas E: 277.370,271 m e N: 9.073.044,701 m com azimute 151° 36' 24,64" e distância de 143,95 m até o vértice V-52, definido pelas coordenadas E: 277.438,724 m e N: 9.072.918,063 m com azimute 164° 14' 47,00" e distância de 77,23 m até o vértice V-53, definido pelas coordenadas E: 277.459,692 m e N: 9.072.843,734 m com azimute 269° 03' 42,70" e distância de 164,59 m até o vértice V-54, definido pelas coordenadas E: 277.295,125 m e N: 9.072.841,039 m com azimute 346° 43' 07,21" e distância de 132,22 m até o vértice V-55, definido pelas coordenadas E: 277.264,750 m e N: 9.072.969,720 m com azimute 321° 29' 56,35" e distância de 85,09 m até o vértice V-56, definido pelas coordenadas E: 277.211,780 m e N: 9.073.036,310 m com azimute 300° 33' 34,95" e distância de 87,31 m até o vértice V-57, definido pelas coordenadas E: 277.136,600 m e N: 9.073.080,700 m com azimute 276° 14' 10,44" e distância de 382,21 m até o vértice V-58, definido pelas coordenadas E: 276.756,654 m e N: 9.073.122,219 m com azimute 323° 21' 12,03" e distância de 595,80 m até o vértice V-59, definido pelas coordenadas E: 276.401,035 m e N: 9.073.600,246 m com azimute 323° 21' 11,98" e distância de 122,84 m até o vértice V-60, definido pelas coordenadas E: 276.327,715 m e N: 9.073.698,804 m com azimute 323° 21' 12,20" e distância de 78,32 m até o vértice V-61, definido pelas coordenadas E: 276.280,967 m e N: 9.073.761,642 m com azimute 323° 21' 11,96" e distância de 141,80 m até o vértice V-62, definido pelas coordenadas E: 276.196,330 m e N: 9.073.875,413 m com azimute 323° 21' 11,83" e distância de 27,06 m até o vértice V-63, definido pelas coordenadas E: 276.180,179 m e N: 9.073.897,123 m com azimute 323° 22' 15,49" e distância de 0,19 m até o vértice V-64, definido pelas coordenadas E: 276.180,068 m e N: 9.073.897,272 m com azimute 323° 21' 11,79" e distância de 68,59 m até o vértice V-65, definido pelas coordenadas E: 276.139,126 m e N: 9.073.952,307 m com azimute 58° 14' 25,90" e distância de 0,00 m até o vértice V-66, definido pelas coordenadas E: 276.139,130 m e N: 9.073.952,309 m com azimute 323° 19' 46,48" e distância de 0,15 m até o vértice V-67, definido pelas coordenadas E: 276.139,041 m e N: 9.073.952,429 m com azimute 61° 47' 39,94" e distância de 2,06 m até o vértice V-68, definido pelas coordenadas E: 276.140,856 m e N: 9.073.953,402 m com azimute 56° 02' 48,80" e distância de 2,66 m até o vértice V-69, definido pelas coordenadas E: 276.143,061 m e N: 9.073.954,877 m com azimute 56° 02' 46,13" e distância de 19,42 m até o vértice V-70, definido pelas coordenadas E: 276.159,171 m e N: 9.073.965,735 m com azimute 325° 14' 41,89" e distância de 8,61 m até o vértice V-71, definido pelas coordenadas E: 276.154,262 m e N: 9.073.972,810 m com azimute 57° 11' 12,46" e distância de 6,41 m até o vértice V-72, definido pelas coordenadas E: 276.159,649 m e N: 9.073.976,284 m com azimute 55° 51' 35,17" e distância de 1,22 m até o vértice V-73, definido pelas coordenadas E: 276.160,657 m e N: 9.073.976,607 m com azimute 54° 41' 19,92" e distância de 21,79 m até o vértice V-74, definido pelas coordenadas E: 276.178,437 m e N: 9.073.989,562 m com azimute 52° 54' 34,84" e distância de 1,86 m até o vértice V-75, definido pelas coordenadas E: 276.179,922 m e N: 9.073.990,684 m com azimute 51° 07' 48,29" e distância de 25,43 m até o vértice V-76, definido pelas coordenadas E: 276.199,724 m e N: 9.074.006,645 m com azimute 50° 17' 59,23" e distância de 34,26 m até o vértice V-77, definido pelas coordenadas E: 276.226,087 m e N: 9.074.028,532 m com azimute 48° 49' 09,49" e distância de 1,55 m até o vértice V-78, definido pelas coordenadas E: 276.227,251 m e N: 9.074.029,551 m com azimute 47° 19' 02,07" e distância de 9,07 m até o vértice V-79, definido pelas coordenadas E: 276.237,273 m e N: 9.074.035,700 m com azimute 47° 19' 01,26" e distância de 10,09 m até o vértice V-80, definido pelas coordenadas E: 276.241,339 m e N: 9.074.042,543 m com azimute 48° 24' 09,32" e distância de 20,52 m até o vértice V-81, definido pelas coordenadas E: 276.256,684 m e N: 9.074.056,166 m com azimute 47° 33' 57,21" e distância de 0,80 m até o vértice V-82, definido pelas coordenadas E: 276.257,273 m e N: 9.074.056,704 m com azimute 46° 23' 39,72" e distância de 9,27 m até o vértice V-83, definido pelas coordenadas E: 276.263,983 m e N: 9.074.063,095 m com azimute 46° 23' 39,32" e distância de 13,84 m até o vértice V-84, definido pelas coordenadas E: 276.274,004 m e N: 9.074.072,640 m com azimute 46° 23' 39,28" e distância de 6,46 m até o vértice V-85, definido pelas coordenadas E: 276.287,680 m e N: 9.074.077,983 m com azimute 44° 07' 05,44" e distância de 2,38 m até o vértice V-86, definido pelas coordenadas E: 276.280,336 m e N: 9.074.078,802 m com azimute 41° 50' 35,95" e distância de 20,39 m até o vértice V-87, definido pelas coordenadas E: 276.293,936 m e N: 9.074.093,989 m com azimute 39° 52' 11,30" e distância de 2,07 m até o vértice V-88, definido pelas coordenadas E: 276.295,261 m e N: 9.074.095,576 m com azimute 37° 13' 48,43" e distância de 0,70 m até o vértice V-89, definido pelas coordenadas E: 276.295,683 m e N: 9.074.096,130 m com azimute 36° 33' 50,89" e distância de 17,85 m até o vértice V-90, definido pelas coordenadas E: 276.306,319 m e N: 9.074.110,471 m com azimute 35° 08' 46,06" e distância de 14,88 m até o vértice V-91, definido pelas coordenadas E: 276.307,173 m e N: 9.074.111,684 m com azimute 33° 43' 51,95" e distância de 20,49 m até o vértice V-92, definido pelas coordenadas E: 276.318,550 m e N: 9.074.128,723 m com azimute 30° 52' 42,66" e distância de 2,97 m até o vértice V-93, definido pelas coordenadas E: 276.320,176 m e N: 9.074.131,275 m com azimute 27° 40' 46,91" e distância de 2,38 m até o vértice V-94, definido pelas coordenadas E: 276.327,027 m e N: 9.074.133,383 m com azimute 27° 40' 49,27" e distância de 8,44 m até o vértice V-95, definido pelas coordenadas E: 276.325,104 m e N: 9.074.140,860 m com azimute 27° 40' 46,03" e distância de 6,46 m até o vértice V-96, definido pelas coordenadas E: 276.328,105 m e N: 9.074.146,582 m com azimute 25° 38' 35,66" e distância de 2,13 m até o vértice V-97, definido pelas coordenadas E: 276.329,027 m e N: 9.074.148,501 m com azimute 23° 36' 30,51" e distância de 16,29 m até o vértice V-98, definido pelas coordenadas E: 276.335,552 m e N: 9.074.163,430 m com azimute 24° 27' 59,44" e distância de 10,76 m até o vértice V-99, definido pelas coordenadas E: 276.340,009 m e N: 9.074.173,226 m com azimute 21° 42' 26,98" e distância de 2,89 m até o vértice V-100, definido pelas coordenadas E: 276.341,078 m e N: 9.074.175,910 m com azimute 18° 14' 27,98" e distância de 0,74 m até o vértice V-101, definido pelas coordenadas E: 276.341,309 m e N: 9.074.176,611 m com azimute 17° 32' 19,65" e distância de 11,77 m até o vértice V-102, definido pelas coordenadas E: 276.344,854 m e N: 9.074.187,829 m com azimute 16° 15' 21,96" e distância de 1,34 m até o vértice V-103, definido pelas coordenadas E: 276.345,229 m e N: 9.074.189,116 m com azimute 14° 58' 45,57" e distância de 16,38 m até o vértice V-104, definido pelas coordenadas E: 276.349,463 m e N: 9.074.204,938 m com azimute 13° 56' 20,64" e distância de 1,09 m até o vértice V-105, definido pelas coordenadas E: 276.349,724 m e N: 9.074.205,993 m com azimute 12° 54' 12,45" e distância de 14,93 m até o vértice V-106, definido pelas coordenadas E: 276.353,058 m e N: 9.074.220,545 m com azimute 10° 57' 36,07" e distância de 2,01 m até o vértice V-107, definido pelas coordenadas E: 276.353,440 m e N: 9.074.222,518 m com azimute 8° 39' 35,20" e distância de 12,53 m até o vértice V-108, definido pelas coordenadas E: 276.355,326 m e N: 9.074.234,902 m com azimute 7° 50' 39,51" e distância de 0,85 m até o vértice V-109, definido pelas coordenadas E: 276.355,446 m e N: 9.074.235,941 m com azimute 7° 01' 59,78" e distância de 16,42 m até o vértice V-110, definido pelas coordenadas E: 276.357,453 m e N: 9.074.252,040 m com azimute 6° 13' 40,48" e distância de 0,85 m até o vértice V-111, definido pelas coordenadas E: 276.357,545 m e N: 9.074.252,880 m com azimute 5° 25' 07,84" e distância de 26,76 m até o

m com azimute 86° 25' 08,72" e distância de 70,29 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 278.478,700 m e N: 9.074.213,520 m com azimute 106° 27' 05,95" e distância de 11,16 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 278.489,399 m e N: 9.074.210,361 m com azimute 106° 27' 05,18" e distância de 13,88 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 278.502,710 m e N: 9.074.206,430 m com azimute 105° 31' 23,70" e distância de 1,42 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 278.504,082 m e N: 9.074.206,049 m com azimute 105° 31' 23,44" e distância de 31,57 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 278.534,500 m e N: 9.074.197,600 m com azimute 102° 37' 50,62" e distância de 3,66 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 278.538,070 m e N: 9.074.196,800 m com azimute 92° 57' 51,50" e distância de 20,50 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 278.558,540 m e N: 9.074.195,740 m com azimute 89° 54' 56,45" e distância de 13,59 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 278.572,130 m e N: 9.074.195,760 m com azimute 93° 55' 00,27" e distância de 20,79 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 278.592,870 m e N: 9.074.194,340 m com azimute 95° 24' 13,65" e distância de 5,95 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 278.598,790 m e N: 9.074.193,780 m com azimute 96° 01' 38,33" e distância de 16,38 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 278.615,080 m e N: 9.074.192,060 m com azimute 98° 06' 12,74" e distância de 3,05 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 278.618,100 m e N: 9.074.191,630 m com azimute 99° 00' 07,05" e distância de 55,57 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 278.672,985 m e N: 9.074.182,935 m com azimute 99° 00' 07,00" e distância de 118,14 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 278.789,670 m e N: 9.074.164,540 m com azimute 100° 09' 23,84" e distância de 8,57 m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 278.798,110 m e N: 9.074.162,938 m com azimute 178° 44' 39,69" e distância de 46,61 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 278.799,131 m e N: 9.074.116,343 m com azimute 178° 44' 39,29" e distância de 16,86 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 278.799,501 m e N: 9.074.099,491 m com azimute 177° 31' 21,76" e distância de 24,43 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 278.800,557 m e N: 9.074.075,080 m com azimute 177° 07' 56,90" e distância de 16,98 m até o vértice V-38, definido pelas coordenadas E: 278.801,406 m e N: 9.074.058,121 m com azimute 177° 07' 57,37" e distância de 6,94 m até o vértice V-39, definido pelas coordenadas E: 278.801,753 m e N: 9.074.051,193 m com azimute 177° 07' 57,61" e distância de 6,62 m até o vértice V-40, definido pelas coordenadas E: 278.802,085 m e N: 9.074.044,578 m com azimute 177° 01' 09,23" e distância de 8,54 m até o vértice V-41, definido pelas coordenadas E: 278.802,529 m e N: 9.074.036,050 m com azimute 175° 12' 23,77" e distância de 11,87 m até o vértice V-42, definido pelas coordenadas E: 278.803,520 m e N: 9.074.024,226 m com azimute 175° 12' 23,78" e distância de 11,75 m até o vértice V-43, definido pelas coordenadas E: 278.804,502 m e N: 9.074.012,513 m com azimute 175° 12' 24,90" e distância de 19,56 m até o vértice V-44, definido pelas coordenadas E: 278.806,136 m e N: 9.073.993,026 m com azimute 175° 12' 23,63" e distância de 13,02 m até o vértice V-45, definido pelas coordenadas E: 278.807,224 m e N: 9.073.980,056 m com azimute 174° 25' 25,57" e distância de 11,07 m até o vértice V-46, definido pelas coordenadas E: 278.808,300 m e N: 9.073.969,038 m com azimute 174° 24' 31,35" e distância de 15,63 m até o vértice V-47, definido pelas coordenadas E: 278.809,823 m e N: 9.073.953,481 m com azimute 174° 24' 30,72" e distância de 30,05 m até o vértice V-48, definido pelas coordenadas E: 278.812,751 m e N: 9.073.923,574 m com azimute 174° 24' 30,75" e distância de 24,62 m até o vértice V-49, definido pelas coordenadas E: 278.815,149 m e N: 9.073.899,075 m com azimute 174° 24' 31,19" e distância de 33,10 m até o vértice V-50, definido pelas coordenadas E: 278.818,374 m e N: 9.073.866,132 m com azimute 174° 24' 30,83" e distância de 34,75 m até o vértice V-51, definido pelas coordenadas E: 278.821,761 m e N: 9.073.831,542 m com azimute 174° 24' 31,08" e distância de 44,92 m até o vértice V-52, definido pelas coordenadas E: 278.826,137 m e N: 9.073.786,836 m com azimute 174° 24' 31,93" e distância de 9,26 m até o vértice V-53, definido pelas coordenadas E: 278.827,040 m e N: 9.073.777,617 m com azimute 174° 24' 30,80" e distância de 76,99 m até o vértice V-54, definido pelas coordenadas E: 278.834,542 m e N: 9.073.700,990 m com azimute 174° 24' 30,95" e distância de 57,30 m até o vértice V-55, definido pelas coordenadas E: 278.840,124 m e N: 9.073.643,964 m com azimute 174° 24' 30,70" e distância de 41,00 m até o vértice V-56, definido pelas coordenadas E: 278.844,119 m e N: 9.073.603,157 m com azimute 174° 24' 30,97" e distância de 101,26 m até o vértice V-57, definido pelas coordenadas E: 278.853,985 m e N: 9.073.502,383 m com azimute 174° 24' 31,51" e distância de 13,95 m até o vértice V-58, definido pelas coordenadas E: 278.855,345 m e N: 9.073.488,496 m com azimute 174° 24' 48,33" e distância de 19,25 m até o vértice V-59, definido pelas coordenadas E: 278.857,219 m e N: 9.073.469,335 m com azimute 174° 24' 48,99" e distância de 23,52 m até o vértice V-60, definido pelas coordenadas E: 278.859,508 m e N: 9.073.445,931 m com azimute 174° 24' 30,45" e distância de 30,05 m até o vértice V-61, definido pelas coordenadas E: 278.862,436 m e N: 9.073.416,019 m com azimute 174° 24' 30,31" e distância de 117,09 m até o vértice V-62, definido pelas coordenadas E: 278.873,845 m e N: 9.073.299,489 m com azimute 174° 24' 24,98" e distância de 63,97 m até o vértice V-63, definido pelas coordenadas E: 278.880,080 m e N: 9.073.235,822 m com azimute 174° 24' 25,36" e distância de 19,08 m até o vértice V-64, definido pelas coordenadas E: 278.881,939 m e N: 9.073.216,838 m com azimute 174° 24' 24,62" e distância de 8,61 m até o vértice V-65, definido pelas coordenadas E: 278.882,778 m e N: 9.073.208,266 m com azimute 174° 24' 25,45" e distância de 13,34 m até o vértice V-66, definido pelas coordenadas E: 278.884,079 m e N: 9.073.194,986 m com azimute 174° 59' 11,56" e distância de 30,23 m até o vértice V-67, definido pelas coordenadas E: 278.886,721 m e N: 9.073.164,870 m com azimute 177° 07' 44,90" e distância de 21,38 m até o vértice V-68, definido pelas coordenadas E: 278.887,792 m e N: 9.073.143,515 m com azimute 179° 11' 35,72" e distância de 15,37 m até o vértice V-69, definido pelas coordenadas E: 278.888,008 m e N: 9.073.128,147 m com azimute 180° 39' 31,13" e distância de 18,52 m até o vértice V-70, definido pelas coordenadas E: 278.887,795 m e N: 9.073.109,628 m com azimute 181° 06' 22,99" e distância de 4,10 m até o vértice V-71, definido pelas coordenadas E: 278.887,716 m e N: 9.073.105,532 m com azimute 181° 06' 25,93" e distância de 1,42 m até o vértice V-72, definido pelas coordenadas E: 278.887,688 m e N: 9.073.104,109 m com azimute 183° 01' 14,09" e distância de 15,34 m até o vértice V-73, definido pelas coordenadas E: 278.886,880 m e N: 9.073.103,088,791 m com azimute 183° 32' 23,10" e distância de 5,83 m até o vértice V-74, definido pelas coordenadas E: 278.886,520 m e N: 9.073.082,970 m com azimute 173° 20' 21,00" e distância de 26,64 m até o vértice V-75, definido pelas coordenadas E: 278.889,610 m e N: 9.073.056,510 m com azimute 186° 00' 28,64" e distância de 7,15 m até o vértice V-76, definido pelas coordenadas E: 278.888,862 m e N: 9.073.049,404 m com azimute 186° 00' 32,42" e distância de 2,89 m até o vértice V-77, definido pelas coordenadas E: 278.888,559 m e N: 9.073.046,525 m com azimute 186° 00' 29,07" e distância de 6,12 m até o vértice V-78, definido pelas coordenadas E: 278.887,918 m e N: 9.073.040,438 m com azimute 186° 00' 30,74" e distância de 9,63 m até o vértice V-79, definido pelas coordenadas E: 278.886,911 m e N: 9.073.030,864 m com azimute 186° 00' 28,59" e distância de 9,58 m até o vértice V-80, definido pelas coordenadas E: 278.885,908 m e N: 9.073.021,339 m com azimute 186° 00' 29,66" e distância de 18,78 m até o vértice V-81, definido pelas coordenadas E: 278.883,942 m e N: 9.073.002,660 m com azimute 186° 00' 29,98" e distância de 11,96 m até o vértice V-82, definido pelas coordenadas E: 278.882,690 m e N: 9.072.990,764 m com azimute 186° 00' 29,01" e distância de 10,13 m até o vértice V-83, definido pelas coordenadas E: 278.881,630 m e N: 9.072.980,690 m com azimute 269° 42' 24,87" e distância de 72,33 m até o vértice V-84, definido pelas coordenadas E: 278.809,300 m e N: 9.072.980,320 m com azimute 269° 42' 44,58" e distância de 105,58 m até o vértice V-85, definido pelas coordenadas E: 278.703,720 m e N: 9.072.979,790 m com azimute 239° 05' 31,23" e distância de 227,31 m até o vértice V-86, definido pelas coordenadas E: 278.508,690 m e N: 9.072.863,030 m com azimute 269° 57' 06,92" e distância de 274,10 m até o vértice V-87, definido pelas coordenadas E: 278.234,590 m e N: 9.072.862,800 m com azimute 268° 35' 24,93" e distância de 86,17 m até o vértice V-88, definido pelas coordenadas E: 278.148,445 m e N: 9.072.860,680 m com azimute 268° 35' 24,92" e distância de 688,96 m até o vértice V-89, definido pelas coordenadas E: 277.459,690 m e N: 9.072.843,730 m com azimute 344° 14' 42,59" e distância de 77,23 m até o vértice V-90, definido pelas coordenadas E: 277.438,720 m e N: 9.072.918,060 m com azimute 331° 36' 28,42" e distância de 3,73 m até o vértice V-91, definido pelas coordenadas E: 277.436,949 m e N: 9.072.921,337 m com azimute 331° 36' 30,29" e distância de 140,23 m até o vértice V-92, definido pelas coordenadas E: 277.370,270 m e N: 9.073.044,700 m com azimute 326° 37' 21,26" e distância de 69,64 m até o vértice V-93, definido pelas coordenadas E: 277.331,960 m e N: 9.073.102,850 m com azimute 324° 38' 05,76" e distância de 17,36 m até o vértice V-94, definido pelas coordenadas E: 277.321,910 m e N: 9.073.117,010 m com azimute 324° 38' 11,09" e distância de 26,78 m até o vértice V-95, definido pelas coordenadas E: 277.306,410 m e N: 9.073.138,850 m com azimute 324° 38' 36,68" e distância de 85,65 m até o vértice V-96, definido pelas coordenadas E: 277.256,850 m e N: 9.073.208,700 m com azimute 324° 38' 13,68" e distância de 37,34 m até o vértice V-97, definido pelas coordenadas E: 277.235,240 m e N: 9.073.239,150 m com azimute 336° 44' 34,93" e distância de 34,80 m até o vértice V-98, definido pelas coordenadas E: 277.221,500 m e N: 9.073.271,120 m com azimute 345° 08' 45,11" e distância de 35,34 m até o vértice V-99, definido pelas coordenadas E: 277.212,440 m e N: 9.073.305,280 m com azimute 348° 43' 17,37" e distância de 53,64 m até o vértice V-100, definido pelas coordenadas E: 277.201,950 m e N: 9.073.357,880 m com azimute 348° 42' 28,64" e distância de 31,41 m até o vértice V-101, definido pelas coordenadas E: 277.195,800 m e N: 9.073.388,680 m com azimute 356° 46' 07,02" e distância de 24,66 m até o vértice V-102, definido pelas coordenadas E: 277.194,410 m e N: 9.073.413,300 m com azimute 356° 46' 24,25" e distância de 27,18 m até o vértice V-103, definido pelas coordenadas E: 277.192,880 m e N: 9.073.440,440 m com azimute 18° 33' 39,53" e distância de 58,76 m até o vértice V-104, definido pelas coordenadas E: 277.211,583 m e N: 9.073.496,139 m com azimute 18° 33' 39,73" e distância de 73,47 m até o vértice V-105, definido pelas coordenadas E: 277.234,970 m e N: 9.073.565,790 m com azimute 3° 06' 53,84" e distância de 71,03 m até o vértice V-106, definido pelas coordenadas E: 277.238,830 m e N: 9.073.636,720 m com azimute 7° 38' 58,44" e distância de 40,29 m até o vértice V-107, definido pelas coordenadas E: 277.244,194 m e N: 9.073.676,656 m com azimute 7° 38' 58,81" e distância de 7,26 m até o vértice V-108, definido pelas coordenadas E: 277.245,160 m e N: 9.073.683,850 m com azimute 7° 35' 56,95" e distância de 8,39 m até o vértice V-109, definido pelas coordenadas E: 277.246,270 m e N: 9.073.692,170 m com azimute 7° 35' 40,72" e distância de 2,42 m até o vértice V-110, definido pelas coordenadas E: 277.246,590 m e N: 9.073.694,570 m com azimute 1° 04' 59,57" e distância de 127,48 m até o vértice V-111, definido pelas coordenadas E: 277.249,000 m e N: 9.073.822,030 m com azimute 1° 05' 15,28" e distância de 58,48 m até o vértice V-112, definido pelas coordenadas E: 277.250,110 m e N: 9.073.880,500 m com azimute 1° 03' 42,06" e distância de 27,52 m até o vértice V-113, definido pelas coordenadas E: 277.250,620 m e N: 9.073.908,020 m com azimute 328° 31' 09,12" e distância de 10,07 m até o vértice V-114, definido pelas coordenadas E: 277.245,360 m e N: 9.073.916,610 m com azimute 328° 28' 07,47" e distância de 2,23 m até o vértice V-115, definido pelas coordenadas E: 277.244,194 m e N: 9.073.918,511 m com azimute 328° 28' 07,09" e distância de 4,18 m até o vértice V-116, definido pelas coordenadas E: 277.242,010 m e N: 9.073.922,070 m com azimute 328° 28' 15,98" e distância de 31,99 m até o vértice V-117, definido pelas coordenadas E: 277.225,280 m e N: 9.073.949,340 m com azimute 328° 29' 27,49" e distância de 20,14 m até o vértice V-118, definido pelas coordenadas E: 277.214,753 m e N: 9.073.966,512 m com azimute 328° 29' 27,60" e distância de 13,02 m até o vértice V-119, definido pelas coordenadas E: 277.207,950 m e N: 9.073.977,610 m com azimute 328° 28' 59,02" e distância de 18,65 m até o vértice V-120, definido pelas coordenadas E: 277.198,200 m e N: 9.073.993,510 m com azimute 328° 28' 01,09" e distância de 37,80 m até o vértice V-121, definido pelas coordenadas E: 277.178,430 m e N: 9.074.025,730 m com azimute 327° 58' 21,74" e distância de 22,18 m até o vértice V-122, definido pelas coordenadas E: 277.166,670 m e N: 9.074.044,530 m com azimute 327° 58' 02,68" e distância de 55,81 m até o vértice V-123, definido pelas coordenadas E: 277.137,070 m e N: 9.074.091,840 m com azimute 320° 40' 42,09" e distância de 5,00 m até o vértice V-124, definido pelas coordenadas E: 277.133,900 m e N: 9.074.095,710 m com azimute 320° 40' 48,00" e distância de 23,72 m até o vértice V-125, definido pelas coordenadas E: 277.118,870 m e N: 9.074.114,060 m com azimute 326° 28' 23,75" e distância de 113,33 m até o vértice V-126, definido pelas coordenadas E: 277.056,277 m e N: 9.074.208,532 m com azimute 109° 25' 32,48" e distância de 27,85 m até o vértice V-127, definido pelas coordenadas E: 277.082,540 m e N: 9.074.199,270 m com azimute 108° 50' 40,04" e distância de 34,95 m até o vértice V-128, definido pelas coordenadas E: 277.115,620 m e N: 9.074.187,980 m com azimute 75°

22' 02,90" e distância de 16,55 m até o vértice V-129, definido pelas coordenadas E: 277.131,630 m e N: 9.074.192,160 m com azimute 75° 42' 11,25" e distância de 86,38 m até o vértice V-130, definido pelas coordenadas E: 277.215,330 m e N: 9.074.213,490 m com azimute 73° 24' 23,25" e distância de 30,12 m até o vértice V-131, definido pelas coordenadas E: 277.244,194 m e N: 9.074.222,091 m com azimute 73° 24' 22,44" e distância de 10,92 m até o vértice V-132, definido pelas coordenadas E: 277.254,660 m e N: 9.074.225,210 m com azimute 84° 33' 21,36" e distância de 14,55 m até o vértice V-133, definido pelas coordenadas E: 277.269,140 m e N: 9.074.226,590 m com azimute 85° 10' 12,95" e distância de 86,07 m até o vértice V-134, definido pelas coordenadas E: 277.354,906 m e N: 9.074.233,837 m com azimute 85° 10' 12,91" e distância de 67,98 m até o vértice V-135, definido pelas coordenadas E: 277.422,640 m e N: 9.074.239,560 m com azimute 85° 53' 31,65" e distância de 53,19 m até o vértice V-136, definido pelas coordenadas E: 277.475,690 m e N: 9.074.243,370 m com azimute 86° 15' 31,04" e distância de 19,92 m até o vértice V-137, definido pelas coordenadas E: 277.495,570 m e N: 9.074.244,670 m com azimute 86° 30' 50,63" e distância de 119,40 m até o vértice V-138, definido pelas coordenadas E: 277.614,750 m e N: 9.074.251,930 m com azimute 40° 25' 54,57" e distância de 16,87 m até o vértice V-139, definido pelas coordenadas E: 277.625,690 m e N: 9.074.264,770 m com azimute 36° 51' 06,35" e distância de 18,96 m até o vértice V-140, definido pelas coordenadas E: 277.637,060 m e N: 9.074.279,940 m com azimute 38° 03' 03,24" e distância de 25,42 m até o vértice V-141, definido pelas coordenadas E: 277.652,730 m e N: 9.074.299,960 m com azimute 37° 26' 59,53" e distância de 40,90 m até o vértice V-142, definido pelas coordenadas E: 277.677,600 m e N: 9.074.332,430 m com azimute 37° 34' 13,08" e distância de 20,45 m até o vértice V-1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA D

A área descrita neste memorial possui 83,5988 ha (Oitenta e três hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e oito centiares) e um perímetro de 4.477,44 m (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros). A referida área está situada no Engenho Mercês, imóvel de matrícula nº 3194.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 278.881,630 m e N: 9.072.980,690 m com azimute 195° 08' 01,12" e distância de 18,62 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 278.876,770 m e N: 9.072.962,720 m com azimute 196° 47' 55,83" e distância de 22,04 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 278.870,400 m e N: 9.072.941,620 m com azimute 200° 07' 54,99" e distância de 32,89 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 278.859,080 m e N: 9.072.910,740 m com azimute 200° 18' 46,17" e distância de 28,95 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 278.849,030 m e N: 9.072.883,590 m com azimute 201° 39' 26,58" e distância de 28,07 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 278.838,670 m e N: 9.072.857,500 m com azimute 201° 15' 54,44" e distância de 26,39 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 278.829,100 m e N: 9.072.832,910 m com azimute 201° 10' 23,64" e distância de 23,04 m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 278.820,780 m e N: 9.072.811,430 m com azimute 200° 00' 22,02" e distância de 19,15 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 278.814,230 m e N: 9.072.793,440 m com azimute 201° 16' 52,99" e distância de 22,10 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 278.806,210 m e N: 9.072.772,850 m com azimute 200° 52' 14,23" e distância de 23,66 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 278.797,780 m e N: 9.072.750,740 m com azimute 201° 05' 47,50" e distância de 23,70 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 278.789,250 m e N: 9.072.728,630 m com azimute 201° 19' 04,48" e distância de 27,73 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 278.779,170 m e N: 9.072.702,800 m com azimute 201° 55' 49,17" e distância de 28,06 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 278.768,690 m e N: 9.072.676,770 m com azimute 202° 01' 58,04" e distância de 3,68 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 278.789,250 m e N: 9.072.673,360 m com azimute 201° 14' 54,42" e distância de 28,86 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 278.756,850 m e N: 9.072.646,460 m com azimute 201° 00' 33,17" e distância de 24,71 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 278.747,990 m e N: 9.072.623,390 m com azimute 201° 01' 05,15" e distância de 10,59 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 278.744,190 m e N: 9.072.613,500 m com azimute 203° 07' 40,77" e distância de 22,38 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 278.735,400 m e N: 9.072.592,920 m com azimute 199° 54' 57,71" e distância de 41,60 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 278.721,230 m e N: 9.072.553,810 m com azimute 202° 04' 06,24" e distância de 28,69 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 278.710,450 m e N: 9.072.527,220 m com azimute 202° 00' 02,51" e distância de 2,14 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 278.709,650 m e N: 9.072.525,240 m com azimute 201° 39' 51,15" e distância de 33,35 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 278.697,340 m e N: 9.072.494,250 m com azimute 201° 07' 44,24" e distância de 22,94 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 278.689,070 m e N: 9.072.472,850 m com azimute 201° 00' 24,44" e distância de 4,02 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 278.687,630 m e N: 9.072.469,100 m com azimute 201° 24' 31,62" e distância de 22,49 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 278.689,420 m e N: 9.072.448,160 m com azimute 200° 55' 43,20" e distância de 3,78 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 278.678,070 m e N: 9.072.444,630 m com azimute 200° 47' 53,76" e distância de 16,33 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 278.672,270 m e N: 9.072.429,360 m com azimute 201° 21' 48,08" e distância de 22,35 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 278.664,130 m e N: 9.072.408,550 m com azimute 200° 55' 53,77" e distância de 7,09 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 278.657,040 m e N: 9.072.408,360 m com azimute 270° 00' 03,49" e distância de 591,60 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 27

- a) apartamento nº 0001, sequencial nº 115483.4;
 b) apartamento nº 0002, sequencial nº 115484.2;
 c) apartamento nº 0011, sequencial nº 115485.0;
 d) apartamento nº 0012, sequencial nº 115486.9;

XII - imóvel nº 139, relativamente ao:

- a) apartamento nº 0003, sequencial nº 115487.7;
 b) apartamento nº 0004, sequencial nº 115488.5;
 c) apartamento nº 0013, sequencial nº 115489.3;

XIII - imóvel s/nº, sequencial nº 115471.0.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput se formalizará mediante termo de cessão de uso de imóvel, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º será destinada à instalação e ao funcionamento das atividades de apoio aos programas sociais da Diretoria de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco.

Parágrafo único. O encargo previsto no caput deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º Os imóveis objeto da cessão de uso deverão destinar-se, exclusivamente, aos fins previstos no art. 2º, obrigando-se a cessionária, a dar-lhes a destinação devida, e bem assim a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
 ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 18.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, localizada no Município de Chã de Alegria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 0,31ha (trinta e um centiares) de vegetação exótica Eucalipto (*Eucalyptus citriodora*), localizada no Município de Chã de Alegria, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para fins de viabilizar a obra de implantação da Barragem Bom Jesus, projetada no curso principal de um riacho afluente ao Rio Goitã e destina-se a acumulação e regularização do fornecimento de água para irrigação de cana de açúcar, enquadrando-se como de interesse social, nos termos da alínea "e" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento com a emissão das respectivas autorizações para supressão vegetal por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

INAMARA SANTOS MÉLO
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
 ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

**Área de Supressão DENTRO de APP
Barragem Bom Jesus**

Bacia Hidrográfica: Rio Capibaribe.
Área de Supressão: 0,31 ha

Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000
Coordenadas Projetadas UTM Fuso 25 S.

Área 01

ID	X (m)	Y (m)
1	254902,773	9117024,551
2	254909,069	9117011,752
3	254912,523	9117002,801
4	254919,382	9116992,587
5	254930,105	9116981,718
6	254936,477	9116975,672
7	254939,546	9116970,314
8	254942,445	9116960,174
9	254947,407	9116939,59
10	254948,013	9116937,379
11	254949,769	9116914,088
12	254957,742	9116875,503
13	254957,603	9116876,053
14	254949,327	9116894,26
15	254941,382	9116910,813

16	254933,147	9116922,44
17	254924,54	9116937,834
18	254918,913	9116951,572
19	254922,223	9116953,062
20	254934,885	9116961,172
21	254938,113	9116965,145
22	254937,203	9116967,711
23	254934,72	9116967,959
24	254931,492	9116966,386
25	254924,54	9116963,904
26	254916,181	9116960,428
27	254913,45	9116968,704
28	254909,147	9116975,573
29	254905,009	9116981,201
30	254899,96	9116987,159
31	254894,829	9116991,38
32	254889,036	9116997,587
33	254885,146	9117003,298
34	254872,546	9117025,788
35	254896,313	9117035,742

Área 02

ID	X (m)	Y (m)
1	254968,693	9116796,851
2	254965,962	9116799,582
3	254964,307	9116804,796
4	254963,81	9116811,334
5	254963,727	9116818,121
6	254964,39	9116823,666
7	254963,562	9116831,28
8	254963,893	9116841,79
9	254962,284	9116853,524
10	254963,778	9116846,294
11	254963,817	9116846,106
12	254973,712	9116796,63

LEI Nº 18.062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, localizada no Município de Nazaré da Mata.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 2,57 ha (dois hectares, cinquenta e sete centiares) de vegetação nativa típica do bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Nazaré da Mata, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para fins de viabilizar a obra de implantação da Barragem Pagi, projetada no curso d'água afluente ao Riacho Japaranduba e destina-se a acumulação e regularização do fornecimento de água para irrigação de cana de açúcar, enquadrando-se como de interesse social, nos termos da alínea "e" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento com a emissão das respectivas autorizações para supressão vegetal por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

INAMARA SANTOS MÉLO
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
 ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)
BARRAGEM PAGI
Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000
Coordenadas Projetadas UTM Fuso 25 S

Bacia Hidrográfica: Rio Goiana
Área de supressão: 2,57 há

Área 01

ID	X (m)	Y (m)
1	250126,426	9142451,919
2	250134,114	9142450,736
3	250143,972	9142452,905
4	250152,843	9142458,425
5	250162,109	9142468,085
6	250168,023	9142474,985
7	250173,741	9142483,068
8	250176,698	9142496,277
9	250174,726	9142508,105
10	250174,216	9142509,359
11	250180,102	9142513,506
12	250193,634	9142520,244
13	250197,613	9142520,88
14	250200,661	9142524,453

ID	X (m)	Y (m)
15	250203,598	9142526,782
16	250205,481	9142526,44
17	250227,759	9142526,44
18	250240,573	9142530,383
19	250242,545	9142530,58
20	250248,065	9142535,903
21	250255,95	9142545,169
22	250260,288	9142549,703
23	250266,399	9142554,829
24	250275,468	9142563,109
25	250284,537	9142576,318
26	250293,802	9142593,272
27	250292,854	9142605,062
28	250299,443	9142610,101
29	250306,574	9142614,653
30	250313,145	9142618,103
31	250323,148	9142620,914
32	250328,604	9142626,02
33	250343,68	9142625,21
34	250354,918	9142629,941
35	250364,972	9142639,207
36	250373,612	9142650,258
37	250389,448	9142663,537
38	250402,602	9142670,948
39	250410,439	9142660,425
40	250415,762	9142646,822
41	250412,016	9142643,471
42	250403,144	9142637,95
43	250399,202	9142632,825
44	250393,09	9142625,925
45	250387,471	9142618,433
46	250372,883	9142606,999
47	250359,082	9142600,493
48	250346,465	9142594,973
49	250335,425	9142590,438
50	250331,876	9142585,115
51	250323,399	9142574,075
52	250300,136	9142558,895
53	250280,618	9142547,461
54	250275,493	9142538,983
55	250266,03	9142521,043
56	250258,144	9142510,791
57	250243,555	9142503,891
58	250229,163	9142497,977
59	250208,857	9142494,034
60	250203,14	9142491,865
61	250200,577	9142481,811
62	250187,368	9142458,942
63	250178,3	9142444,748
64	250162,725	9142433,116
65	250148,136	9142422,273
66	250133,548	9142424,836
67	250116,002	9142433,51
68	250113,619	9142434,816
69	250116,466	9142440,332
70	250125,399	9142452,366

Área 02

ID	X (m)	Y (m)
1	250355,509	9142584,105
2	250352,355	9142586,569
3	250351,27	9142589,921
4	250351,665	9142593,667
5	250353,735	9142595,539
6	250364,775	9142599,482
7	250372,069	9142604,214
8	250377,885	9142607,763
9	250386,954	9142613,48
10	250392,375	9142618,113
11	250397,008	9142624,816
12	250402,331	9142629,449
13	250411,467	9142625,748
14	250386,331	9142601,926
15	250371,545	9142595,026
16	250357,909	9142585,826

Área 03

ID	X (m)	Y (m)
1	249779,006	9141990,548
2	249767,045	9142008,144
3	249770,15	9142010,844
4	249775,385	9142014,368
5	249817,225	9142018,63
6	249842,289	9142011,471
7	249860,624	9142010,066
8	249857,815	9142001,194
9	249831,052	9141995,576

Área 04

ID	X (m)	Y (m)
1	249733,342	9141863,389
2	249731,247	9141880,541
3	249736,422	9141888,378
4	249732,401	9141894,725
5	249751,831	9141930,206
6	249768,458	9141927,031
7	249760,326	9141905,591
8	249748,251	9141882,365

Área 05

ID	X (m)	Y (m)
1	249716,868	9141853,557
2	249720,195	9141853,113
3	249706,357	9141841,703
4	249681,677	9141831,101
5	249683,156	9141837,151

Área 06

ID	X (m)	Y (m)
1	249728,167	9141846,878
2	249731,099	9141847,236
3	249732,652	9141845,073
4	249729,658	9141841,192
5	249721,507	9141835,37
6	249718,845	9141832,126
7	249710,639	9141825,029
8	249714,631	9141818,597
9	249725,055	9141816,158
10	249727,194	9141809,519
11	249710,531	9141802,832
12	249699,236	9141802,673
13	249688,181	9141808,029
14	249677,461	9141816,397
15	249679,658	9141822,922
16	249682,457	9141824,056
17	249697,732	9141829,505
18	249715,968	9141837,637

Área 07

ID	X (m)	Y (m)
1	250033,425	9142082,291
2	250046,511	9142074,971
3	250036,53	9142052,349
4	250023,445	9142027,065
5	250016,126	9142010,209
6	249990,617	9142017,718
7	250000,659	9142023,755
8	250012,041	9142045,934
9	250021,282	9142059,857
10	250027,197	9142071,358

Área 08

ID	X (m)	Y (m)
1	250024,387	9142112,62
2	250012,965	9142126,149
3	250018,177	9142134,203
4	250034,535	9142142,744
5	250042,796	9142149,603
6	250066,01	9142132,925
7	250051,101	9142125,655

Área 09

ID	X (m)	Y (m)
1	250247,517	9142432,936
2	250253,274	9142460,607
3	250277,67	9142483,451
4	250286,986	9142487,665
5	250304,609	9142488,425
6	250298,019	9142468,672
7	250289,971	9142451,341
8	250282,045	9142445,033

Área 10

ID	X (m)	Y (m)
1	250443,569	9142571,723
2	250429,596	9142581,038
3	250424,273	9142577,49
4	250412,075	9142575,716
5	250378,584	9142560,19
6	250363,725	9142554,424
7	250364,645	9142564,879
8	250418,86	9142595,108
9	250458,617	9142616,137
10	250496,858	9142583,583
11	250493,488	9142580,303
12	250481,995	9142571,939
13	250453,948	9142557,104

DECRETO Nº 54.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA luto oficial em todo o Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de se prestar reconhecimento à memória das vítimas decorrentes da fatalidade ocorrida no dia 20 de dezembro de 2022, entre as quais 2 (dois) policiais militares, que ao longo de suas respectivas carreiras prestaram relevantes serviços à Polícia Militar do Estado de Pernambuco e à segurança de nossa população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o Estado de Pernambuco, em sinal de pesar pelo falecimento da Major Aline Maria Lopes dos Prazeres Luna, do 2º Tenente PM Wagner Souza do Nascimento e da senhora Cláudia Gleice da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 54.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Suspende os efeitos de dispositivos do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõem sobre a não incidência do ICMS em relação à parcela do valor referente aos serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o acordo firmado na ação de ADPF nº 984, homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 14 de dezembro de 2022, que, entre outros pontos, institui grupo de trabalho entre os entes federativos para fins de discussão relativa à identificação dos eventuais elementos dos critérios material e quantitativo relacionados às tarifas de energia elétrica, que compõem os serviços de transmissão, distribuição e encargos;

CONSIDERANDO o estabelecimento de prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão das discussões pelo referido grupo de trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Até 14 de abril de 2023, ficam suspensos os efeitos dos arts. 394-A e 400-A do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, Regulamento do ICMS do Estado de Pernambuco, introduzidos no referido Regulamento por meio do Decreto nº 53.266, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 54.194, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga por 90 (noventa) dias a requisição administrativa do imóvel de que trata o Decreto nº 48.831, de 19 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 48.809, de 14 de março de 2020 e no Decreto nº 48.831, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual de Saúde, no sentido de que seja mantida à disposição do Governo do Estado a unidade hospitalar situada à Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Boa Viagem - Hospital Nossa Senhora das Graças, antigo Hospital Alfa, para que não haja solução de continuidade e impacto à Rede Assistencial,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de março de 2023 a requisição administrativa do imóvel localizado na Av. Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Boa Viagem - Hospital Nossa Senhora das Graças, antigo Hospital Alfa, de que trata o Decreto nº 48.831, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 54.195, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Introduz alterações no Decreto nº 48.136, de 25 de outubro de 2019, que concede incentivo do PRODEPE à empresa CAUPEÇAS COMÉRCIO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e o Decreto nº 21.959, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, conforme consta da Ata da 132ª Reunião do referido Comitê, realizada em 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 48.136, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - prazo de fruição: a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2032, nos termos da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso III da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula; (NR)

Art. 2º Os efeitos deste Decreto ficam condicionados:

I - à não fruição, por parte do beneficiário, de incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto incentivado que implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação incentivada; e

II - ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Na hipótese de a Constituição Federal vir a estabelecer condições diversas das previstas neste Decreto, para a fruição do incentivo concedido nos termos do art. 1º, prevalecem aquelas constitucionalmente fixadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SÍDIA HAIT
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 54.196, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 em favor do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Gabinete do Governador, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00101 Gabinete do Governador - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.2746 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado do Gabinete do Governador			5.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101		5.000,00
TOTAL			5.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00101 Gabinete do Governador - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.3498 - Conservação do Patrimônio Público do Gabinete de Governador			5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		5.000,00
TOTAL			5.000,00

DECRETO Nº 54.197, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 86.695.394,32 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 86.695.394,32 (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0241 - Recursos Próprios - Adm. Indireta", no valor R\$ 86.695.394,32 (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do redução de recursos de que trata o art. 1º, projeto 3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPEA, no valor de R\$ 9.119.169,81 (nove milhões, cento e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e

um centavos), o projeto 3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário – COMPESA, no valor de R\$ 623.467,91 (seiscentos e vinte três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) e a Operação Especial 3814 - Concessão de Crédito para Fomento ao Empreendedorismo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especificados no Anexo III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 201ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
OSCAR PAES BARRETO NETO
CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
CLÁUDIO ABRAHAMIAN ASFORA
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ
INAMARA SANTOS MÉLO
ALBÉRES HANIERY PATRÍCIO LOPES
FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
HUMBERTO BERTINO ARRAES
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0438.1061 - Contribuição Complementar da Secretaria de Educação e Esportes ao FUNAFIN			86.695.394,32
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0241	86.695.394,32
TOTAL			86.695.394,32

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00103 Casa Militar - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0452.4370 - Gestão das Atividades da Casa Militar			357.680,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	357.680,00
Projeto: 06.182.0071.3727 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres			501.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	446.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0241	55.000,00
Atividade: 06.182.0071.3728 - Ações de Defesa Civil à População			960.697,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	960.697,00
Atividade: 06.182.0073.0080 - Ações de Segurança às Autoridades Governamentais e Dignatários			726.918,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	726.918,00
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			
Atividade: 04.122.0452.4351 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI			263.567,76
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	263.567,76
Atividade: 04.126.1010.2425 - Gestão e Governança de Tecnologia da Informação - TI no GOVERNO			446.764,97
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	446.764,97
Atividade: 04.126.1010.3365 - Governança e Disseminação do Uso de Dados para Informações Corporativas			163.800,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	163.800,00
Projeto: 04.126.1010.4093 - Ampliação do Atendimento Eletrônico ao Cidadão			262.346,13
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	262.346,13
Projeto: 04.126.1010.4164 - Disseminação de Infraestrutura Corporativa e Serviços Compartilhados de Tecnologia da Informação - TI para o Governo			2.932.749,86
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	2.932.749,86
Atividade: 04.846.0452.1182 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da ATI			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	100.000,00
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.1161 - Estruturação da rede SUAS no Estado de Pernambuco			706.670,66
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	706.670,66
Atividade: 08.244.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial			435.556,54
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	435.556,54
Atividade: 08.244.0570.3212 - Estruturação do Programa de Transferência de Renda a Famílias			870.358,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	870.358,00
Projeto: 08.306.0570.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN			3.416.697,16
4.4.90.00 - Investimentos		0241	3.416.697,16
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.122.0448.4381 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura			813.401,19
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	813.401,19
Atividade: 13.126.0448.3703 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria da Cultura			236.780,33
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	236.780,33
Atividade: 13.392.0370.1684 - Integração das Políticas Culturais e Educacionais Estaduais			244.980,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	244.980,00
Atividade: 13.392.0370.1718 - Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural			1.005.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1.005.000,00
Atividade: 13.392.0370.1732 - Democratização do Acesso aos Recursos Públicos por Agentes Culturais			1.390.700,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1.390.700,00
Atividade: 13.392.0370.1825 - Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos com Atividades Artístico-culturais			111.700,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	111.700,00
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta			
Atividade: 23.122.0444.4394 - Gestão das atividades da Secretaria de Turismo e Lazer			224.244,67
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	224.244,67
Projeto: 23.695.0925.4142 - Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos			2.228.927,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	2.228.927,34
Projeto: 26.782.0925.4224 - Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado			384.091,75
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	384.091,75
Atividade: 27.695.0925.3895 - Manutenção da Infraestrutura para Lazer e Turismo			424.190,23
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	424.190,23
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
00113 Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta			
Atividade: 04.122.1040.3726 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional do PRORURAL			143.398,87
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	143.398,87
Atividade: 20.122.0729.3607 - Gestão e Apoio Operacional às Unidades de Abastecimento e Comercialização de Produtos Agropecuários			130.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0241	130.000,00
Projeto: 20.544.1030.4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural			1.827.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1.827.000,00
Atividade: 20.608.1022.4145 - Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA			323.648,47
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	323.648,47

30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

00119 Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Atividade: 04.121.0993.4100 - Consolidação, Coordenação e Aperfeiçoamento do Modelo Todos Por Pernambuco			100.538,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	100.538,00
Atividade: 04.122.0006.2751 - Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo aos Municípios			1.029.000,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0241	329.000,00
4.4.40.00 - Investimentos		0241	700.000,00
Atividade: 04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs			596.469,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	139.000,00
4.5.67.00 - Inversões Financeiras		0241	457.469,00
Atividade: 04.122.0452.0590 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Planejamento e Gestão			427.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0241	338.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	89.000,00
Atividade: 04.122.0452.4388 - Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão			72.656,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	72.656,00
Atividade: 04.126.0452.4488 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Planejamento e Gestão			36.900,00
4.4.90.00 - Investimentos		0241	36.900,00
Atividade: 14.422.0907.2938 - Coordenação e Apoio ao Programa Chapéu de Palha			505.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	505.000,00
00216 Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta			
Atividade: 04.845.1078.4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas			2.774.780,00
4.4.41.00 - Investimentos		0241	2.721.293,83
4.4.90.00 - Investimentos		0241	53.486,17
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 12.364.0917.4453 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação e Pós-Graduação nas Autarquias Municipais			535.460,00
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes		0241	535.460,00
Atividade: 19.122.0444.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			353.742,18
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	353.742,18
Atividade: 19.122.0444.4503 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			142.125,82
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	142.125,82
Atividade: 19.126.0444.2345 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			153.179,61
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	153.179,61
Atividade: 19.572.1090.2514 - Execução de Políticas Públicas através dos Habitats de Inovação			1.158.906,83
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1.158.906,83
Atividade: 19.572.1090.3931 - Inovação na administração Pública - Usina Pernambucana de Inovação			296.942,05
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	296.942,05
Projeto: 19.572.1090.4111 - Criação e Consolidação da Rede de Inovação de Pernambuco			353.058,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	353.058,00
Projeto: 19.572.1090.4112 - Criação e Consolidação de Parques Tecnológicos			301.331,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	301.331,00
Atividade: 19.573.1090.0493 - Apoio às Ações de Divulgação Científica e ao Ensino de Ciências no Estado			639.878,22
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	639.878,22
Op. Especial: 28.846.0444.3238 - Encargos Gerais da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			112.754,56
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes		0241	112.754,56
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta			
Projeto: 18.541.0098.4167 - Implantação da Política Florestal e de Biodiversidade			200.624,80
4.4.90.00 - Investimentos		0241	200.624,80
Projeto: 18.542.1076.4483 - Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos			3.454.705,90
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	3.454.705,90
Projeto: 18.813.0098.3778 - Requalificação do Parque Estadual de Dois Irmãos			503.925,90
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	503.925,90
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO			
00104 Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação - Administração Direta			
Atividade: 11.122.0444.4392 - Gestão das atividades da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação			816.967,18
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	816.967,18
Atividade: 11.334.1056.1479 - Promoção de Capacitações para o Fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas - MPes e dos Micro Empreendedores Individuais - MEIs			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	200.000,00
Atividade: 11.334.1056.4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional			966.477,50
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	966.477,50
Atividade: 11.334.1056.4706 - Manutenção das Unidades de Atendimento			540.350,25
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	540.350,25
Op. Especial: 11.846.1056.4717 - Inversões em Participação Societária na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco			500.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0241	500.000,00
00307 Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE			
Atividade: 23.122.0444.4366 - Gestão das atividades da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE			12.293,91
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0241	10.248,01
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1,00
4.4.90.00 - Investimentos		0241	2.044,90
Atividade: 23.122.0444.4442 - Conservação do Patrimônio Público na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE			30.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0241	30.000,00
Atividade: 23.125.0322.1175 - Prestação de Serviços de Registro Empresarial			303.747,53
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	295.247,53
4.4.90.00 - Investimentos		0241	8.500,00
Atividade: 23.126.0444.2287 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE			1.914.261,09
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	1.912.342,10
4.4.90.00 - Investimentos		0241	1.918,99
Atividade: 23.846.0444.1171 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio-Alimentação aos Servidores da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE			182.521,46
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	182.521,46
Op. Especial: 28.846.0444.2990 - Encargos Gerais da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE			206.863,85
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	206.863,85
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00141 Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0451.2969 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			333.711,77
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0241	333.711,77
Projeto: 17.512.0611.3178 - Ampliação da capacidade de acumulação hídrica			5.072.086,98
4.4.90.00 - Investimentos		0241	5.072.086,98
Op. Especial: 17.544.0433.4202 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da			623.467,91
Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário			
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0241	623.467,91
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			9.119.169,81
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0241	9.119.169,81
Projeto: 18.544.0433.4642 - Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA			10.909.516,23
4.4.90.00 - Investimentos		0241	10.909.516,23
Atividade: 18.544.0611.3191 - Supervisão de Medidas de Controle e Segurança em Barragens			2.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0241	2.000.000,00</

Projeto:	26.782.0927.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		760.789,73
	4.4.90.00 - Investimentos	0241	760.789,73
Projeto:	26.782.0927.4186 - Implantação e Restauração de Estradas Vicinais no Interior do Estado		185.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0241	185.000,00
Atividade:	26.782.1034.1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado		671.883,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	671.883,00
00313 Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC			
Atividade:	18.122.0440.4011 - Conservação do Patrimônio Público na Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC		16.750,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	16.750,00
Atividade:	18.122.0440.4352 - Gestão das Atividades da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC		435.366,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	435.366,00
Atividade:	18.544.0611.3894 - Implementação de Ações Integradas de Gestão e Operação do PISF/PE		1.000.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0241	1.000.000,00
Atividade:	18.846.0440.3617 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da APAC		91.287,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	91.287,00
Op. Especial:	28.846.0440.3215 - Encargos Gerais da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC		10.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	10.000,00
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade:	14.122.0448.2933 - Gestão das atividades da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas		224.437,64
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	224.437,64
Projeto:	14.422.0427.2971 - Implantação de Políticas de Prevenção à Violência		386.320,91
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0241	386.320,91
Atividade:	14.422.0427.2972 - Expansão de Políticas de Prevenção à Violência		1.646.048,45
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	1.646.048,45
Atividade:	14.422.0427.4623 - Operacionalização do Programa Governo Presente		184.194,31
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241	184.194,31
TOTAL			86.695.394,32

ANEXO III (COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2022		EM R\$
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO		
00611 Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A		(500.000,00)
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		(9.742.637,72)
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		(10.242.637,72)
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		EM R\$
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTES VALOR
43000 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO		
00611 Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A		
Op. Especial:	23.691.1056.3814 - Concessão de Crédito para Fomento ao Empreendedorismo	500.000,00
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0255 500.000,00
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
Projeto:	17.512.0433.3340 - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário - COMPESA	623.467,91
	4.4.90.00 - Investimentos	0255 623.467,91
Projeto:	17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA	9.119.169,81
	4.4.90.00 - Investimentos	0255 9.119.169,81
TOTAL		10.242.637,72

DECRETO Nº 54.198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

FERNANDA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Atividade:	26.846.0451.1027 - Contribuições Patronais do DER-PE ao FUNAFIN		420.000,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	420.000,00
TOTAL			420.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Op. Especial:	28.846.0451.1026 - Contribuição Complementar do DER-PE ao FUNAFIN		420.000,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	420.000,00
TOTAL			420.000,00

DECRETO Nº 54.199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			
Op. Especial:	28.846.0448.0470 - Contribuição Complementar da FUNASE ao FUNAFIN		500.000,00
	3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	500.000,00
TOTAL			500.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTES	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00402 Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			
Atividade:	14.421.1055.4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias		500.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você: **se precisar, entre em contato com a Ouvidoria.**



A Companhia Editora de Pernambuco - Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.

Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:



www.cepe.com.br/ouvidoria
(81) 3183.2736
ouvidoria@cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
cepe.com.br
cepeoficial

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista o Decreto nº 54.102, de 1º de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial de 2 de dezembro de 2022 e a Resolução CPP nº 019, de 12 de abril de 2022, da Câmara de Política de Pessoal, homologada pelo Ato nº 1501, de 2 de maio de 2022, publicado no DOE do dia 3 de maio de 2022, considerando, ainda, a Resolução nº 13, de 10 de setembro de 2021, do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, **RESOLVEM**:

I. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior para preenchimento de **108 (cento e oito)** vagas para atuar, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes, no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, observadas as regras contidas no **ANEXO ÚNICO**, que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a seleção pública simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente portaria, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a comissão coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Camila de Sá Matias	Gestora Governamental	SAD
João Paulo Advincola Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE
Fernanda Shelly Rodrigues Fabrício da Silva	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoal	SEE

V. Estabelecer que é de responsabilidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação de experiência profissional e de títulos e a divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

ANEXO ÚNICO – EDITAL

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Abrir seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior para preenchimento de **108 (cento e oito)** vagas, sendo 91 (noventa e uma) vagas para a função de professor, 16 (dezesesseis) vagas para a função de assistente pedagógico – nível superior e 01 (uma) vaga para a função de Assistente Administrativo – nível superior, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.
- 1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.3. O quantitativo de vagas por Sede / GRE – Gerência Regional de Educação, polo, arco e função está fixado no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.4. A descrição sintética das atribuições específicas das funções consta do **ANEXO IV** deste Edital.
- 1.5. As indicações da jornada de trabalho, do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontra-se discriminados nos **ANEXOS II e III** deste Edital.
- 1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
 - 2.1.1. Para as funções que só oferecem 01 (uma) vaga, a primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª (primeira) contratação das vagas de concorrência geral (VCG); a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD) surge após a 20ª (vigésima) contratação, e assim sucessivamente.
- 2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei 14.126 de 22 março de 2021.
- 2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência.
 - 2.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no **subitem 7.3** deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar declaração existente no **ANEXO VII** deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada.
 - 2.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.
- 2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido nos **subitens 2.3 e 2.3.1** ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
 - 2.5.1. O candidato PCD que se inscrever na presente seleção, independentemente de sua opção de vaga, será submetido à Perícia Médica após a contratação, observando o estabelecido nos **subitens 2.6 a 2.10**, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.
- 2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por ele credenciada, observando o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico (original e cópia autenticada), e a Declaração de Deficiência, conforme **ANEXO VII** deste Edital, atualizada, com data de emissão de até 12 (doze) meses contados da data do agendamento para perícia médica, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
 - 2.7.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação.
 - 2.7.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
 - 2.7.3. O laudo médico (original ou cópia) será retido pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, ou entidade por esse credenciada, por ocasião da realização da perícia médica.
- 2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
 - a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); e do art. 1º Lei 14.126 de 22 março de 2021; e,
 - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada após a contratação e durante o desempenho de suas funções.
- 2.9. O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência ou que não compareça à Perícia, será desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

- 2.9.1. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 2.10. O candidato PCD inscrito nesta seleção, independentemente da sua opção de vaga, que no decorrer do desempenho de suas funções apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.
- 2.11. Após convocação e comparecimento do candidato na condição de pessoas com deficiência para realização da perícia médica, caberá Recurso Administrativo à decisão preliminar proferida, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente, endereçado e direcionado à Presidência da Comissão Executiva do certame.
- 2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos o prazo recursal, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria ou reabilitação.

3. REQUISITOS

- 3.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
 - a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado, por ter prestado serviços, através de contrato temporário no ato da contratação, conforme Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e as alterações feitas pela Lei Estadual nº 17.180, de 19 de março de 2021, respeitado ainda o teor do **subitem 11.1.1**
 - h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - i) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos nesta Seleção, conforme indicados nos **ANEXOS III e V** deste Edital, mediante aprovação na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação;
 - j) Ter disponibilidade para viajar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br, durante os dias e horas especificados no **ANEXO VI** deste edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
 - 4.1.1. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição especificado no **ANEXO VI** deste Edital;
 - b) localizar nesse endereço eletrônico o "link" correlato à seleção pública simplificada;
 - c) selecionar "Inscrição On-Line";
 - d) realizar login no site do IDIB, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro para fins de acesso à ficha de inscrição;
 - e) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
 - f) após o preenchimento integral da ficha de inscrição on-line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- 4.3.1. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no **ANEXO VI**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 4.3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.
- 4.3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função e um único polo de lotação, de acordo com a área de atuação para qual concorre, conforme vagas ofertadas no **ANEXO I**. Ao optar pelo polo composto de mais de um município o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencente.
- 4.5. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido efetivamente realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do IDIB pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no **item 2** deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 4.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), para inscrição em funções que exigem como requisito nível superior de escolaridade, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data prevista no **ANEXO VI**.
 - 4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.
 - 4.8.2. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.8.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.
- 4.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 4.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.
- 4.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.
- 4.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da seleção - www.idib.org.br.
- 4.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública, de valores recolhidos em duplicidade ou pagamento fora do prazo.
- 4.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção pública simplificada, o candidato que:
 - 4.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 11.016, de 29 de março de 2022, e nº 6.593, de 2 de outubro de 2008:
 - a) estiver inscrito regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e,
 - b) comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio de declaração (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do **ANEXO X** deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no **subitem 4.17.1.1**, alínea "b", em vias digitalizadas, no período estabelecido no **ANEXO VI**, de acordo com as instruções abaixo.
 - 4.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, até o último dia estabelecido para este fim conforme **ANEXO VI**.
 - 4.18.2. O candidato inscrito até o último dia previsto para este fim no **ANEXO VI**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em o link específico para essa solicitação, durante o período especificado no **ANEXO VI**, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.
 - 4.18.3. O candidato inscrito após o período constante do **subitem 4.18.1**, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.
- 4.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.
- 4.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.22. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 4.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.
- 4.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, até a data prevista no cronograma constante do **ANEXO VI**, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 4.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no **ANEXO VI** e de acordo com o **item 9** deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.
- 4.26. Após o prazo final do recebimento do recurso referente à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br a lista dos candidatos com isenção definitivamente deferida.
- 4.27. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição especificado no **ANEXO VI**.

5. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o que configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.
- 5.2. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital e de acordo com o prazo previsto no **ANEXO VI** a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

5.4. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 9** deste Edital.

5.5. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

5.6. A devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato somente ocorrerá no caso de não realização da seleção por parte do Governo do Estado de Pernambuco, de valores recolhidos em duplicidade ou pagos fora do prazo.

5.7. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- não pagar a taxa de inscrição; e,
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

6. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 9** deste Edital quando da publicação prevista no **subitem 5.2**.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de inscrição através de sua Área do Candidato acessível pelo site www.idib.org.br.

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

7.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar a *link* específico para uso de ferramenta on-line para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora.

7.1.1. O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo pagamento da taxa de inscrição já tenha sido confirmado, bem como ao candidato que teve sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, que podem ser constatados através do comprovante de inscrição disponível na Área do Candidato, acessível pelo *site* www.idib.org.br.

7.1.2. Serão disponibilizados dois *links* no site www.idib.org.br, na área da seleção: um *link* para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta *on-line* para envio dos documentos e títulos; e, um segundo *link* para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.

7.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após a compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h após o efetivo pagamento da taxa de inscrição.

7.3. O candidato deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, através da ferramenta *on-line* descrita no **subitem 7.1**:

- Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- Comprovante de residência (**preferencialmente** conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme **ANEXO XI**);
- Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- Documentos de comprovação da formação/titulação (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no **ANEXO III**, para cada função;
- Documentos de experiência profissional (todos em frente e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contidas no **ANEXO V**, para cada função;
- Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no **ANEXO VII**, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
- Certidão de atuação como jurado, se aplicável (para fins de comprovação, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado).
- São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.
- A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no **subitem 7.3**, alíneas “a” e “e”, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no **ANEXO V**, porventura apresentado.
- O envio dos arquivos referentes ao **subitem 7.3**, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”; caso contrário, ficará com o *status* “pendente” até o prazo final, constante no **ANEXO VI** o qual mudará para *status* “finalizado”, automaticamente, após seu término. Enquanto o envio estiver com o *status* “pendente”, o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para “finalizado”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

- Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
- Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade. Exemplo: para o documento Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, não ser pontuado.
- Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.
- Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.
- O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Exemplo: título do arquivo “Diploma de Graduação” para o Indicador que requeira a comprovação de curso de graduação.
- O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse processo não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como não ter pontuado título apresentado por força de desconformidade de envio com o estabelecido na ferramenta on-line.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção pública simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o cronograma que consta no **ANEXO VI** deste Edital.

8.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório será realizada pela Organizadora contratada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.1.1. Por força do **subitem 7.6**, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos **ANEXOS III e V**, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no **subitem 7.3**, alíneas “a” e “e”.

8.1.1.2 O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 8.1.1.1 será eliminado do presente processo seletivo.

8.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos **ANEXOS III e V**, de acordo com a opção de função do candidato.

8.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.1.4. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

8.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutorias, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

8.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

8.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.9. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

8.1.9.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.1.10. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

8.1.11. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o **subitem 8.1.1.1**, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.

8.1.12. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

8.1.13. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da seleção pública simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, polo, arco e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

9.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no **ANEXO VI**.

9.3.1. Os recursos devem ser direcionados ao IDIB, via internet, através da Área do Candidato acessível por meio do endereço www.idib.org.br, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma área de acesso do candidato, as suas respectivas respostas, bem como o resultado definitivo obtido.

9.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento dos recursos porventura impetrados.

9.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

9.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

9.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

9.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

9.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso *on-line*, devidamente preenchido pelo candidato.

9.10. Ocorrendo empate nos resultados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o candidato com maior idade;
- o candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- o candidato que tenha atuado como jurado.

9.11. Não obstante o disposto no **subitem 9.10**, acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do § único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

9.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome inserido na lista dos classificados como pessoa com deficiência, bem como na listagem geral.

9.13. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PCD) terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

9.14. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.15. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem crescente de classificação por S GRE – Gerência Regional de Educação, polo, arco e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência (PCD) figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato classificado será convocado para contratação na sede, pela Coordenação do Projovem Urbano e pelas Gerências Regionais de Educação – GRE, de acordo com a classificação na função para a qual concorreu, conforme a necessidade do setor.

10.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama e/ou e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

10.1.2. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.

10.2. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de Pessoa com Deficiência aprovado.

10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

10.4. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar a classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado a Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

10.5. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme **ANEXO VIII**, junto a GRE no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à *Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE*.

10.6. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações; no momento da contratação inicial desta seleção.

11.1.1. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, **ANEXO IX**, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.

11.1.2. O interstício mínimo de que trata o **subitem 11.1** é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo, salvo nos casos de professor da rede pública de ensino básico e profissional, para cujas disciplinas não se obtenham candidatos aprovados em processos seletivos simplificados, conforme § 1º, do art. 9º da Lei Estadual 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.2. A localização funcional dos candidatos contratados será feita, na sede, pela Coordenação do Projovem Urbano e pelas Gerências Regionais de Educação – GRE, em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, de acordo com o quadro de vagas constante no **ANEXO I**, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos subitens 10.4. e 10.5.

11.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
- Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de Graduação;
- Comprovante de Residência;
- Atestado Médico Admissonal (às expensas do candidato);
- Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados no art. 4 da mesma lei.
- Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;
- Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme subitens 10.4 e 10.5, se aplicável;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.
- O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547 de dezembro de 2011.
- À Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

12.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

12.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

12.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco da portaria de homologação e o resultado divulgado no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.

12.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

12.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os polos de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

12.8.1 No caso em que o candidato não concordar em assumir a função em outro polo, o mesmo permanecerá na mesma classificação na cidade em que se inscreveu, sendo convocado assim o próximo candidato.

12.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada, por meio de sua Área do Candidato e, após essa

data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br.

12.11. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo, excetuando-se as situações previstas nos **subitens 10.4, 10.5 e 11.1.1**.

12.12. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

12.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe art. 10-A, inciso II, §2º, lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, ou por constatação do previsto no **subitem 2.10**.

12.14. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Coordenação do Projovem Urbano ou Gerências Regionais de Educação – GRE E à qual se encontra vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12.15. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.16. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

12.17. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da seleção pública simplificada de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

12.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei Estadual nº 11.781 de 06 de junho de 2000.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS

FUNÇÃO: PROFESSOR

GRE	LOTAÇÃO		FUNÇÃO															
	POLO	ARCO	Professor de Educação Básica - Ciências Humanas (História/Geografia/Sociologia)		Professor de Educação Básica - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português)		Professor de Educação Básica - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Inglês)		Professor de Educação Básica - Matemática e suas Tecnologias		Professor de Educação Básica - Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Professor de Participação Cidadã		Professor de Qualificação Profissional			
			VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
GRE - VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	Bom Jardim / Orobó	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Pesqueira	Turismo e Hospitalidade	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Caruaru / Belo Jardim / São Caetano	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	Tacaimbó/ Santa Cruz do Capibaribe	Saúde	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	São José do Belmonte	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	Salgueiro	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Santa Maria da Boa Vista	Turismo e Hospitalidade	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA	Floresta / Itacuruba / Belém	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
	Petrolândia / Tacaratu / Jatobá	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - MATA CENTRO - VITÓRIA	Vitoria de Santo Antão / Pombos	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	São João / Angelim	Turismo e Hospitalidade	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
GRE - MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Timbaúba	Administração	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
TOTAL			13	0	13	0	13	0	13	0	13	0	13	0	13	0	13	0

FUNÇÃO: Técnico de Nível Superior

FUNÇÃO	LOTAÇÃO																					
	SEDE - RECIFE		GRE - MATA CENTRO - VITÓRIA		GRE - MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE		GRE - SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA		GRE - VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO		GRE - AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU		GRE - SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA		GRE - SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO		GRE - SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA		GRE - AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS		GRE - MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	
	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD	VCG	VPCD
Técnico de Nível Superior – Assistente Pedagógico	5	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0
Técnico de Nível Superior – Assistente Administrativo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	6	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0

ANEXO II – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Função	Jornada		Vencimento Bruto
	Mensal	Semanal	
Professor da Educação Básica	150 horas	30 horas	R\$ 2.925,00
Professor de Participação Cidadã	150 horas	30 horas	R\$ 2.925,00
Professor de Qualificação Profissional	150 horas	30 horas	R\$ 2.925,00
Assistente Pedagógico Nível Superior	200 horas	40 horas	R\$ 3.402,23
Assistente Administrativo Nível Superior	200 horas	40 horas	R\$ 3.402,23

ANEXO III - DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Função	Requisitos
Professor de Educação Básica – Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia e Sociologia)	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Professor de Educação Básica – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português e Inglês)	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português e/ou Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Professor de Educação Básica - Ciências da Natureza - Matemática e suas Tecnologias (Ciências/Matemática)	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática; devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência profissional, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Professor de Participação Cidadã	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau); ou licenciatura em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou gestão de projetos, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.
Professor de Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Administração	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior em Administração ou Logística, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou desenvolvimento de atividades no mercado de trabalho como arquivador, almoxarife, contínuo, ou administrativo, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.
Professor de Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Saúde	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior em Enfermagem ou Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou desenvolvimento de atividades no mercado de trabalho no setor de administração em hospitais ou clínicas, recepcionista de consultório médico ou dentário, atendente de laboratório, ou atendente de farmácia -balconista, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.
Professor de Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Turismo e Hospitalidade	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior de Turismo ou Turismo e Hotelaria, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência docente e/ou desenvolvimento de atividades no mercado de trabalho com organização de eventos, recepção em hotéis, cumim, ou guia turístico, comprovada com Declaração ou Certidão emitida por Instituição devidamente credenciada.

Assistente Pedagógico Nível Superior	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou área de conhecimento correlato, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência em Coordenação Pedagógica ou gestão de projetos educacionais, preferencialmente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Assistente Administrativo Nível Superior	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau) de curso superior em Administração de Empresas, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência em administração empresas ou gestão de projetos, preferencialmente na área de educação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica de Áreas Específicas: - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia e Sociologia); - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Português e Inglês); - Ciências da Natureza - Matemática e suas Tecnologias (Ciências/Matemática)	Ministrar aulas de suas disciplinas com o apoio do Guia de Estudo e do Manual do Educador, com seções destinadas a cada conteúdo específico, selecionando as metodologias mais adequadas a cada grupo de jovens. Trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos e de relações fundamentais entre conceitos, em seu campo de conhecimento. Participar das atividades de formação inicial e de formação continuada. Desempenhar a função de Professor Orientador de uma das turmas. Participar de todas as atividades dos jovens e promover o trabalho interdisciplinar, o ensino da informática e a integração de todas as ações curriculares.
Professor de Participação Cidadã	Ministrar aulas relativas à temática Participação Cidadã. Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã. Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA). Identificar e articular oportunidades de engajamento social na comunidade, junto a organizações civis, movimentos sociais, comunitários, juvenis, políticas e programas da rede pública e privada, sócio-assistencial, de saúde, de educação, de segurança, de cultura, entre outros. Articular contatos, visitas e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar os PLAs. Articular essas atividades com o arco profissional selecionado para o núcleo, de modo a integrar Qualificação Profissional e Participação Cidadã. Contribuir para a articulação entre os jovens de cada núcleo e/ou entre núcleos em atividades de intercâmbio e apresentações públicas do PLA. Promover a escuta ao jovem e à família, quando necessário à adaptação e readaptação social e escolar. Participar das atividades de formação inicial e continuadas
Professor de Qualificação Profissional	Ministrar aulas de formação técnica; Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais escolhidos; Realizar contatos com empresas e outras organizações relacionadas aos arcos, para agendar visitas guiadas e estágios dos alunos, bem como convidar profissionais a visitar os núcleos e dar entrevistas ou ministrar palestras para os estudantes; Pesquisar filmes, vídeos e livros de interesse para auxiliar os jovens no contato com o "mundo do trabalho"; Acompanhar a respectiva dinâmica local, de forma a poder dar orientação segura aos jovens; Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, de maneira a poder interagir efetivamente com os Educadores de Participação Cidadã e Educação Básica, na co-orientação dos jovens; Participar das atividades de formação inicial e continuada.
Assistente Pedagógico Nível Superior (SEDE)	Realizar formações e encontros pedagógicos conforme calendário de atividades pedagógicas do Programa; Apoiar as equipes pedagógicas regionais na execução de planejamentos e realização de ações de formação; assegurar o cumprimento do calendário pedagógico, supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente, acompanhar o cumprimento do plano de trabalho dos assistentes pedagógicos regionais; realizar acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos estudantes e interferir, quando necessário; dar suporte pedagógico aos educadores; realizar ações de monitoramento nos polos regionais/núcleos.
Assistente Pedagógico Nível Superior / GRE	Executar planejamento pedagógico de acordo com a Matriz Curricular do Programa, zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico integrado; assegurar o cumprimento do calendário pedagógico, supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; coordenar e gerenciar os espaços e tempos escolares, realizar acompanhamento pedagógico das aprendizagens dos estudantes; dar suporte pedagógico aos educadores, realizar visitas de monitoramento às salas de aula, realizar formação continuada dos professores; realizar ações de cadastramento e manutenção do sistema; manter contato permanente com a gestão das escolas-núcleo.
Assistente Administrativo Nível Superior	Realizar ações gerais de apoio à Coordenação Estadual do Programa, na elaboração e execução de planos de trabalho; acompanhar o planejamento financeiro e orçamentário; elaborar relatórios técnicos. Manter contato permanente com os polos regionais, para acompanhar e apoiar o desenvolvimento de ações programadas. Dar suporte às demandas de manutenção do sistema e serviços técnico-administrativos na sede e nos polos regionais. Realizar ações junto à coordenação estadual no que se refere às relações trabalhistas dos servidores; coordenar as ações de cadastramento dos estudantes e demais ações do SIMEC.

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Função: **Professor de Educação Básica de áreas específicas** - Ciências Humanas (História / Geografia / Sociologia), Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, Linguagens códigos e suas tecnologias (Português ou Inglês) e Ciências Humanas e **Professor de Participação Cidadã**.

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em docência na EJA/ Projovem - 03 pontos por semestre. (máximo 06 semestres) Experiência em docência na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 02 pontos por semestre. (máximo 06 semestres) Experiência em docência na EJA/ Prisional - 02 pontos por semestre. (máximo 06 semestres) Experiência em projetos de educação social, movimentos sociais, comunitários, educação de jovens e adultos - 04 pontos por semestre. (máximo 02 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Licenciatura Plena na área para a qual está concorrendo, com carga horária igual ou superior a 360 horas. (máximo de 10 pontos)	50	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Curso de Especialização correlata com a área, com carga horária igual ou superior a 360 horas. (máximo de 10 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Mestrado em Educação. (máximo de 15 pontos)		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Curso na área de educação de jovens e adultos – 05 pontos. (máximo de 10 pontos)		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
	Curso de Informática com carga horária igual ou superior a 40 horas. (máximo de 05 pontos)		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

Função: **Professor de Qualificação Profissional**

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em docência na modalidade EJA/ Projovem - 04 pontos por semestre (máximo 04 semestres) Experiência em docência na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA - 04 pontos por semestre (máximo 04 semestres) Experiência como instrutor de formação profissional - 03 pontos por semestre (máximo 03 semestres) Experiência em projetos de educação social, comunitários, EJA - 03 pontos por semestre (máximo 03 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Graduação na área para a qual concorre - máximo de 10 pontos	50	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas - máximo de 10 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre - máximo de 15 pontos		Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos por IES credenciada pelo Ministério da Educação.
	Curso na área de educação de EJA – 5 pontos (máximo de 10 pontos)		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
	Curso de Informática com carga horária mínima de 40 horas - máximo de 5 pontos		Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
100			

Função: Assistente Pedagógico Nível Superior

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em Projetos Educacionais, na EJA/ PROJOVEM 10 pontos por semestre (máximo 3 semestres) Experiência em Projetos Educacionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA 5 pontos por semestre (máximo 4 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida, além das páginas de identificação do candidato.
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Graduação em Pedagogia ou em área de conhecimento correlata - máximo de 10 pontos Curso de Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – máximo de 10 pontos Mestrado concluído em Educação – máximo de 15 ponto Doutorado concluído em Educação - máximo de 15 pontos.	50	Diploma ou declaração, certidão, certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos pela IES credenciada pelo Ministério da Educação de Educação. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar (com indicação da data em que efetivamente ocorreu a colação de grau), expedidos por IES credenciada pelo Ministério da Educação.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100		

Função: Assistente Administrativo Nível Superior

Especificações	Críticos de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência na área Administrativo - Financeira e planejamento – 10 pontos por semestre (máximo 5 semestres)	50	Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida identificação do signatário, na qual o profissional atue ou tenha atuado com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devida e integralmente preenchida.
avaliação de títulos	Graduação em administração. 10 pontos Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – máximo de 20 pontos Cursos na área administrativo- financeira e planejamento com CH igual ou superior a 40 horas - 05 pontos por curso (máximo 03 cursos) Curso de Informática com carga horária mínima de 40 h/a – 05 Pontos	50	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária. Certificado ou Declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado habilitada, com a informação da carga horária.
Pontuação Máxima	100		

ANEXO VI – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição	26/12/2022 a 11/01/2023
Período de inscrição para pedido de isenção da taxa de inscrição	27/12 a 29/12/2022
Período de formalização para pedido de isenção da taxa de inscrição	30/12/2022
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	05/01/2023
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/01 a 08/01/2023
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/01/2023
Último dia para emissão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	12/01/2023
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + PCD)	23/01/2023
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (geral + PCD)	24/01 a 26/01/2023
Publicação da relação definitiva de inscritos (geral + PCD)	01/02/2023
Último dia para envio das documentações comprobatórias	06/02/2023
Publicação do resultado preliminar da Seleção	17/02/2023
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Seleção	23/02 a 25/02/2023
Publicação do resultado final da Seleção	01/03/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE Nº 171, de 21 de dezembro de 2022, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, aprovado(a) na seleção pública simplificada de PROJOVEM Urbano, para a função de _____, CPF nº _____, convocado(a) pela _____, através da lotação/Gerência Regional de Educação _____ para assumir a vaga no município de _____, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que _____ (NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO) no presente momento. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação, a qual ora requeiro, pela qual constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº _____, de _____ de _____ de 2022, publicada no Diário Oficial de ____/____/____.

_____, em ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO – INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____, publicada no Diário Oficial de _____ de _____ de 2022, **DECLARO** que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) _____, CPF nº _____, e, a partir dos dados localizados, **(há / não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função**, nos termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

() **DECLARO** que o (a) candidato (a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no § 1º do Art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

() **DECLARO** que o (a) candidato (a) se enquadra na **EXCEÇÃO** ao cumprimento do interstício prevista no Art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei Estadual nº 17.180, de 19 de março de 2021, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do corona vírus COVID-19.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor da GRE

Matrícula nº _____

ANEXO X - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na seleção pública simplificada de Apoio Administrativo, Educação Profissional, Educação Básica e Programas e Projetos, registrada sob o nº _____.

Estará isento do pagamento da Taxa de inscrição, o candidato que atender as prerrogativas legais dispostas no subitem 4.17.1. e 4.17.1.1.

Preenchimento obrigatório

Nº.NIS:	CPF:		
DATA DE NASC.:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em ____/____/_____, **declaro**, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, para fins de participação na seleção pública simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº _____, de _____ de _____ de 2022, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e Alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.620-Fazer retornar à Secretaria da Fazenda, o servidor Maurício Roberto de Souza Benedito, matrícula nº 186.700-8, cedido à Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, a partir de 31.12.2022.

Nº 3.621-Fazer retornar à Secretaria da Fazenda, o servidor Gustavo Mendonça Dowsley, matrícula nº 169.973-3, cedido à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 20.12.2022.

Nº 3.622-Colocar à disposição do Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora Mônica Lisboa da Costa Vasconcellos, matrícula nº 227.392-6, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.623-Colocar à disposição do Instituto de Recursos Humanos - IRH, a servidora Andréa Franklin de Carvalho, matrícula nº 244.668-5, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.624-Colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado, o servidor Moacir Pereira Cortes, matrícula nº 226.381-5, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.10.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.625-Colocar à disposição da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, a servidora Ana Luiza Brito Alves e Freitas, matrícula nº 451.573-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.626-Colocar à disposição da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.12.2022 até 31.12.2022.

NOME	MATRÍCULA
Adriana Mendes Baracho	451.582-0
Marcelo Rocha de Oliveira	451.583-8
Marcus Antônio Ewen de Araújo	451.584-6
Mesaque José Luciano dos Santos	451.585-4
Silvia Carolina Bezerra Rivas Cervino	451.586-2
Valmir Gomes de Lima	451.587-0

Nº 3.627-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Edvânia Arcanjo do Nascimento Barros, da Prefeitura Municipal de Carpina, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.09.2015 até 29.06.2022.

Nº 3.628-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Micheline Xavier de Moura, da Prefeitura Municipal de João Alfredo, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2019 até 31.12.2020.

Nº 3.629-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Clarice Inês Madureira Grangeiro, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 19.03.2018 até 31.12.2022.

Nº 3.630-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Gilvamacia Maria de Moura, da Prefeitura Municipal de Caruaru, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 3.631-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, do servidor Jackson Idefonso Felix, da Prefeitura Municipal de Igarassu, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 3.632-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Danielle Cristina Silva dos Santos, da Prefeitura Municipal de Casinhas, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Nº 3.633-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, do servidor Sidley Edson Novaes, da Prefeitura Municipal de Petrolândia, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nº 3.634-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Saulo Guimarães Malta Júnior, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria da Casa Civil, a partir de 01.01.2019 até 31.12.2021, passando a ter exercício na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 01.01.2022 até 05.09.2022, e na Secretaria de Planejamento e Gestão a partir de 06.09.2022 até 31.12.2022, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Nº 3.635-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Cássia Valéria Tavares de Souza Marques, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 3.636-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Adriana Silene de Lima Cardoso, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 3.637-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Araripina, da servidora Ana Paula Ramos Arraes, matrícula nº 240.304-8, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 3.638-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2109 do dia 03.08.2022, publicada no DOE de 04.08.2022, no que concerne ao servidor João Teobaldo de Azevedo, matrícula nº 84.897-2, da Secretaria de Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

Nº 3.639-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor THIAGO AUGUSTO FERREIRA E SILVA, Assistente de Gestão e Serviços Comerciais, matrícula 11248, da COMPESA/PE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 3.640-Revisar o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 21/10/2022 (29735097), e Cota - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 86/2022 (31686849):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0060500644.000040/2022-91	9370-0	Dionex Maria Soares de Barros	Técnico Operacional - Saneamento	COMPESA	15 (quinze) horas semanais até 20 de outubro de 2024

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Dispensar da Gratificação de Risco de Vida e Atribuir a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transportes, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 480/2022 de 16/12/2022 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009501000096/2022-43	Edvan Ferreira Ribeiro	263402-0	SDS

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 468-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000258/2022-99 (23791605), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 006, de 02/05/2022 (23809914), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JULIANO FLORENCIO DOS SANTOS, Cb PM Ref., matrícula nº 609004-4, ocorrida em 14/12/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor LUZINETE LOPES LIMA DOS SANTOS, viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0590/2022 da Procuradoria Consultiva (31561954), **RESOLVE:**

Nº 469-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5671468-1/2017 (27387329), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 052, de 19/08/2022 (27549001), acerca da concessão de indenização em decorrência da Morte Acidental Fora de serviço do ex-militar RICARDO SEVERINO CAVALCANTI, Cabo PM, matrícula nº 950326-9, ocorrida em 12/11/2016;
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), aos dependentes habilitados do referido militar: CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTI e VITÓRIA DOS SANTOS CAVALCANTI, respectivamente, viúva e filha.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer PGE nº 0599/2022 da Procuradoria Consultiva (31553887), **RESOLVE:**

Nº 470-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5732071-7/2017 (27298585), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 050, de 15/08/2022 (27357083), acerca da concessão de indenização em decorrência da Morte Acidental Fora de serviço do ex-militar PAULO GOMES DA SILVA, 3º Sgt RRP, matrícula nº 20591-5, ocorrida em 10/04/2017;
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), aos dependentes habilitados do referido militar: PAULO LUCAS BORGES DA SILVA e EDNA SANDRA BORGES, respectivamente, filho e viúva.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Encaminhamento PGE nº 420/2022 da Procuradoria Consultiva (31604803), **RESOLVE:**

Nº 471-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032271.000150/2022-23 (27253745), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 050, de 15/08/2022 (27357729), acerca da concessão indenização em decorrência de Morte Acidental Fora do Serviço do ex-militar JOSÉ RICARDO DA SILVA, 2º Sgt PM, matrícula nº 31820-5, ocorrida em 06/10/2020; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, § 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/4 (um quarto), para

o dependente habilitado do referido militar: PAULO RICARDO DE SIQUEIRA SILVA, filho, considerando que já houve autorização do pagamento das respectivas cotas aos demais dependentes habilitados, conforme Despacho Homologatório nº 030, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/01/2022 (25574991).

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 3387 do dia 25.11.2022, publicada no DOE de 26.11.2022, no que concerne à servidora Maria de Lourdes Cavalcanti Moreira, matrícula nº 146.083-8, da Secretaria de Educação e Esportes.

Onde se lê: ...matrícula nº 146.883-8...
Leia-se: ...matrícula nº 146.083-8...

Na Portaria SAD nº 3378 do dia 25.11.2022, publicada no DOE de 26.04.2022, no que concerne à servidora Tânia Maria Pereira, da Prefeitura Municipal de Caruaru.

Onde se lê: ...a partir de 25.04.2022
Leia-se: ...a partir de 01.07.2016.

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETARIA DA CASA CIVIL

A Gerente Geral de Gestão, por delegação do senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD nº 1000, artigo 1º, alínea f, publicada no D. O. E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho, em 21.12.2022:

ABONO DE PERMANÊNCIA:

Processo SEI nº 1700000030.002949/2022-40, concede o Abono de Permanência, ao servidor Paulo Antônio Moreira da Silva, matrícula nº 136.851-6, com base nas Regras de Transição da Emenda Constitucional nº 47/05 – Art. 3º – Voluntária, a partir de 03/05/2021.

Maria do Carmo Silva Coelho
Gerente Geral de Gestão

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

DESPACHO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022:

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, considerando a competência delegada através da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, bem como que estão presentes os requisitos legais exigidos, nos termos da Nota Técnica da Gerência da Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria-Geral do Estado contida nos autos dos processos, **RESOLVE:** conceder, para gozo oportuno, licença-prêmio, 1º DECÊNIO, à servidora a seguir relacionada: Processo SEI: 4600000153.000011/2022-14; Nome: Cristiane Lúcia Gois de Almeida Ferreira; Matrícula: 371.154-4; A partir de 29/10/2022.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Diretor de Planejamento e Gestão

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 643-CPP/PM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. EMENTA: ANULA PROMOÇÃO DE PRAÇA POR INVALIDEZ PERMANENTE .O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, com base no Artigo 53 da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000 *c/c* as Súmulas nº 343 e 473 do Supremo Tribunal Federal, aliado a Nota Técnica Consultiva DEAJA nº 239/2022 (29540213), ao Ofício nº 3617/2022/JMS (31458962) e a Ata de Reforma (27122517). **RESOLVE:** I - Anular a promoção à graduação de Terceiro Sargento QPMG, pelo critério Por Invalidez Permanente, da Militar Estadual Mat. 113159-1 LILIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, constante na Portaria do Comando Geral nº 470, de 08 de setembro de 2022, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 175, de 12 de setembro de 2022, por conseguinte, volta a Militar ao status quo ante; II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel PM** Comandante-Geral. SEI Nº 3900032136.000044/2018-18

Nº 635/PMPE/DIP, de 14 de Dezembro de 2022. EMENTA: Tornar sem efeito a promoção e em ato contínuo promover. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, Art. 54, Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, *c/c* a Súmula nº 343 e 473 do Supremo Tribunal Federal, aliado ao Parecer PGE nº 382/2021 (17659542). **RESOLVE:** I - Tornar sem efeito a promoção à graduação de SEGUNDO SARGENTO no ato de transferência à inatividade do 3º SGT PM - ANTONIO BRITO SANTANA, Mat. 17586-2, conforme contido na Portaria nº 237/PMPE/DGP-9, de 08.04.2013, publicada no DOE nº 068, de 13 ABR 2013, por haver sido despromovido conforme Portaria do Comando Geral nº 624-CPP/PMPE, de 10 de Novembro de 2021, publicada no DOE nº 213 de 11 de Novembro de 2021, voltando o militar ao "status quo ante". II - Promover no ato de transferência para a inatividade o CABO PM - ANTONIO BRITO SANTANA, Mat. 17586-2, à graduação de 3º SARGENTO PM. conforme o Art. 21 da LCE nº 059/04, nos termos dos artigos 88, inc. II e 90, inc. I, da Lei nº 6.783/74, retroagindo seus efeitos a 28.07.2012, data em que atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL QOPM** Comandante Geral da PMPE **HERCÍLIO DA FONSECA MAMEDE - CEL QOPM** diretor da DIP. SEI Nº 5681987-8/2015.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 32/2022 - CBMPE - DGP - SMP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Anula item de Portaria. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, RESOLVE: Art. 1º Anular o Inciso III da Portaria Administrativa nº 12/2020-CBMPE-DGP-SMP, de 03 de abril de 2020, publicada no DOE nº 75, de 24 de abril de 2020, que trata da agregação do 3ºSgt BM Mat. nº 940461-9 **JOÃO LUIZ DA SILVA**, por haver saído com incorreção. Art. 2º Contar os efeitos da supracitada Portaria a contar de 13 de março de 2020. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral**

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: **Cláudio Abrahamian Asfora**

PORTARIA SDA Nº 032 /2022

RECIFE 21, DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Secretário de Desenvolvimento Agrário** no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato nº 2644, de 01/07/2022, publicado no DOE em 02/07/2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.520, de 27/12/2018, **RESOLVE:**

I - Indicar para compor a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, instituída por meio da Portaria SARA nº 004, de 19/01/2016, os seguintes servidores: **Paulo de Tarso Pessoa Mendes**, matrícula nº 2904-1, Presidente; **Mirela Vera Cruz da Costa Neukranz**, matrícula nº 412.8303, Secretário; **Gilmar Rodrigues Júnior**, matrícula nº 449.433-4, Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRAHAMIAN ASFORA
Secretário de Desenvolvimento Agrário

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Edilazio Wanderley de Lima Filho**

PORTARIA SDSCJ Nº 176 de 03 de Novembro de 2022

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Resolve:

I – Designar ANA MARIA REGUEIRA LEAL CARDOSO, mat. 158.222-4, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, sigla FGS-2, desta Secretaria, ficando dispensada da Função Gratificada de Supervisão-1, sigla FGS-1, com efeito retroativo a 03-11-2022;

II - Designar a servidora ANACARLA CAVALCANTI DE BRITO, matrícula nº 2230-6, para a Função Gratificada de Supervisão-1, sigla FGS-1, desta Secretaria, com efeito retroativo a 03-11-2022.

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO - Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SEE Nº 6029 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SE nº 1019, de 12 março 2021, em consonância com as solicitações realizadas pelos servidores e de acordo com a legislação vigente **RESOLVE:** Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	NOME	MAT.	VIGÊNCIA
1	1400005455.002918/2022-60	ADRIANA MARIA DA SILVA LIMA	1752030	11/11/2022
2	1400005550.001965/2022-16	ALDENICE MARIA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	1744640	05/12/2020
3	1400005651.000820/2022-51	CARLOTA MARIA PEIXOTO OLIVEIRA LINS	1746731	13/07/2020
4	1400005526.001512/2022-89	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	1732323	03/07/2022
5	1400005269.003957/2022-81	DANIEL MAURICIO OLIVEIRA DE LIMA	1250299	22/08/2021
6	1400005594.002406/2022-17	ELISANGELA ROSA NOVAES	1903110	05/11/2022
7	1400005651.001850/2022-85	JOAO FRANCISCO LOPES	1811584	12/09/2021
8	1400005293.003507/2022-91	JOSE JERONIMO DA SILVA	1469029	06/05/2022
9	1400005336.003015/2022-52	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	1736167	13/03/2019
10	1400005651.001953/2022-45	MARIA ELIANE BORGES DA SILVA REIS	2504901	18/11/2022
11	1400005550.001507/2022-79	NAYRA MARIA CHAVES	1848240	11/07/2020
12	1400005651.001962/2022-36	OLAVO RAMALHO FILHO	1463977	11/08/2021
13	1400005482.002860/2022-27	WANDERLINE ARANDAS SILVA	1890590	21/02/2022

PORTARIA SEE-GGPE DE 21 DE 12 DE 2022.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE-Nº 1019 DE 12.03.2021, RESOLVE:

Nº 6030 - Localizar KLEBER CARVALHO NOGUEIRA. Proº LP, I, A, mat. 260.081-1, no Gabinete/SEE, com 200 h/a mensais, no período de 01.04 a 30.11.2022. 1400003000.000124/2022-84.

Nº 6031- Localizar KLEBER CARVALHO NOGUEIRA. Proº LP, I, A, mat. 260.081-1, na Gerência Regional de Educação Sertão do Submédio São Francisco - FLORESTA, com 200 h/a mensais, a partir de 01.12.2022. 1400003000.000124/2022-84.

PORTARIA SEE Nº 6032 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do processo TC 22101054-3, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas complementares necessárias à fiel execução do Programa Investe Escola Pernambuco, em cumprimento ao disposto na Lei nº 17.488, de 25 de novembro de 2021, no Decreto nº 51.900, de 1º de dezembro de 2021, e no Decreto nº 54.141, de 14 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – DAS UNIDADES EXECUTORAS PRÓPRIAS

Art. 2º Os recursos autorizados mediante decreto para o Programa Investe Escola Pernambuco serão destinados às escolas da rede pública estadual de ensino que possuírem Unidades Executoras Próprias (UEX) representativas da comunidade escolar regularmente constituídas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 51.900/2021.

Art. 3º A constituição da Uex, para as escolas que ainda não possuem, dar-se-á em Assembleia Geral de professores, pais, estudantes, funcionários e demais membros da comunidade interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola com a finalidade de:

I – discutir e aprovar o Estatuto Social da Unidade Executora Própria;
II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal; e
III – lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora, com assinaturas dos participantes da reunião.

§ 1º É facultada a formação de consórcio, desde que esse congregue, no máximo, 5 (cinco) unidades escolares, necessariamente integrantes da mesma Gerência Regional de Educação, com vistas à constituição de uma única Uex.

§ 2º Os consórcios mencionados no parágrafo anterior serão constituídos em Assembleia Geral, com a participação de membros da comunidade escolar das unidades envolvidas na sua formação e a formalização dar-se-á em lavratura de ata.

Art. 4º A participação das Uex no Programa Investe Escola Pernambuco fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso, nos moldes da minuta constante do Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO III – DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 5º Observado o disposto nos arts. 25 e 26 deste Decreto, o repasse de valores para cada UEX no presente exercício será realizado em etapa e parcela únicas, com os respectivos montantes e referencial de cálculo estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único. Os recursos serão divididos da seguinte forma entre as categorias econômicas:

I – 60% (sessenta por cento) do total para despesas com custeio; e
II – 40% (quarenta por cento) do total para despesas de capital.

Art. 6º Os recursos transferidos no âmbito do Programa Investe Escola Pernambuco serão creditados em conta bancária específica aberta junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos de acordo de cooperação celebrado com a instituição financeira.

Parágrafo Único. Os representantes das UEX que ainda não possuem conta bancária específica, na forma do *caput*, deverão comparecer à agência bancária da instituição financeira indicada pela Superintendência de Convênios e Captação de Recursos, apresentando os documentos exigidos pelas normas bancárias vigentes para viabilizar a sua movimentação, em especial:

I – atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;
III – comprovante de endereço da entidade;
IV – declaração de Ausência de Faturamento da entidade;
V – documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade;

CAPÍTULO IV – DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 7º As UEX ficarão isentas do pagamento de taxas e tarifas bancárias referentes à movimentação da conta específica do programa.

§ 1º Fica expressamente vedado o pagamento, com recursos do programa, de tarifas bancárias em decorrência da utilização de serviço não arrolado como isento no acordo de cooperação firmado entre a SEE e a instituição financeira.

§ 2º O uso de recursos em desacordo com a vedação expressa no parágrafo anterior demandará o ressarcimento por parte da entidade ou de seus representantes legais.

Art. 8º A SEE, independentemente de autorização do titular da conta específica do programa, poderá obter junto à entidade bancária, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas específicas, inclusive os de aplicações financeiras.

Parágrafo Único. No caso de incorreções na abertura das aludidas contas, a SEE solicitará ao banco o seu encerramento ou, alternativamente, os bloqueios, estornos e/ou transferências bancárias indispensáveis ao integral atendimento das regras do programa.

Art. 9º A movimentação dos recursos pelas UEx somente é permitida para a aplicação financeira de que trata o art. 10 desta Portaria, ou para o pagamento de despesas realizadas junto aos fornecedores ou prestadores de serviços, relacionadas com as finalidades do programa.

Parágrafo Único. As movimentações financeiras da conta específica realizar-se-ão exclusivamente por meio de:

I – transferências entre contas do mesmo banco;
II – transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definido pelo Banco Central do Brasil;
III – pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;
IV – emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária; e
V – outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, desde que não envolva cobrança de tarifas bancárias, na forma do § 1º art. 7º desta Portaria.

Art. 10. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do Programa Investe Escola Pernambuco serão automaticamente aplicados em fundos de curto prazo.

§1º O representante da UEx poderá, a seu critério, transferir os recursos do programa para outro fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, desde que esteja assegurada a liquidez diária dos rendimentos.

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do Programa.

§ 3º Caberá às UEx definir em qual ação e categoria econômica o rendimento será investido, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. A execução dos recursos transferidos nos termos esta Portaria deverá ocorrer até 31 de agosto de 2023.

§ 1º Os saldos de recursos financeiros existentes nas contas específicas na data prevista no *caput* deste dispositivo poderão ser reprogramados pela UEx, não devendo exceder o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor originariamente repassado, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§ 2º Na hipótese do saldo de que trata o parágrafo anterior ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente.

Art. 12. O procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica pela UEx ocorrerá com, no mínimo, as seguintes etapas:

I - seleção, em reunião com membros e/ou representantes da comunidade escolar, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam, devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;

II – elaboração do Plano de Aplicação Financeira, de que trata o Anexo III, e encaminhamento para aprovação da Gerência Regional de Educação;

III - afixação de cópia legível da ata, referida no inciso anterior, nas sedes das escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do Programa;

IV - realização de pesquisas de preços dos produtos e/ou serviços indicados na ata referida nos incisos anteriores, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e a garantir a escolha da proposta mais vantajosa;

V - preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, cujo modelo consta do anexo IV desta Portaria, na qual serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada material ou serviço pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços;

VI - lavratura de ata na qual deverão ser explicitados os critérios de escolha, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 1º Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso IV deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço telefone e e-mail dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

§ 2º As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§ 3º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 4º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 5º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 6º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se item o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado, lote o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e preço global da proposta o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 7º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, etc. que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§ 8º Compete ao Gerente Regional de Educação, ouvida a comissão regional do Programa estabelecida na forma do art. 24, a análise e a aprovação do Plano de Aplicação Financeira mencionado no inciso II do *caput* deste dispositivo, a fim de verificar a plena observância do que dispõem os arts. 3º e 4º da Lei nº 17.488, de 2021, demandando ajustes ao representante da UEx quando verificada a inserção de gastos em desacordo com a legislação do Programa.

Art. 13. Poderão ser adquiridos e/ou contratados previamente à aprovação do Plano de Aplicação Financeira – PAF, na forma do §4º do art. 7º do Decreto nº 51.900/2021, os seguintes bens e serviços:

I – Pintura;
II – Capinação;
III – Fornecimento de água via carro pipa;
IV – Serviços Gráficos;
V – Despesas cartorárias; e
VI – Quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços escolares, e somente para aquisição dos bens ou serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O valor máximo das despesas realizadas na forma do *caput* deste dispositivo fica limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º A UEx solicitará autorização prévia à Gerência Regional competente para realização das despesas na forma do *caput*, acompanhada de justificativa para antecipação.

Art. 14. É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, salvo quando da realização de aquisição de materiais em sítios especializados de comércio eletrônico de domínio amplo, atendidas as demais condições de demonstração da vantajosidade dos preços e condições de entrega estabelecidos nesta portaria.

Art. 15. A Secretaria Executiva de Gestão da Rede promoverá mapeamento das necessidades comuns e padronizáveis das UEx, a fim de demandar a realização de licitações para registro de preços à Secretaria Executiva de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/2015, com vistas a obter condições mais vantajosas, a partir de procedimento com ampliação da escala.

§ 1º As Unidades Executoras constarão como participantes dos registros de preços realizados na forma do *caput* deste artigo, realizando diretamente as contratações de seu interesse, a partir das atas de registro de preços celebradas com os fornecedores.

§ 2º As Unidades Executoras não estão vinculadas ao registro de preços previsto no *caput*, sendo-lhes vedado, porém, contratar os mesmos bens ou serviços com valores superiores àqueles que tenham sido registrados.

§ 3º A contratação na forma do *caput* dispensa o procedimento de pesquisa de preços prevista no art. 12, sendo a Ata de Registro de Preços o documento comprobatório da vantajosidade dos preços contratados.

Art. 16. Além das hipóteses elencadas no art. 4º da Lei nº 17.488/2021, fica expressamente vedada a aplicação de recursos do Programa nas seguintes hipóteses:

I – Obras de engenharia;

II – Serviços de prestação continuada, inclusive com dedicação exclusiva de mão de obra;

III – Aquisição ou locação de veículos e de produtos e serviços correlacionados, como combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e serviços de manutenção, com exceção de locação eventual de veículos para transporte coletivo de profissionais da educação e estudantes em atividades pedagógicas;

IV – Serviços de tecnologia da informação e comunicação contemplados no âmbito do PE Conectado;

V – Emissão de passagens aéreas, exceto para transporte de estudantes para participação em congressos, eventos, feiras e outras atividades pedagógicas;

VI – Aquisição de gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação escolar;

VII – Aquisição de fardamento, mochila e material que conste de kit escolar padronizado licitado pela SEE;

VIII – Aquisição de mobiliário do tipo conjunto do aluno e conjunto do professor; e

IX – Produtos ou serviços que, individual e isoladamente, tenham valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º Excetuam-se da vedação estabelecida pelo inciso I do *caput* deste dispositivo os serviços de engenharia caracterizados como pequenos reparos, cujo valor máximo é limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e que possam ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A aprovação dos Planos de Aplicação Financeira que contiverem serviços que se enquadram na exceção estabelecida no parágrafo anterior fica condicionada à aprovação de responsável técnico indicado pela Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura (GGAE).

§ 3º A Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura elaborará Nota Técnica para delimitar os requisitos mínimos para caracterização dos serviços como pequenos reparos, que deverá ser observada pelo responsável técnico indicado para aprovação do Plano de Aplicação Financeira, na forma do § 2º.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As despesas realizadas com recursos transferidos no âmbito do Programa serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação a qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da UEx e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – o atesto do recebimento do material, do bem fornecido e/ou do serviço prestado à escola, com a data, a assinatura e a identificação do membro da UEx que firmou o atesto; e

II – o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço.

§ 1º Os extratos bancários da conta específica do Programa poderão servir para comprovação de quitação da despesa efetivada, em substituição ao registro indicado no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas no *caput* deste artigo.

§ 3º Sempre que cabível no caso concreto, as despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, podendo ser utilizadas as demais formas descritas no *caput* nos demais casos.

Art. 18. Os documentos comprobatórios das pesquisas de preço de que trata o art. 12 desta Portaria, bem como os comprovantes de despesas e de pagamentos efetuados para as aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços, deverão ser arquivados por meio físico ou digital, nas respectivas sedes das escolas representadas pela UEx pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Decreto nº 51.900/2021, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo.

Parágrafo Único. Os documentos de que trata o *caput* também deverão ser digitalizados e disponibilizados em sistema eletrônico de gestão e prestação de contas do programa que venha a ser disponibilizado pela SEE.

Art. 19. O encaminhamento das prestações de contas do Programa, referente aos recursos objeto da presente Portaria, deverá ser realizado em uma única etapa, em até 30 dias após o prazo máximo para execução dos recursos estabelecido no art. 11.

Art. 20. As prestações de contas dos recursos do Programa deverão ser encaminhadas à Gerência Regional de Educação (GRE) responsável pela unidade de ensino representada pela UEx, contendo no mínimo:

I – Plano de Aplicação Financeira, de que trata o Anexo II desta Portaria;

II – Consolidação de Pesquisas de Preços ou a justificativa pela não realização, de que trata o Anexo IV desta Portaria;

III – Demonstrativo da Execução da Receita, Despesa e de Pagamentos Efetuados, de que trata o Anexo VII;

IV - Relatório de Ações do Programa, de que trata o Anexo VIII;

V – Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados e das aplicações financeiras realizadas;

VI - aprovação das contas pelo Conselho Fiscal da Unidade Executora; e

VII – Cópias de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos.

§ 1º Para dar cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, a UEx deverá preencher os documentos de que trata o *caput* deste dispositivo, manter 1 (uma) via arquivada na sede da escola que representa, juntamente com os originais da documentação comprobatória das despesas realizadas e dos pagamentos efetuados, dispostos em boa ordem e organização.

§ 2º No caso de UEx constituída como consórcio para representar mais de uma unidade escolar, os originais dos formulários e dos documentos comprobatórios deverão ser mantidos em arquivo na sede da escola de cuja estrutura física o consórcio utiliza para exercer suas atividades, mantida a obrigatoriedade de adoção dos procedimentos referidos no parágrafo anterior em relação à respectiva GRE.

Art. 21. Compete ao Gerente Regional de Educação a análise e julgamento das prestações de contas relativas à execução dos recursos do Programa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da documentação.

Parágrafo Único. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser homologado pela Gerência de Prestação de Contas de Convênios, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do encaminhamento do julgamento pela Gerência Regional de Educação.

CAPÍTULO VII – DO TOMBAMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS

Art. 22. Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos no âmbito do Programa deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da SEE e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados para seu uso, guarda e conservação.

§ 1º A incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação à SEE, cujo modelo encontra-se no Anexo V desta Portaria, que deverá ser realizado no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.

§ 2º A Gerência Geral de Administração deverá proceder ao tombamento dos patrimônios dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, e fornecer, em seguida, às UEx das escolas de sua rede de ensino, registros patrimoniais inscritos em plaquetas ou etiquetas para afixação nos bens, de modo a facilitar sua identificação.

§ 3º As GREs deverão manter em suas sedes, arquivado, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Programa, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CAPÍTULO VIII – DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 23. Fica criada a comissão gestora do Programa Investe Escola, composta pelos seguintes servidores:

I – Janainna Laetitia de Siqueira Sousa, Matrícula nº 172.705-2, da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE);

II – Gilliard de Luna Alves, Matrícula 249.758-1, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças (SEAF)

III – Márcia Maria de Macêdo Souza, Matrícula nº 434.096-5, da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO);

IV – Ana Carolina Ferreira de Araújo, Matrícula nº 238.950-9, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação (SEDE); e

V – Maria Ângela Cavalcanti de Andrade, Matrícula nº 261.926-1, da Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP).

§ 1º Compete a comissão gestora do Programa:

I – Estabelecer as rotinas e procedimentos a serem adotados pelas Gerências Regionais de Educação, para fins de controle de aplicação dos recursos financeiros do Programa, na forma do art. 9º do Decreto nº 51.900/2021;

II – Acompanhar e monitorar a implementação do programa, editando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III – Identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o Programa, em conjunto com a Gerência de Controle Interno e Correição, visando fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV – Aprovar os manuais e demais materiais de orientação a serem disponibilizados às UEx no sítio eletrônico do programa;

V – Propor diligências, novos procedimentos, criação ou alteração de normas para aprimorar a execução do programa;

VI – Propor ações complementares específicas para destinação dos recursos do programa, concorrendo para a adequação da utilização dos recursos públicos empregados aos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e Esportes; e

VII – Dar suporte técnico aos órgãos de controle interno e externo quando da realização de auditorias, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos relacionados à execução do programa.

§ 2º Compete ao Secretário Executivo de Gestão da Rede providenciar os devidos encaminhamentos às proposições da comissão gestora do Programa, podendo ainda, se for o caso, submetê-los à Gerência de Controle Interno e Corregedoria ou à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, para diligências ou considerações adicionais.

Art. 24. Ficam criadas as comissões regionais do Programa em cada uma das Gerências Regionais de Educação, compostas pelos coordenadores gerais, presididas pelo Coordenadores Gerais de Gestão da Rede, as quais competem dar suporte técnico ao Gerente Regional e à comissão gestora estabelecida no art. 23, com vistas ao pleno atendimento das regras do Programa.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Ficam suspensas as transferências bancárias para as contas das unidades executoras previstas nesta Portaria até nova análise dos fatos pelo órgão colegiado competente do Tribunal de Contas do Estado, no âmbito da Medida Cautelar nº 22101054-3.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a eficácia da Medida Cautelar exarada no processo TC 22101054-3, a execução das despesas do Programa Investe Escola Pernambuco ficará limitada às etapas de empenho e liquidação, mantida a suspensão da transferência dos recursos para as contas das unidades executoras.

Art. 26. Manter-se-ão suspensas as transferências bancárias, independentemente de deliberação do Tribunal de Contas na forma do dispositivo anterior, para as unidades executoras que se enquadram nas seguintes hipóteses, em relação aos recursos recebidos no Programa em 2021:

I - omissão na prestação de contas;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV - inadimplência; e

V - irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da entidade.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo de Gestão da Rede, ouvida a comissão gestora de que trata o art. 23.

Art. 28. Os anexos desta Portaria serão disponibilizados no sítio eletrônico do programa, no endereço <https://investeescola.educacao.pe.gov.br>.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA:

Na Portaria Nº 6012, de 20 de dezembro de 2022, referente a habilitação de Polo EaD da EREM Tito Pereira de Oliveira, localizada no Município de Camaragibe/PE

ONDE SE LÊ: Escola Técnica Estadual EREM Tito Pereira de Oliveira

LEIA-SE: EREM Tito Pereira de Oliveira

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC ERRATA EDITAL 217/2022 Publicado em 16/12/2022

Onde se lê: Produz efeitos a partir de 25/10/2022.

Leia-se: Produz efeitos a partir de 01/01/2023.

Recife, 21 de Dezembro de 2022.
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor DPC

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC ERRATA EDITAL 219/2022 Publicado em 20/12/2022

Onde se lê: Produz efeitos a partir de 07/12/2022.

Leia-se: Produz efeitos a partir de 01/01/2023.

Recife, 21 de Dezembro de 2022.
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor DPC

DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 029/2022

CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL E DA INTIMAÇÃO FISCAL COMPLEMENTAR

A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do parágrafo 9º combinado com o inciso I do art. 26, todos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, científica o sujeito passivo a seguir identificado do início da ação fiscal e da Intimação Fiscal Complementar referida na Ordem de Serviço respectivamente indicada e intima-o quanto à prorrogação da Ordem de Serviço e/ou a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na mencionada Ordem de Serviço e na mencionada Intimação Fiscal Complementar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na DOE, das 08h às 13h, situada na Rua Imperial, nº 2077, 2º andar, São José, Recife-PE, CEP 50090-000 ou mediante remessa para o e-mail intimacaodoe@sefaz.pe.gov.br.

A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embarço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

Sujeito passivo	Inscrição estadual	Endereço	Número da Ordem de Serviço	Número da Intimação Fiscal Complementar
WELLINGTON FIDELIS DO NASCIMENTO	0752903-16	RUA LUIZ PIMENTEL, 325, - APTO 0401 BLOCO A, BOA VIAGEM, RECIFE-PE	2022.000002657529-99	2022.000008531706-31

Recife – PE, 21 de dezembro de 2022
FERNANDO DE CASTILHOS CALSAVARA
Diretor Geral da DOE

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 226/2022

CREDCIAMENTO PARA NÃO ANTECIPAÇÃO DO ICMS E UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE A OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que tratam o Decreto nº 28.247, de 17.08.2005, e a Portaria SF nº 130, de 30.07.2010. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31/12/2032, conforme Decreto 53.944, de 07.11.2022.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000009560820-67	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.754.510/0001-48	0700595-43

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 21 de dezembro de 2022.
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 224/2022

CREDCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31.12.2032.

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000008252006-27	Decor Led Distribuidora de Produtos Elétricos, de Iluminação e de Decoração.	42.687.993/0001-61	0976173-00

Este Edital produz efeitos a partir de 01/01/2023.

Recife, 20 de dezembro de 2022.
Cristiano Henrique Aragão Dias
Diretor

EDITAL DBF Nº 230/2022

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.002008/2022-75, resolve prorrogar o credenciamento do contribuinte **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 08.675.394/0001-90 e CACEPE nº 0348321-57, pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 31.12.2022 e 30.12.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 30.12.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

EDITAL DBF Nº 228/2022

RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.002019/2022-55, resolve renovar o credenciamento do contribuinte **MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ/MF nº 70.190.079/0001-46 e CACEPE nº 0202986-33, pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 22.12.2022 e 21.12.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 21.12.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

Stephanie Christini Gomes Pereira
Diretora

SECRETARIA DA FAZENDA

A Superintendente de Gestão de Pessoas, em 22/12/2022 por delegação do Senhor Secretário da Fazenda, contida na Portaria SF nº 18 de 28.1.2015, art. 2º, inciso II, resolve conceder os **abonos de permanência** e proferir os despachos abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA / EFEITO FINANCEIRO
1500000102.001511/2022-19	180.256-9	Sebastião Dário de Medeiros	08.07.2022

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ÓRGÃO EMISSOR	TEMPO CONTRIBUIÇÃO
83151559 /18.08.95	Sebastião Dário de Medeiros	180.256-9	EXERCITO	4 anos,8 meses e 4 dias
1500000186.000710/2022-27	Cristina Siqueira Lemos de Lima	153.106-8	INSS	10 anos,8 meses e 21 dias
1500000046.002117/2022-10	Silvio Cesar Coelho Marques	188.016-0	INSS	8 anos, 5meses e 14 dias
1500000120.000474/2022-11	João Andre Ferreira de Freitas	187.835-2	INSS	2 anos, 9 meses e 13 dias

Walclecia Aparecida dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

AVISO

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, **INFORMA** que estará disponível no site desta Secretaria, a partir do dia **22/12/2022**, constante do endereço <http://www.sjdh.pe.gov.br>, o Regimento Interno que institui o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PE, conforme previsão legal de Nº lei Estadual Nº 15.188 de 12 de dezembro de 2013 art. 13.

Cloves Eduardo Benevides
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

MULHER

Secretária: **Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

PORTARIA Nº 019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, resolve designar **MAREILLY CYSNEIROS GALVÃO DOMINGOS**, matrícula nº 444.772-7, para responder pelo expediente da Diretoria de Planejamento e Gestão, desta Secretaria, pelo período de 15 a 31 de dezembro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/12/2022.

Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha
Secretária da Mulher

POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGASSecretário: **Humberto Bertino Arraes****AVISO**

A Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no uso de suas atribuições, INFORMA que foi publicado no Boletim Interno de Serviços (BIS) nº 07/2022 da SPVD, a Portaria nº 55/2022 – Substituição dos Gestores dos Termos de Fomento, no dia 20/12/2022, constante do endereço www.prevencao.pe.gov.br. Recife, 21/12/2022.

SAÚDESecretário: **André Longo Araújo de Melo**

Em, 21/12/2022

Resolução CES nº 901 de 14 de dezembro de 2022

Aprova a atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Incentivos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE.

O Conselho Estadual de Saúde – CES/PE, na sua quingentésima quinquagésima primeira Reunião Plenária Ordinária 14 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, do art. 161 da Constituição Estadual e pela Lei Ordinária nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002 e alterações contidas nas Leis nº 12.501, de 16 de dezembro de 2003 e 17.700, de 22 de março de 2022, do Regimento Interno do CES/PE e orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando a Resolução CES nº 892 de 21 de setembro de 2022, que aprovou a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Incentivos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE;

Considerando os processos SEI nº 2300000062.001663/2022-17 e 2300000022.002325/2022-61, que elencam a necessidade de alterações da Resolução CES nº 892 de 21 de setembro de 2022 que aprovou a atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Incentivos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE para inclusão de novos itens; Considerando a Nota Técnica nº 05/2022 elaborada pela Gerência de Atenção à Saúde da Mulher – GEASM, referente à necessidade de apoio para o tratamento cirúrgico da endometriose profunda com acometimento multivisceral no Hospital das Clínicas;

Considerando a análise da DGPCS, referente à necessidade de se criar um código específico com preço justo pago pelo tesouro estadual tendo em vista que o procedimento cirúrgico da endometriose profunda não consta no SIGTAP;

Considerando o Termo de Audiência oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, referente à Audiência virtual realizada em 12 de julho de 2022, para tratar da necessidade de tratamento cirúrgico da endometriose abdominal de uma usuária;

Considerando a necessidade de atender às necessidades assistenciais dos pacientes com Síndrome da Zika Congênita e outras síndromes neurológicas congênitas que necessitam realizar procedimentos de Gastrostomia para qualificar o suporte nutricional a estes pacientes, ressaltando que a realização deste procedimento com implante dos dispositivos adequados evitam complicações secundárias às lesões de pele, estado nutricional e infecções relacionadas ao manejo inadequado do estoma;

Considerando que atualmente estima-se um quantitativo de 60 pacientes aguardando por este procedimento de Gastrostomia;

Considerando que a Tabela SUS contempla o procedimento de Gastrostomia (CÓD. 0407010211);

Considerando que o Botton de Gastrostomia e seus acessórios não integram o elenco de Materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM ofertados na Tabela SUS;

Considerando o pregão Eletrônico Nº 00107/2020 (SRP) realizado pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – HC/UFPE;

Considerando a necessidade de atender a demanda dos (as) usuários (as) do SUS;

Considerando o deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde na 551ª (quingentésima quinquagésima primeira) Reunião Plenária Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Incentivos da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de dezembro de 2022.

Recife, 16 de dezembro de 2022.
Euclides Monteiro Neto
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.

Homologo a Resolução CES/PE nº 901 de 14 de dezembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 12.297 de 12 de dezembro de 2002.

André Longo Araújo De Melo
Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órtese e Prótese, Materiais Especiais e Incentivos da Secretaria Estadual de Saúde/PE

Grupo	Subgrupo	Fonte de financiamento	Código SES	Descrição	Valor SES	Regra condicionada
02 FINALIDADE DIAGNÓSTICA	01 COLETA DE MATERIAL	200 MISTA	0201200001	PUNCAO LOMBAR (COLETA DE LCR)	90,29	
02 FINALIDADE DIAGNÓSTICA	02 LABORATÓRIO CLÍNICO	101 TESOURO	0202101001	QUANTIFICAÇÃO DE DNA DO VÍRUS DA HEPATITE B	168,48	
			0202101002	PHMETRIA	112,66	
			0202101003	MANOMETRIA	112,66	
02 FINALIDADE DIAGNÓSTICA	11 MÉTODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADE	200 MISTA	0211200001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	147,39	VALOR MÉDIO DOS PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
			0211200002	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	349,66	VALOR MÉDIO DOS PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
			0211200003	POLISSONOGRAMIA	350,00	
02 FINALIDADE DIAGNÓSTICA	11 MÉTODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADE	101 TESOURO	0211101001	RADIOABLAÇÃO DE TUMOR	10.000,00	
			0211101002	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS - PET SCAN	2.107,22	FINANCIAMENTO PARA CIDS PREVISTOS NO PROTOCOLO DE ACESSO DA SES PARA PET-CT. TIPOS DE CÂNCER: LINFOMA DE HODGKIN, LINFOMA DE NÃO HODGKIN, PULMÃO (QUANDO O PET CT PUDE AJUDAR NA DEFINIÇÃO SE O CASO É CIRÚRGICO OU NÃO), CÔLON OU RETO, MELANOMA, TUMOR ESTROMAL GASTROINTESTINAL (GIST), TUMOR PRIMÁRIO DESCONHECIDO (COM IMUNOHISTOQUÍMICA REALIZADA), CABEÇA E PESCOÇO (EXCETO TIREOIDE), COLO DE ÚTERO, MAMA (RECIDIVADO OU QUE NÃO RESPONDEU O TRATAMENTO) E ESÔFAGO.
			0211101003	ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA	610,00	
			0211101004	AGENESIA CONGENITA DE VASOS DEFERENTES	3.820,00	
			0211101005	AMINOACIDOPATIAS E ACILCARNITINA (ERROS INATOS DO METABOLISMO)	640,00	
			0211101006	CARIOTIPO COM BANDEAMENTO DE SANGUE PERIFÉRICO	604,00	
			0211101007	CARNITINA E PERFIL DE ACIL-CARNITINA	2.100,00	
			0211101008	CAVEOLINOPATIAS	2.850,00	
			0211101009	HEXOAMINIDASE A	680,00	
			0211101010	ERROS INATOS DO METABOLISMO	312,00	
			0211101011	PAINEL PARA PREDISPOSIÇÃO PARA TROMBOSE	780,00	
			0211101012	MUTAÇÃO FAMILIAR	403,00	
			0211101013	ANGELMAN - FASE 1	2.700,00	
			0211101014	ANGELMAN - FASE 2	2.300,00	
			0211101015	ANGELMAN - FASE 3	1.200,00	
			0211101016	ATAXIA DE FRIEDREICH - FASE 1	870,00	
			0211101017	ATAXIA DE FRIEDREICH - FASE 2	1.680,00	
			0211101018	ATAXIA ESPINO CEREBELAR	7.200,00	
			0211101019	ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AMIOTROFIA ESPINHAL PROGRESSIVA)- FASE 1	1.348,80	
			0211101020	ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AMIOTROFIA ESPINHAL PROGRESSIVA)- FASE 2	1.680,00	
			0211101021	ATROFIA MUSCULAR ESPINO-BULBAR	1.850,00	
			0211101022	CALPAINOPATIA	3.720,00	
			0211101023	CHARCOT-MARIE-TOOTH (NEUROPATIA HEREDITÁRIA SENSITIVO MOTORA)	9.340,00	
			0211101024	DISPLASIA CAMPOMELICA	2.820,00	
			0211101025	DISTONIA PRIMÁRIA (IDIOPÁTICA DE TORÇÃO)	2.110,00	
			0211101026	DISTROFIA MIOTONICA - FASE 1	4.964,00	
			0211101027	DISTROFIA MIOTONICA - FASE 2	2.100,00	
			0211101028	DISTROFIA MUSCULAR COM DEFICIÊNCIA DE MEROSINA	5.200,00	
			0211101029	DISTROFIA MUSCULAR DE CINTURAS TIPO 2I	2.985,00	
			0211101030	DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE OU BECKER - FASE 1	2.040,00	
			0211101031	DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE OU BECKER - FASE 2	2.400,00	
			0211101032	DISTROFIA MUSCULAR FACIO-ESCAPULO-UMERAL	4.200,00	
			0211101033	DISTROFIA NEUROAXONAL	5.200,00	
			0211101034	SÍNDROMES CONGÊNITAS, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÍNDRÔMICA E AUTISMO GRAVE	2.736,00	
			0211101035	DOENÇA DE PELIZAEUS-MERZBACHER / LIKE	4.100,00	
			0211101036	DREIFUSS E DE CINTURAS 1B	3.280,00	
			0211101037	FIBROSE CÍSTICA OU MUCOVISCIDOSE	3.016,00	
			0211101038	INTOLERANCIA HEREDITARIA A FRUTOSE	3.920,00	
			0211101039	MIOPATIA MULTIMINICORE	3.920,00	
			0211101040	MIOTONIA CONGÊNITA - FASE 1	4.964,00	
			0211101041	MIOTONIA CONGÊNITA - FASE 2	2.100,00	
			0211101042	MITOCONDRIOPATIA	3.910,00	
			0211101043	NEUROPATIA ÓPTICA	3.910,00	
			0211101044	PARAPARESIA ESPASTICA FAMILIAR	3.358,00	
			0211101045	PRADER WILLI - FASE 1	2.100,00	
			0211101046	PRADER WILLI - FASE 2 GCH	2.736,00	
			0211101047	PRADER WILLI - FASE 2 FISH	2.100,00	

			0211101048	PRADER WILLI - FASE 3	650,00	
			0211101049	DEFICIÊNCIA DE PROTEÍNA S	3.358,00	
			0211101050	RETT	4.230,00	
			0211101051	SARCOGLICANAS	3.358,00	
			0211101052	SINDROME DE COREIA	3.900,00	
			0211101053	SÍNDROME DE MARFAN	5.059,00	
			0211101054	SINDROME DE SMITH-MARGENIS - FASE 1 GCH	2.736,00	
			0211101055	SINDROME DE SMITH-MARGENIS - FASE 1 FISH	1.200,00	
			0211101056	SINDROME DE SMITH-MARGENIS - FASE 2	2.800,00	
			0211101057	SINDROME DE SOTOS	6.200,00	
			0211101058	SURDEZ NÃO SINDRÔMICA -FASE 1	4.370,00	
			0211101059	SURDEZ NÃO SINDRÔMICA -FASE 2	3.800,00	
			0211101060	VELO-CARDIO-FACIAL	1.900,00	
			0211101061	X-FRAGIL	1.205,00	
			0211101062	CRANIOESTENOSE	3.310,00	
			0211101063	APOLIPOPROTEÍNA E, APOE	1.510,00	
			0211101064	ARILSULFATASE	1.210,00	
			0211101065	CARDIOPATIA CONGÊNITA	3.110,00	
			0211101066	XAROPE DO BORDO	6.200,00	
			0211101067	CATETERISMO CARDÍACO	614,72	FINANCIAMENTO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
03 TRATAMENTO CLÍNICO	01 CONSULTAS / ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS	101 TESOURO	0301101001	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/ REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	57,74	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
03 TRATAMENTO CLÍNICO	03 TRATAMENTO CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)	200 MISTA	0303200001	CLINICA GERAL, CARDIOLOGIA CLÍNICA E PEDIATRIA CLÍNICA (QUALIFICAÇÃO DA RUE - DIA/LEITO)	200,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DA REDE COMPLEMENTAR, INSERIDOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE DISPONIBILIZAREM LEITOS DE RETAGUARDA DE CLINICA GERAL, CARDIOLOGIA CLÍNICA E PEDIATRIA CLÍNICA
			0303200002	TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL - DIÁRIA	300,00	DIÁRIAS DE 0 (ZERO) A 7 (SETE) DIAS DE INTERNAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
					100,00	DIÁRIAS DE 8 (OITO) A 15 (QUINZE) DIAS DE INTERNAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			57,00	DIÁRIAS SUPERIORES A 15 (QUINZE) DIAS DE INTERNAÇÃO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
0303200003	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)	1.500,00	FINANCIAMENTO DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HABILITADO JUNTO A SES-PE PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS - COVID 19 (CID B34.2), ENQUANTO PERDURAR O "ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			
0303200004	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA (LUCENTIS)	1.582,28				
03 TRATAMENTO CLÍNICO	03 TRATAMENTO CLÍNICOS (OUTROS ESPECIALIDADES)	101 TESOURO	0303101001	CLINICA GERAL, CARDIOLOGIA CLÍNICA E PEDIATRIA CLÍNICA (QUALIFICAÇÃO DA RUE - DIA/LEITO)	200,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DA REDE COMPLEMENTAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE DISPONIBILIZAREM LEITOS DE RETAGUARDA DE CLINICA GERAL, CARDIOLOGIA CLÍNICA E PEDIATRIA CLÍNICA
			0303101002	CRÔNICOS (QUALIFICAÇÃO DA RUE - DIÁRIA)	200,00	
			0303101003	INTERNAÇÃO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA (DIA/LEITO)	600,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DA REDE COMPLEMENTAR, INSERIDOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE DISPONIBILIZAREM LEITOS DE RETAGUARDA DE NEUROLOGIA
			0303101004	VENTILAÇÃO MECÂNICA	800,00	
			0303101005	PARECER NEFROLÓGICO	42,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
			0303101006	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101007	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101008	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101009	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101010	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101011	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101012	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101013	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINO	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101014	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101015	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101016	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101017	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101018	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101019	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101020	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101021	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101022	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
			0303101023	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	86,30	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA
03 TRATAMENTO CLÍNICO	04 TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	101 TESOURO	0304101001	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	4.168,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101002	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	4.148,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101003	RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MADIASTINO	3.563,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101004	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	3.118,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101005	RADIOTERAPIA DE PELE	2.310,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101006	RADIOTERAPIA DE MAMA	5.904,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE

			RADIOTERAPIA			
			0304101007	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	4.608,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101008	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA	4.150,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101009	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	4.630,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101010	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	5.838,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101011	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	4.093,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101012	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	3.273,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101013	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	3.278,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101014	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	2.439,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101015	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA / MIELOMA / METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	1.729,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101016	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	4.168,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101017	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	3.159,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101018	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	1.729,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
			0304101019	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	593,00	VALOR MÉDIO. FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO EM ONCOLOGIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA
03 TRATAMENTO CLÍNICO	05 TRATAMENTO EM NEFROLOGIA	200 MISTA	0305200001	HEMODIÁLISE CURTA	600,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
			0305200002	HEMODIÁLISE PROLONGADA	700,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
		101 TESOURO	0305101001	DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI	121,51	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
		101 TESOURO	0305101002	HEMODIÁLISE CURTA	600,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
		101 TESOURO	0305101003	HEMODIÁLISE PROLONGADA	700,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
		101 TESOURO	0305101004	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	194,20	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA EM AMBULATÓRIO DE ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
		101 TESOURO	0305101005	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	194,20	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA EM AMBULATÓRIO DE ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
		101 TESOURO	0305101006	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	265,41	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA EM AMBULATÓRIO DE ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
101 TESOURO	0305101007	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	265,41	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA EM AMBULATÓRIO DE ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
03 TRATAMENTO CLÍNICO	06 HEMOTERAPIA	101 TESOURO	0306101001	AFÉRESE TERAPÊUTICA	2.889,18	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAL
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	03 CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	200 MISTA	0403200001	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA/ MIELOTOMIA A CEU ABERTO (RIZOTOMIA)	24.194,57	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADO JUNTO AO MS, INTEGRANTE DO SUS, EXECUTOR DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RIZOTOMIA SELETIVA DORSAL EM CRIANÇAS COM SÍNDROME CONGENITA DO ZIKA VIRUS- MACRO I
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	03 CIRURGIA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	101 TESOURO	0403101001	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA/ MIELOTOMIA A CEU ABERTO (RIZOTOMIA)	24.194,57	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MS, INTEGRANTE DO SUS, EXECUTOR DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RIZOTOMIA SELETIVA DORSAL EM CRIANÇAS COM SÍNDROME CONGENITA DO ZIKA VIRUS- MACRO I
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	05 CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	200 MISTA	0405200001	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA/ TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA	3.808,20	
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	06 CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	101 TESOURO	0406101001	ABERTURA DE COMUNICACAO INTER-ATRIAL	14.383,40	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101002	AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO ESQUERDO	17.553,91	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101003	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL	12.625,31	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101004	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR TOTAL	18.370,06	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101005	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR	7.197,80	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101006	CARDIORRAFIA	2.082,45	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101007	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	1.742,49	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101008	CORRECAO DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	9.475,84	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101009	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA	6.253,01	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101010	CORRECAO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	16.048,70	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101011	CORRECAO DE CORONARIA ANOMALA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	24.508,84	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101012	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES	12.000,98	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101013	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA TOTAL DE VEIAS PULMONARES	26.503,94	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101014	CORRECAO DE DUPLA VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO	27.067,45	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101015	CORRECAO DE ESTENOSE AORTICA (0 A 3 ANOS)	22.433,74	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101016	CORRECAO DE ESTENOSE SUPRA-AORTICA	9.473,96	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101017	CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA	14.084,51	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO

			JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101018	CORRECAO DE HIPOPLASIA DE VENTRICULO ESQUERDO	28.884,24	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101019	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE	13.524,12	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101020	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL	3.667,96	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101021	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL NO RECEM-NASCIDO	3.847,33	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101022	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANCA E ADOLESCENTE)	25.144,84	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101023	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	14.534,93	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101024	CORRECAO DE TRANSPOSICAO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANCA E ADOLESCENTE)	27.586,12	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101025	CORRECAO DE TRONCO ARTERIOSO PERSISTENTE	28.044,35	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101026	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (TOTAL)	26.934,52	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101027	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICARDIO	628,97	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101028	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL	9.990,86	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101029	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR	9.659,54	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101030	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	45.289,53	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101031	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO EPIMIOCARDICO POR TORACOTOMIA P	55.216,17	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101032	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	46.865,59	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101033	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SITIO ENDOCAVITARIO C/ REVERSAO PARA EPIMIOCARDICO POR	58.990,80	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101034	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	57.884,67	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101035	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	10.845,76	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101036	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NAO A REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	9.484,19	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101037	INSTALACAO DE ASSISTENCIA CIRCULATORIA	1.671,02	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101038	PERICARDIECTOMIA	2.407,72	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101039	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	2.346,07	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101040	PERICARDIOCENTESE	671,35	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101041	PLASTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL	667,00	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101042	PLASTICA VALVAR	8.804,25	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101043	PLASTICA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	11.792,66	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101044	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA	13.004,61	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101045	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	14.508,42	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101046	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	1.867,87	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101047	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA	9.507,52	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101048	RESSECCAO DE TUMOR INTRACARDIACO	13.313,48	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101049	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL	1.247,00	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101050	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA	9.501,68	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101051	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	9.909,37	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101052	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA	9.535,61	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101053	REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	9.316,65	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101054	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	10.059,48	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101055	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR TRANSVENOSO	8.000,43	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101056	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	7.932,74	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

0406101057	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA UNICA / DUPLA	29.756,85	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101058	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	51.806,01	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101059	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	34.286,61	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101060	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA	12.926,65	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101061	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	15.032,18	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101062	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	11.231,58	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101063	AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANCA E ADOLESCENTE)	19.347,46	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101064	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	17.808,33	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101065	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	13.327,95	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101066	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.565,71	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101067	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	10.838,05	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101068	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANCA E ADOLESCENTE)	19.052,01	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101069	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANCA E ADOLESCENTE)	15.153,18	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101070	CORRECAO DE ESTENOSE SUPRA-AORTICA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	13.211,73	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101071	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	5.538,08	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101072	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANCA E ADOLESCENTE)	16.957,48	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101073	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANCA E ADOLESCENTE)	13.227,71	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101074	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)	11.666,51	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101075	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)	13.598,62	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101076	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANCA E ADOLESCENTE)	13.384,71	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101077	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.809,49	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101078	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANCA E ADOLESCENTE)	12.119,48	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101079	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO ENDOCAVITARIO C/ REVERSAO P/ EPIMIOCARDICO (POR TORACOTO)	24.470,71	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101080	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO EPIMIOCARDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO	20.701,10	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101081	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	23.449,75	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101082	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA EPIMIOCARDICO	6.026,40	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101083	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	8.471,05	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101084	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA EPIMIOCARDICO	6.152,25	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101085	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO	6.544,01	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101086	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO TRANSVENOSO	1.110,77	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101087	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	956,50	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101088	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	877,89	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101089	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	1.988,61	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101090	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	1.659,35	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101091	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	6.047,41	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101092	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	5.192,69	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101093	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA	6.387,55	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101094	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA	7.248,70	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101095	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	3.524,47	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
0406101096	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS	7.242,38	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA

				STENTS		COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101097	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT	4.974,63	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101098	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA	5.815,02	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101099	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	4.268,95	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101100	ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO	2.293,65	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101101	FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS	3.050,45	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101102	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS	879,88	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101103	VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA	3.717,28	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101104	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	6.317,94	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0406101105	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA	2.883,87	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA EM ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0408101001	ENXERTO ÓSSEO	109,62	
			0408101002	REIMPLANTE DE DEDO POLEGAR	14.803,99	VALOR DO PACOTE. O PROCEDIMENTO ADMITE A UTILIZAÇÃO DA OPM 0702101200. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
			0408101003	REIMPLANTE OU REVASCULARIZAÇÃO AO NIVEL DA MAO E OUTROS DEDOS (EXCETO POLEGAR)	16.237,29	VALOR DO PACOTE. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
			0408101004	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR NIVEL TRANSMETACARPIANO ATE O TERÇO DISTAL DO ANTEBRAÇO	17.522,33	VALOR DO PACOTE. O PROCEDIMENTO ADMITE A UTILIZAÇÃO DAS OPMES DE CÓDIGOS 0702101201 E 0702101202. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
			0408101005	REIMPLANTE DO MEMBRO SUPERIOR DO NIVEL MEDIO DO ANTEBRAÇO ATE O OMBRO	13.403,99	VALOR DO PACOTE. O PROCEDIMENTO ADMITE A UTILIZAÇÃO DAS OPMES DE CÓDIGOS 0702101202 E 0702101203. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
			0408101006	PLEXO BRAQUIAL	11.835,77	VALOR DO PACOTE. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	08 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	101 TESOURO				
			0408200001	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1.255,47	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200002	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	2.358,56	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200003	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	1.629,22	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200004	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	4.373,89	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200005	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	5.497,37	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200006	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	2.205,18	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200007	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	1.601,45	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200008	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	2.565,65	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200009	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	1.155,08	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200010	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	2.374,69	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200011	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	940,09	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200012	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	912,91	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200013	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	4.950,71	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200014	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	2.780,26	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200015	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1.672,84	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200016	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	1.958,26	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200017	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	4.447,90	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200018	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	2.084,68	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200019	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	2.093,69	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200020	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	1.007,26	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200021	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	10.852,56	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200022	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METATARSÍANOS	1.248,42	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200023	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1.839,83	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200024	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1.715,50	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200025	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	5.048,08	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200026	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	2.219,03	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200027	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2.010,07	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200028	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	3.303,67	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200029	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA / CAB	1.883,55	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200030	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	2.740,39	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200031	TENOMIORRAFIA	1.199,44	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200032	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	7.092,45	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200033	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS PODODACTILOS	1.344,88	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200034	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	1.229,60	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	08 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	200 MISTA				

			0408200035	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDRILLO / EPITROCLEA DO ÚMERO	1.363,22	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200036	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	1.015,06	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200037	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	1.101,56	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200038	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	1.335,58	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200039	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1.382,49	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200040	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	1.669,43	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200041	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	1.429,59	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200042	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	1.815,28	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200043	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	2.756,51	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200044	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	1.072,06	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200045	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	1.051,29	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200046	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	5.145,26	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200047	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	2.875,55	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200048	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	1.145,00	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200049	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	997,48	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200050	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	468,10	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200051	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	1.328,53	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200052	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	2.872,00	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200053	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	1.199,55	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200054	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	1.921,25	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200055	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	1.398,05	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200056	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1.398,05	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200057	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	3.425,88	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200058	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	4.822,38	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200059	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1.289,53	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0408200060	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	1.258,53	VALOR MÉDIO DA AIH. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
04 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	18 CIRURGIA EM NEFROLOGIA	200 MISTA	0418200001	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN NA IRA (INCLUI CATETER)	312,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
		101 TESOURO	0418101001	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR PARA DPA/DPAC	400,00	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
05 TRANSPLANTE DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	02 AVALIAÇÃO DE MORTE ENCEFÁLICA	101 TESOURO	0502101001	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE MORTE ENCEFÁLICA (MENOR DE 02 ANOS)	275,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAL
			0502101002	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE MORTE ENCEFÁLICA (MAIOR DE 02 ANOS)	215,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAL
05 TRANSPLANTE DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	02 AVALIAÇÃO DE MORTE ENCEFÁLICA	101 TESOURO	0502101003	EXAME COMPLEMENTAR PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA	600,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO EXCLUSIVAMENTE AMBULATORIAL. O PROCEDIMENTO ADMITE A REALIZAÇÃO DO EXAME ELETROENCEFALOGRAMA P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA (EEG) OU O EXAME DOPPLER TRANSCRANIANO (DC).
07 ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	01 ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO	101 TESOURO	0701101001	TINTA DA CHINA	2,80	
			0701101002	TAKATA-ARA	1,89	
07 ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	02 ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO	101 TESOURO	0702101001	KIT DE GASTROSTOMIA	390,00	
			0702101002	CONECTORES DE HASTES E PARAFUSOS	410,24	
			0702101003	EXPANSOR E CONECTOR PARA ILÍACO	410,24	
			0702101004	GANCHO DE PEDÍCULOS E LÂMINAS	661,90	
			0702101005	HASTES 5,0;6,0	461,36	
			0702101006	ILIZAROV BABY	19.000,00	
			0702101007	MINI PLACA CORPO RAIADO L DIREITA 06F TIT	2.300,00	
			0702101008	MINI PLACA CORPO RAIADO RETA 08F TIT	2.300,00	
			0702101009	MINI PLACA CORPO RAIADO T 06F TIT	2.300,00	
			0702101010	MINI PLACA RETA 08F TIT	2.300,00	
			0702101011	PARAFUSO 2,0X12MM CAB ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101012	PARAFUSO 2,0X14MM CAB ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101013	PARAFUSO 2,0X16MM CAB ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101014	PARAFUSO 2,0X18MM CAB. ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101015	PARAFUSO 2,0X20MM CAB ROSQ FC TIT	100,00	
			0702101016	PARAFUSO 2,0X22MM CAB ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101017	PARAFUSO 2,0X24MM CAB ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101018	PARAFUSO 2,4X16MM CAB. ROSQUEAVEL FC TIT	100,00	
			0702101019	PARAFUSO 2,4X16MM FC TIT	100,00	
			0702101020	PARAFUSO 2,4X18MM CAB. ROSQUEAVEL FC TIT	100,00	
			0702101021	PARAFUSO 2,7X12MM CAB. ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101022	PARAFUSO 2,7X14MM CAB ROSQ. FC TIT	100,00	
			0702101023	PARAFUSO 2,7X16MM CAB. ROSQUEAVEL FC TIT	100,00	
			0702101024	PARAFUSO 2,7X18MM CAB. ROSQUEAVEL FC TIT	100,00	
			0702101025	PARAFUSO 2,7X28MM CAB. ROSQUEAVEL FC TIT	100,00	
			0702101026	PARAFUSO BLOQUEIO 3,5MM TITÂNIO	547,00	
			0702101027	PARAFUSO BLOQUEIO 4,5MM TITÂNIO	590,00	
			0702101028	PARAFUSO CANULADO 3,5MM TITÂNIO	905,00	
			0702101029	PARAFUSO CANULADO 4,5MM TITÂNIO	1.040,00	
			0702101030	PARAFUSO CANULADO 7,0MM TITÂNIO	1.200,00	
			0702101031	PARAFUSO CORTICAL 2,7X14	10,00	
			0702101032	PARAFUSO CORTICAL 2,7X16	10,00	
			0702101033	PARAFUSO CORTICAL 3,57X14	10,00	
			0702101034	PARAFUSO CORTICAL 3,57X18	10,00	

			0702101035	PARAFUSO CORTICAL 3,57X24	10,00
			0702101036	PARAFUSO CORTICAL 3,5X26	10,00
			0702101037	PARAFUSO CORTICAL 3,5X28	10,00
			0702101038	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X28 (T8)	100,00
			0702101039	PARAFUSO CORTICAL 2,0X0,8MM FC TIT	100,00
			0702101040	PARAFUSO CORTICAL 2,0X10MM FC TIT	100,00
			0702101041	PARAFUSO CORTICAL 2,0X12MM FC TIT	100,00
			0702101042	PARAFUSO CORTICAL 2,0X13MM FC TIT	100,00
			0702101043	PARAFUSO CORTICAL 2,0X14MM FC TIT	100,00
			0702101044	PARAFUSO CORTICAL 2,4X16MM FC TIT	100,00
			0702101045	PARAFUSO CORTICAL 2,75X16	10,00
			0702101046	PARAFUSO CORTICAL 2,7X14MM FC TIT	100,00
			0702101047	PARAFUSO CORTICAL 3,57X45 (T15)	100,00
			0702101048	PARAFUSO CORTICAL 3,5X12 (T15)	100,00
			0702101049	PARAFUSO CORTICAL 3,5X14	10,00
			0702101050	PARAFUSO CORTICAL 3,5X14 (T15)	100,00
			0702101051	PARAFUSO CORTICAL 3,5X16 (T15)	100,00
			0702101052	PARAFUSO CORTICAL 3,5X18	10,00
			0702101053	PARAFUSO CORTICAL 3,5X18 (T15)	100,00
			0702101054	PARAFUSO CORTICAL 3,5X20	10,00
			0702101055	PARAFUSO CORTICAL 3,5X20 (T15)	100,00
			0702101056	PARAFUSO CORTICAL 3,5X22 (T15)	100,00
			0702101057	PARAFUSO CORTICAL 3,5X24 (T15)	100,00
			0702101058	PARAFUSO CORTICAL 3,5X26 (T15)	100,00
			0702101059	PARAFUSO CORTICAL 3,5X28 (T15)	100,00
			0702101060	PARAFUSO CORTICAL 3,5X30 (T15)	100,00
			0702101061	PARAFUSO CORTICAL 3,5X32 (T15)	100,00
			0702101062	PARAFUSO CORTICAL 3,5X34 (15)	100,00
			0702101063	PARAFUSO CORTICAL 3,5X36	10,00
			0702101064	PARAFUSO CORTICAL 3,5X36 (T15)	100,00
			0702101065	PARAFUSO CORTICAL 3,5X38	10,00
			0702101066	PARAFUSO CORTICAL 3,5X40	10,00
			0702101067	PARAFUSO CORTICAL 3,5X40 (T15)	100,00
			0702101068	PARAFUSO CORTICAL 3,5X45	10,00
			0702101069	PARAFUSO CORTICAL 3,5X50	10,00
			0702101070	PARAFUSO CORTICAL 3,5X50 (T15)	100,00
			0702101071	PARAFUSO CORTICAL 4,5X0,38	100,00
			0702101072	PARAFUSO CORTICAL 4,5X022	10,00
			0702101073	PARAFUSO CORTICAL 4,5X026	10,00
			0702101074	PARAFUSO CORTICAL 4,5X028	10,00
			0702101075	PARAFUSO CORTICAL 4,5X030	10,00
			0702101076	PARAFUSO CORTICAL 4,5X032	10,00
			0702101077	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X22 (T8)	100,00
			0702101078	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X24 (T8)	100,00
			0702101079	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X12 (T8)	100,00
			0702101080	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X14 (T8)	100,00
			0702101081	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X16 (T8)	100,00
			0702101082	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X18 (T8)	100,00
			0702101083	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X20 (T8)	100,00
			0702101084	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X22 (T8)	100,00
			0702101085	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X24 (T8)	100,00
			0702101086	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X26 (T8)	100,00
			0702101087	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 2,7X28 (T8)	100,00
			0702101088	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X12 (T15)	100,00
			0702101089	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X20 (T15)	100,00
			0702101090	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X22 (T15)	100,00
			0702101091	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X24 (T15)	100,00
			0702101092	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X26 (T15)	100,00
			0702101093	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X28 (T15)	100,00
			0702101094	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X30 (T15)	100,00
			0702101095	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,57X36 (T15)	100,00
			0702101096	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X12 (T15)	100,00
			0702101097	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X14 (T15)	100,00
			0702101098	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X16 (T15)	100,00
			0702101099	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X18 (T15)	100,00
			0702101100	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X20 (T15)	100,00
			0702101101	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X22 (T15)	100,00
			0702101102	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X24 (T15)	100,00
			0702101103	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X26 (T15)	100,00
			0702101104	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X28 (T15)	100,00
			0702101105	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X30 (T15)	100,00
			0702101106	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X34 (T15)	100,00
			0702101107	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X40 (T15)	100,00
			0702101108	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X45 (T15)	100,00
			0702101109	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,5X50 (T15)	100,00
			0702101110	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X12	100,00
			0702101111	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X14	100,00
			0702101112	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X16	100,00
			0702101113	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X20	100,00
			0702101114	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X22	100,00
			0702101115	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X22	100,00
			0702101116	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X24	100,00
			0702101117	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X26	100,00
			0702101118	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X30	100,00
			0702101119	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X35	100,00
			0702101120	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X40	100,00
			0702101121	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X45	100,00
			0702101122	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X50	100,00
			0702101123	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X55	100,00
			0702101124	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 3,9X60	100,00
			0702101125	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X24	100,00
			0702101126	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X26	100,00
			0702101127	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X28	100,00
			0702101128	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X30	100,00
			0702101129	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X32	100,00
			0702101130	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X34	50,00
			0702101131	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X36	100,00
			0702101132	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X60	50,00
			0702101133	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X65	50,00
			0702101134	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEÁVEL 4,9X70	50,00

0702101135	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL TIT 2,7X10	50,00	
0702101136	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL TIT 2,7X14	50,00	
0702101137	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL TIT 2,7X16	50,00	
0702101138	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL TIT 2,7X20	50,00	
0702101139	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEAVEL TIT 2,7X22	50,00	
0702101140	PARAFUSO CORTICAL3,5X26 (T15)	10,00	
0702101141	PARAFUSO CORTICAL3,5X28 (T15)	10,00	
0702101142	PARAFUSO CORTICAL3,5X30 (T15)	100,00	
0702101143	PARAFUSO CORTICAL3,5X45 (T15)	10,00	
0702101144	PARAFUSOS DE ILIACO	410,24	
0702101145	PARAFUSOS PEDICULARES MONO E POLIAXIAL	410,24	
0702101146	PLACA BLOQ TÍBIA DISTAL 08F ESQ	2.380,00	
0702101147	PLACA 1/3 TUBO BLOQ. 3,5X08	2.200,00	
0702101148	PLACA 1/3 TUBO BLOQUEAVEL 3,5X04	1.535,00	
0702101149	PLACA ANGULADA BLOQUEADA - HEXAGON - AÇO	2.616,00	
0702101150	PLACA BLOQ. CONDILIANA 12F DIR	2.700,00	
0702101151	PLACA BLOQ. DIÁFISE DE CLAVÍCULA R110 07F ESQ	2.300,00	
0702101152	PLACA BLOQ. DIÁFISE DE CLAVÍCULA R70 07F DIR	2.300,00	
0702101153	PLACA BLOQ. DIÁFISE DE CLAVÍCULA R70 07F ESQ	2.300,00	
0702101154	PLACA BLOQ. DISTAL 08F ESQ	2.380,00	
0702101155	PLACA BLOQ. EM LATERAL TÍBIA 3X7F ESQ	2.100,00	
0702101156	PLACA BLOQ. GR ESTREITA B.C. 4,5X06F	2.400,00	
0702101157	PLACA BLOQ. OLECRANO 14F DIR	1.900,00	
0702101158	PLACA BLOQ. RECONSTRUÇÃO 3,5MM	2.400,00	
0702101159	PLACA BLOQ. TÍBIA DISTAL 06F ESQ	2.100,00	
0702101160	PLACA BLOQ. TÍBIA DISTAL 08F DIR	2.100,00	
0702101161	PLACA BLOQ. TÍBIA DISTAL 10F DIR	2.380,00	
0702101162	PLACA BLOQ. TÍBIA DISTAL 10F ESQ	2.200,00	
0702101163	PLACA BLOQ. VOLAR DUPLA FILEIRA 7X3F DIR	2.300,00	
0702101164	PLACA BLOQ. VOLAR DUPLA FILEIRA 7X3F ESQ	2.300,00	
0702101165	PLACA BLOQ. VOLAR DUPLA FILEIRA 7X4F ESQ	2.200,00	
0702101166	PLACA BLOQ. VOLAR DUPLA FILEIRA 7X6F ESQ	790,00	
0702101167	PLACA BLOQUEADA CONDILIANA 08F ESQUERDA	3.050,00	
0702101168	PLACA BLOQUEADA EM L LATERAL TIBIA 3X7F ESQUERDA	2.250,00	
0702101169	PLACA BLOQUEADA GR ESTREITA B.C 4,5X06F	2.480,00	
0702101170	PLACA BLOQUEADA OLECRANO 08F ESQUERDA	2.300,00	
0702101171	PLACA BLOQUEADA T TIBIA 3X4F	2.250,00	
0702101172	PLACA BLOQUEADA T TIBIA 3X6F	2.300,00	
0702101173	PLACA BLOQUEADA TIBIA DISTAL 6F ESQUERDA	2.480,00	
0702101174	PLACA BLOQUEADA UMERAL POSTER. LATERAL 07F DIREITA	2.390,00	
0702101175	PLACA BLOQUEADA ÚMERO PROXIMAL 11F	2.100,00	
0702101176	PLACA BLOQUEADA ÚMERO PROXIMAL 12F	2.180,00	
0702101177	PLACA BLOQUEADA ÚMERO PROXIMAL 14F	2.100,00	
0702101178	PLACA BLOQUEADA ÚMERO PROXIMAL 16F	1.900,00	
0702101179	PLACA BLOQUEADA VOLAR 7X2F DIREITA TIT	2.650,00	
0702101180	PLACA BLOQUEADA VOLAR DUPLA FILEIRA 7X3F ESQUERDA	1.190,00	
0702101181	PLACA EM T INVERTIDA BLOQUEADA PARA TÍBIA DISTAL 3,5 E 4,5MM	288,71	
0702101182	PLACA ESPECIAL SUBTROCANTÉRICA	3.890,00	
0702101183	PLACA LÂMINA PEDIÁTRICA BLOQUEADA 3,5 HEXAGON E 4,5 NÃO BLOQ.	3.226,00	
0702101184	PLACA LCP BLOQUEADA 3,5MM TITÂNIO	3.270,00	
0702101185	PLACA LCP BLOQUEADA 4,5MM TITÂNIO	4.750,00	
0702101186	PLACA LOCK T OBLÍQUA DIR SIST 2,4/2,7 - 9X4F TIT	2.000,00	
0702101187	PLACA LOCK T OBLÍQUA DIR SIST 2,7 - 5X4F TIT	2.100,00	
0702101188	PLACA LOCK T OBLÍQUA DIR. SIST. 2,4/2,7 - 7X3F TIT	2.300,00	
0702101189	PLACA LOCK T OBLÍQUA DIR. SIST. 2,7 - 5X3F TIT	2.200,00	
0702101190	PLACA LOCK T OBLÍQUA ESQ SIST 2,4/2,7 - 8X2F TIT	1.900,00	
0702101191	PLACA LOCK T OBLÍQUA ESQ. SIST. 2,0 - 5X5F TIT	2.100,00	
0702101192	PLACA LOCK T OBLÍQUA ESQ. SIST. 2,4/2,7 - 8X3F TIT	1.900,00	
0702101193	PLACA LOCK T OBLÍQUA ESQ. SIST. 2,4/2,7 - 8X4F TIT	1.900,00	
0702101194	PLACABLOQ. VOLAR DUPLA FILEIRA 7X4F DIR	1.090,00	
0702101195	PLACALOCK T OBLÍQUA DIR SIST 2,4/2,7 - 8X3F TIT	2.100,00	
0702101196	PLACALOCK T OBLÍQUA ESQ SIST 2,4/2,7 - 8X4F TIT	2.100,00	
0702101197	VEPTR (VERTICAL EXPANDABLE PROSTHETIC TITANIUM RIB)	133.066,90	
0702101198	ANTICOAGULANTE LÚPICO E ANTICARDIOLIPINA	150,00	
0702101199	DEMAIS PLACAS BLOQUEADAS ESPECIAIS	2.900,00	VALOR MÉDIO
0702101200	FIXADOR ARTICULADO PARA DEDO	1.578,00	COMPATÍVEL COM O PROCED. DE CÓDIGO 0408101002. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
0702101201	PLACAS BPA 3,5 COM 06 FUROS	8.900,00	COMPATÍVEL COM O PROCED. DE CÓDIGO 0408101004. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
0702101202	PARAFUSOS CORTICAIS	890,00	COMPATÍVEL COM OS PROCED. DE CÓDIGOS 0408101004 E 0408101005. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
0702101203	PLACA PARA ÚMERO	7.900,00	COMPATÍVEL COM O PROCED. DE CÓDIGO 0408101005. FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS QUE REALIZAM CIRURGIAS DE EXTREMIDADES
0702101204	CATETER TIPO TENCKHOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA PARA DPI/DPAC/DPA	149,75	FINANCIAMENTO PARA HEMODIÁLISE REALIZADA NO LEITO
0702101205	PLACA LÂMINA PEDIÁTRICA BLOQUEADA TAMANHO 3,5 MM	10.013,75	VALOR MÉDIO DA OPM COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA PARA CRIANÇAS COM MICROCEFALIA
0702101206	PLACA LÂMINA PEDIÁTRICA BLOQUEADA TAMANHO 4,5 MM	10.081,25	VALOR MÉDIO DA OPM COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA PARA CRIANÇAS COM MICROCEFALIA
0702101207	CELULOSE OXIDADA REGENERADA, 10,2 X 10,2	78,30	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101208	FIO GUIA TIPO HIDRÓFILO 0,035 POLEGADAS,150CM, MATERIAL NITINOL/POLIURETANO, PONTA RETA, ESTERIL, DESCARTAVEL UNID 1UD	584,74	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101209	AGULHA VERESS DE 120MM DESCARTAVEL C/ INDICACAO DE PUNCAO,SISTEMA DE INFORMACAO DE CAVIDADE POR ESFERA UNID 1UD	86,33	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101210	GRAMPEADOR TITANIO ENDOSCOPICO LINEAR 45MM DESCARTAVEL E RECARREGAVEL UNID 1UD	845,27	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101211	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCOPICO (AZUL) EM TITANEO TAM 45 PARA GRAMPEADOR LINEAR APLICACAO P/ TECIDO NORMAL COM 6 LINHAS DE GRAMPO ESTERIL E DESCARTAVEL UNID 1UD	939,42	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101212	GRAMPEADOR LINEAR 60MM REGARREGAVEL UNID 1UD	1.329,67	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101213	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCOPICO (AZUL) EM TITANEO TAM 60 ENDOLINEAR APLICACAO P/ TECIDO NORMAL ESTERIL E DESCARTAVEL UNID 1UD	560,45	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101214	TESOURA ACO INOXIDAVEL 36 CM, LÂMINA CURVA E	1.677,85	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO

			RETA, ATIVAÇÃO MANDIBULAR, COAGULAÇÃO ULTRASSÔNICA, 5 MM UNID 1UD		CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101215			GRAMPEADOR CIRURGICO CURVO CORTANTE COMPRIMENTO CERCA DE 40 MM RECARREGAVEL COM GRAMPO TITANIO P/ TECIDO ESPESSO BAIXO RETO ESTERIL DESCARTAVEL - CONTOUR UNID 1UD	1.162,00	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101216			TROCARTE, POLIMERO (PLASTICO TRANSPARENTE), 12 MM, 100 MM	141,83	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101217			GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL CORPO CURVO GRAMPO TITANIO DIAMETRO GRAMPO CERCA 32MM ESTERIL DESCARTAVEL + CARGAS	639,55	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101218			PINCA BIPOLAR AVANÇADA, HASTE 35CM COMP 5MM DIAM	1.653,33	FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO QUE REALIZA TRATAMENTO CIRURGICO DE ENDOMETRIOSE PROFUNDA, NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101219			SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NÍVEL DE PELE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 1,5 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL - MARCA GMI	1.104,43	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101220			SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO NÍVEL DE PELE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, COMPRIMENTO CERCA 2,5 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL - MARCA GMI	1.035,00	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101221			SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 24 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL - MARCA GMI	91,91	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101222			SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL - MARCA GMI	78,96	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101223			CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE OPACO, COMPONENTES SERINGA, GUIA, BISTURI, ANESTÉSICO, CAMPO ESTÉRIL, DIÂMETRO TUBO 24 FR, APLICAÇÃO GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA FRIA DE AÇO CÓDIGO BOSTON: M00568391 RMS: 10341350713 QTD EMBALAGEM: 2	974,63	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101224			CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE OPACO, COMPONENTES SERINGA, GUIA, BISTURI, ANESTÉSICO, CAMPO ESTÉRIL, DIÂMETRO TUBO 20 FR, APLICAÇÃO GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA FRIA DE AÇO CÓDIGO BOSTON: M00568381 RMS: 10341350713 QTD EMBALAGEM: 2	923,37	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101225			DISPOSITIVO PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA DE BAIXO PERFIL COM FINALIZAÇÃO EM BUTTON, TÉCNICA PULL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, UTILIZADO DURANTE A COLOCAÇÃO INICIAL PARA ALIMENTAÇÃO DIRETA. DIÂMETRO DE 18 FR (6MM) X 3,4 CM DE COMPRIMENTO CÓDIGO BOSTON: M00568470 RMS: 10341350832 QTD EMBALAGEM: 1	1.178,98	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101226			DISPOSITIVO PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA DE BAIXO PERFIL COM FINALIZAÇÃO EM BUTTON, TÉCNICA PULL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, UTILIZADO DURANTE A COLOCAÇÃO INICIAL PARA ALIMENTAÇÃO DIRETA. DIÂMETRO DE 24 FR (8MM) X 2,4 CM DE COMPRIMENTO CÓDIGO BOSTON: M00568510 RMS: 10341350832 QTD EMBALAGEM: 1	1.222,67	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101227			DISPOSITIVO PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA DE BAIXO PERFIL COM FINALIZAÇÃO EM BUTTON, TÉCNICA PULL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, UTILIZADO DURANTE A COLOCAÇÃO INICIAL PARA ALIMENTAÇÃO DIRETA. DIÂMETRO DE 24 FR (8MM) X 3,4 CM DE COMPRIMENTO CÓDIGO BOSTON: M00568520 RMS: 10341350832 QTD EMBALAGEM: 1	1.140,21	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101228			CONJUNTO DE GASTROSTOMIA, MATERIAL DE SILICONE, TIPO DE FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES SONDA EXTENSORA, SERINGA, ALIMENTAÇÃO, SERINGA LUER, COMPRIMENTO SONDA 12', COMPRIMENTO TUBO 2,50, DIÂMETRO TUBO 24 FR, COMPRIMENTO DO TUBO 1,00 A 4,50 CM OFERTAMOS: KIT PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTEM TUBO PEG DE 24 FRENCH X 760 MM COMPRIMENTO, 01 FIXADOR EXTERNO, 01 ADPTADOR EM DUAS VIAS, 01 FIO REVESTIDO, 01 ALÇA DE POLIPECTOMIA, 01 CAMPO DE VISAO, 01 BISTURI, 01 TRAVA PARA CATETER, 01 TROCATER, 01 ABRACADEIRA REF.: PEG24 REGISTRO M.S.: 10166360036	1.437,93	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101229			BOTÃO FIXADOR, TIPO BUTTON PARA GASTROSTOMIA COM SONDA PEZZER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONE, 16X2CM	1.334,10	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101230			BOTÃO FIXADOR, TIPO BUTTON PARA GASTROSTOMIA COM SONDA PEZZER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONE, 20X2CM	1.161,06	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101231			CONJUNTO DE GASTROSTOMIA, MATERIAL DE SILICONE, TIPO DE FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES SONDA EXTENSORA, SERINGA, ALIMENTAÇÃO, SERINGA LUER, COMPRIMENTO SONDA 12, DIÂMETRO DO TUBO 16 FRENCH, COMPRIMENTO TUBO 1,00 A 3,00 CM.	878,30	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE
0702101232			CONJUNTO DE GASTROSTOMIA, MATERIAL DE SILICONE, TIPO DE FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES SONDA EXTENSORA, SERINGA, ALIMENTAÇÃO, SERINGA LUER, COMPRIMENTO SONDA 12, DIÂMETRO DO TUBO 14 FRENCH, COMPRIMENTO TUBO 1,50 A 2,50 CM	851,16	COMPATÍVEL COM O PROCEDIMENTO SIGTAP 040701021-1 GASTROSTOMIA. FINANCIAMENTO PARA HOSPITAL DE ENSINO NA I REGIÃO DE SAÚDE

08 AÇÕES COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO A SAÚDE	02 AÇÕES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO	200 MISTA	0802200001	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI TIPO II	1.121,28	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802200002	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI TIPO II (REGIÃO SERTÃO)	1.321,28	FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO HABILITADOS E QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
			0802200003	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI TIPO III	1.191,37	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802200004	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN TIPO III	1.391,37	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802200005	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA - UTI TIPO II	1.321,28	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802200006	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA - UTI TIPO III	1.391,37	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802200007	DIARIA DE UCI NEO	400,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802200008	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN TIPO II	1.321,28	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO HABILITADOS / QUALIFICADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
08 AÇÕES COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO A SAÚDE	02 AÇÕES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO	101 TESOURO	0802101001	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI TIPO II	1.121,28	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802101002	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI TIPO II (REGIÃO SERTÃO)	1.321,28	FINANCIAMENTO PARA SERVIÇOS LOCALIZADOS NA REGIÃO DO SERTÃO
			0802101003	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - UTI TIPO III	1.191,37	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802101004	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN TIPO III	1.391,37	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802101005	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA - UTI TIPO II	1.321,28	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802101006	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA - UTI TIPO III	1.391,37	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802101007	DIARIA DE UCI NEO	400,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
			0802101008	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN TIPO II	1.321,28	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO NÃO HABILITADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE
08 AÇÕES COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO A SAÚDE	03 AUTORIZAÇÃO / REGULAÇÃO	101 TESOURO	0803101001	TRANSPORTE AEROMÉDICO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO OU NEONATAL EM UTI AÉREA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (POR KM).	31,60	
			0803101002	TRANSPORTE AEREO DA EQUIPE CAPTADORA DE ORGAOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA CONTINUA E REGULAR, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (POR KM)	28,33	
			0803101003	REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PACIENTES CRÍTICOS, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) COM EQUIPE TÉCNICA - ATÉ 50 KM (TURNO DIURNO)	1.656,00	EQUIPE TÉCNICA: CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO. COM MEDICAMENTO E EQUIPAMENTO. COM MEDICAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO PARA SERVIÇO DE UTI DE FORMA CONTÍNUA E REGULAR A USUÁRIOS.
			0803101004	REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PACIENTES CRÍTICOS, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) COM EQUIPE TÉCNICA - DE 50 A 100 KM (TURNO DIURNO)	2.169,00	EQUIPE TÉCNICA: CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO. COM MEDICAMENTO E EQUIPAMENTO. COM MEDICAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO PARA SERVIÇO DE UTI DE FORMA CONTÍNUA E REGULAR A USUÁRIOS.
			0803101005	REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PACIENTES CRÍTICOS, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) COM EQUIPE TÉCNICA - ACIMA 100 KM (TURNO DIURNO)	3.950,00	EQUIPE TÉCNICA: CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO. COM MEDICAMENTO E EQUIPAMENTO. COM MEDICAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO PARA SERVIÇO DE UTI DE FORMA CONTÍNUA E REGULAR A USUÁRIOS.
			0803101006	REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PACIENTES CRÍTICOS, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) COM EQUIPE TÉCNICA - ATÉ 50 KM (TURNO NOTURNO)	1.656,00	EQUIPE TÉCNICA: CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO. COM MEDICAMENTO E EQUIPAMENTO. COM MEDICAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO PARA SERVIÇO DE UTI DE FORMA CONTÍNUA E REGULAR A USUÁRIOS.
			0803101007	REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PACIENTES CRÍTICOS, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) COM EQUIPE TÉCNICA - DE 50 A 100 KM (TURNO NOTURNO)	2.169,00	EQUIPE TÉCNICA: CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO. COM MEDICAMENTO E EQUIPAMENTO. COM MEDICAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO PARA SERVIÇO DE UTI DE FORMA CONTÍNUA E REGULAR A USUÁRIOS.
			0803101008	REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA PACIENTES CRÍTICOS, POR AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) COM EQUIPE TÉCNICA - ACIMA 100 KM (TURNO NOTURNO)	3.048,00	EQUIPE TÉCNICA: CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO. COM MEDICAMENTO E EQUIPAMENTO. COM MEDICAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE REMOÇÃO PARA SERVIÇO DE UTI DE FORMA CONTÍNUA E REGULAR A USUÁRIOS.
	04 INCENTIVOS	101 TESOURO	0804101001	SPA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA TRAUMATO-ORTOPEDIA E PEDIATRIA	150.000,00	
			0804101002	SPA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA GERAL	30.000,00	
			0804101003	SPA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OFTALMOLOGIA	80.000,00	
			0804101004	DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO REFERENTES A SÍNDROME NEUROLÓGICA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS E DOENÇAS NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS.	172.500,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO INTEGRANTE DO SUS EXECUTOR DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E DE REABILITAÇÃO PARA ATENÇÃO À SAÚDE AOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS
			0804101005	DIAGNÓSTICO REFERENTE A SÍNDROME NEUROLÓGICA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS E DOENÇAS NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS.	86.250,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO INTEGRANTE DO SUS EXECUTOR DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO PARA ATENÇÃO À SAÚDE AOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS
			0804101006	REABILITAÇÃO REFERENTE A SÍNDROME NEUROLÓGICA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS E DOENÇAS NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS.	86.250,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO INTEGRANTE DO SUS EXECUTOR DE PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E DE REABILITAÇÃO PARA ATENÇÃO À SAÚDE AOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS
			0804101007	INTERNAÇÃO NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR, TRAUMATO-ORTOPEDIA E UROLOGIA (DIALEITO)	400,00	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS DA REDE COMPLEMENTAR, INSERIDOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE DISPONIBILIZAREM LEITOS DE RETAGUARDA DE CIRURGIA VASCULAR, TRAUMATO-ORTOPEDIA E UROLOGIA
			0804101008	ATENDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	25,00%	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO FI LANTRÓPICOS COM CEBAS, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE URGÊNCIA, E HOSPITALAR, HABILITADO EM 100% SUS JUNTO AO MS E TER NO MÍNIMO 50 LEITOS OPERACIONAIS
0804101009	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO DETERMINADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON) E CENTROS DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (CACON) EM HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	50,00%	FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO FI LANTRÓPICOS COM CEBAS, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE URGÊNCIA, E HOSPITALAR, HABILITADO EM 100% SUS E UNACON/CACON JUNTO AO MS E TER NO MÍNIMO 50 LEITOS OPERACIONAIS			

nota: estrutura da tabela

A tabela de procedimentos, medicamentos, opm e incentivos da ses está estruturada por níveis de agregação. são 4 (quatro) os níveis, a saber:

Grupo (dois primeiros dígitos) – abrange o maior nível de agregação da tabela – primeiro nível. agrega os procedimentos por determa área de atuação, de acordo com a finalidade das ações a serem desenvolvidas.

Subgrupo (do terceiro ao quarto dígito) – segundo nível de agregação da tabela. agrega os procedimentos por tipo de área de atuação.

Forma de organização fonte de financiamento (do quinto ao sétimo dígito) – terceiro nível de agregação da tabela. agrega os procedimentos pelo critério de fonte de financiamento mista ou tesouro

Procedimento (do oitavo ao décimo dígito) – é o menor nível de agregação da tabela ou quarto nível - refere-se ao número sequencial do procedimento

Fonte de financiamento mista (200)

Fonte de financiamento tesouro (101)

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

Comissão Intergestores Bipartite**Resolução CIB /PE N.º 5876de 21 de dezembro de 2022**

Aprova a Municipalização do Centro de Referência do Idoso - CRI, no município do Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/MS N.º 2.528, de 19 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
II - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
III - A Portaria de Consolidação n.º 3 MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - A diversidade da população idosa e de suas necessidades, as articulações de diferentes políticas setoriais, de forma que sejam realizadas ofertas específicas de cuidado, contribuirão para uma atenção integral, ou seja, a organização do cuidado intersectorial para essa população visa garantir a integralidade da atenção à sua saúde, potencializar a rede de solidariedade no território, evitar duplicidade de ações e corrigir distorções. Essa atuação intersectorial requer compartilhamento de responsabilidades com outros setores, e no que se refere à população idosa, serão priorizadas as políticas de Assistência Social e Direitos Humanos;

V - O perfil assistencial do Centro de Referência do Idoso de Recife, que oferta assistência ambulatorial especializada voltada para o idoso, bem como o a relevância das ações de descentralização da saúde, reconhecemos a importância da municipalização do CRI Recife, tendo em vista à garantia do cuidado regionalizado adequado e em tempo oportuno.

Resolvem:

Art.1.º - Aprovar a Municipalização do Centro de Referência do Idoso - CRI, no município do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

André Longo Araújo de Melo

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

Secretaria Estadual de Saúde**Decisão para Aplicação de Penalidade**

Empresa: agil medicamentos LTDA - CNPJ n.º 20.590.555/0001-48. Penalidade: Diante do exposto, ACOMPANHO o Relatório emitido pela Gerência de Consultiva (30073238) e (30144993), decidindo pela aplicação da penalidade de Multa Moratória diária de 0,3%, calculada até o 30º dia de atraso (item 16.5.3 do Edital), incidente sobre o valor total da Nota de Empenho 2021NE010783, perfazendo o montante de R\$ 5.799,92 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

André Longo Araújo de Melo

Secretário Estadual de Saúde

Decisão para Aplicação de Penalidade

Empresa: Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncologicos LTDA - CNPJ n.º 04.307.650/0025-02. Penalidade: Diante do exposto, ACOMPANHO o Relatório emitido pela Gerência Consultiva (30637880) e (30880701), DECIDINDO pela aplicação apenas da multa moratória diária de 0,3% do saldo remanescente pelo atraso na entrega do objeto do contrato, calculada até o 30º dia, ficando esta multa em 9% (nove) por cento do valor da Nota de Empenho, totalizando R\$ 110,57 (Cento e dez reais e cinquenta e sete centavos).

André Longo Araújo de Melo

Secretário Estadual de Saúde

Decisão para Aplicação de Penalidade

Empresa: Mandacaru Vigilância LTDA, CNPJ n.º 03.591.143/0001-03. Penalidade: Diante do exposto, e com base na Nota Técnica 20401821 da Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos, Decido pela manutenção das penalidades aplicadas, nos exatos termos fixados pela SEAF (doc. SEI 17293642), a saber: **(1) Rescisão contratual; (2) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, no montante de R\$ 1.424.374,05** (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos); **(3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de 01 (um) ano.**

André Longo Araújo De Melo

Secretário Estadual de Saúde

Decisão para Aplicação de Penalidade

Empresa: Nordeste Sustentável Ltda, CNPJ n.º 12.414.820/0001-09. Penalidade: Diante do exposto, acompanho o Relatório emitido pela Gerência de Consultiva (28591026) e (28696742), decidindo pela manutenção integral da decisão.

André Longo Araújo de Melo

Secretário Estadual de Saúde

Decisão para Aplicação de Penalidade

Empresa: Instituto Beneficente do Vale do São Francisco – IBVASF, CPNJ 35.445.998/0001-12. Penalidade: Diante do exposto, acompanho o Relatório emitido pela Gerência de Consultiva (31297267) e (30757746), decidindo pela manutenção da decisão, com ressalva apenas para a retenção de valores a serem pagos à contratada, devendo a restrição incidir apenas no limite do que foi arbitrado como multa.

André Longo Araújo de Melo

Secretário Estadual de Saúde

Decisão para Aplicação de Penalidade

Empresa: techpharma hospitalar comercio, importacao e exportacao eireli, CNPJ n.º 35.067.853/0001-25. Penalidade: Diante do exposto, ACOMPANHO o Relatório emitido pela Gerência de Consultiva (27908073) e (27962982), decidindo pela manutenção integral da decisão.

André Longo Araújo De Melo

Secretário Estadual de Saúde

Portaria nº 904 - A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº032/2011, publicada no D.O.E de 29/01/2011, e o que dispõe a Lei 14.264 de 06/01/2011.

Resolve:

I - Renovar, de acordo com a Clausula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regulado pela Lei nº14547/2011, regulamentada pelo Decreto 37.814 de 27/01/2012, o contrato constante no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência respectivamente indicada:

Nº Cont	Matricula	Nome	Cargo	Início da vigência
0027/2020	11811765	Dara Andrade Felipe	Coordenador de Curso da Área de Educação Profissional Em Saúde	13/04/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data de vigência.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 905 - A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria nº032/2011, publicada no D.O.E de 29/01/2011, e o que dispõe a Lei 14.264 de 06/01/2011.

Resolve:

I - Renovar, de acordo com a Clausula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regulado pela Lei nº14547/2011, regulamentada pelo Decreto 37.814 de 27/01/2012, os contratos constantes no quadro abaixo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência respectivamente indicada:

Nº Cont	Matricula	Nome	Cargo	Início da vigência
0027/2020	11811765	Dara Andrade Felipe	Coordenador de Curso da Área de Educação Profissional Em Saúde	13/04/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data de vigência.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A Secretária Executiva De Gestão Do Trabalho E Educação Na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

N.º. 906 – Determinar o exercício da servidora Ana Paula Luna de Sá, Médica Psiquiatra, matrícula nº 231.613-7/SES, na Secretaria Executiva de Atenção à Saúde/Nível Central, a fim de exercer suas atividades na Coordenação de Atenção Primária/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 12/05/2021.

Fernanda Tavares Costa De Sousa Araújo

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Em, 20/12/2022

Comissão Intergestores Bipartite**Resolução CIB/PE nº 5867 de 14 de Dezembro de 2022**

Aprova o Credenciamento/ Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Eduardo Campos, município de Serra Talhada, no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/ PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;
I - A Portaria GM/ MS n.º. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II - O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III - A portaria nº 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

IV - A portaria de Consolidação GM/ MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Resolvem:

Art.1.º- Aprovar o Credenciamento/ Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II no Hospital Eduardo Campos, CNES: 0226491, município de Serra Talhada no Estado de Pernambuco.

Art.2.º- Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3.º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

(*) Republicada por haver saído com incorreções na edição do DOE de 21/12/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022.

André Longo Araújo de Melo

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino Amorim

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

Erratas:

No despacho do DOE de 03/09/2022, referente à anotação de tempo de contribuição da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, do servidor **Marcelo da Cunha Andrade**, matrícula 224.020-3 **Onde Se Lê:** SEI 2300000266002602/2022-52 Leia-Se: SEI 2300000266002602/2022-72.

No despacho publicado no DOE de 02.12.2022 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 90 dias a partir de 01.12.2021 da servidora **AMARA SANTIAGO** matrícula 192.429-0/SES. **Onde Se Lê: 01.12.2022 – Leia-Se: 01.12.2021 conforme SEI 2300000481.000251/2021-30.**

Portaria nº 770. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35.** Penalidade: DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no bojo do seu Relatório constante no Processo Administrativo nº 074/2022, modificando apenas o seu fundamento, para APLICAR a penalidade de **MULTA** compensatória, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor da contratação, **totalizando** R\$ 1.530,90 (um mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos), em decorrência do atraso superior a 30 dias na entrega total do objeto, tudo em desfavor da imputada, licitante no Processo nº. 750/2022 / Pregão Eletrônico nº. 0110/2022 / Ata de Registro de Preços nº. 0240/2022 / Nota de Empenho nº. 2022NE010695. Tendo por fundamento a cláusula 16ª do Edital, c/c o art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e os ditames dos Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 42.191/2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 771. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIALTDA, CNPJ N.º 73.856.593/0001-66. Penalidade: DECIDO: Acatar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no bojo do seu Relatório constante no Processo Administrativo nº 042/2022 (vide ID 29286593), para APLICAR à empresa a penalidade de **MULTA**, de natureza compensatória, definida na cláusula 16.5.5 do certame, na monta de 20% (vinte por cento) da contratação, conforme previsto no Edital, ficando a multa em definitivo no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), por ter atrasado a execução do objeto contratual, tudo com espeque no artigo 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, em conformidade com os princípios administrativos e constitucionais, bem como fundamentado no item 16 e seguintes do Edital do Processo Licitatório nº 1696/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0312.2021, Ata de Registro de Preços nº 0386/2021, bem como respeitando os ditames dos Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 42.191/2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 772. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: ENCREDE - EMPRESA NORDESTINA DE CREDITO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.784.754/0001-42. Penalidade: DECIDO: Acatar parcialmente a sanção sugerida pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no bojo do seu Relatório constante no Processo Administrativo nº 066/2022, para APLICAR a penalidade de multa, todavia, no percentual retificado de **22,8%** (vinte e dois vírgula oito por cento), incidente sobre o valor mensal da contratação, ficando o montante total em **R\$ 95.797,85 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, em desfavor da imputadavencedora do Processo Licitatório nº. 0101.2018 CCPL-VI 0062.SAD e signatária do Contrato nº 006/2019. Tudo em conformidade com os princípios administrativos e constitucionais e, tendo por fundamento as cláusulas do Contrato, c/c o art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como os ditames dos Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 42.191/2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Secretário Executivo de Administração e Finanças

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: **Ernani Varjal Medicis Pinto**

PORTARIA Nº. 185 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 49.355, de 9.08.20, **RESOLVE:** Conceder licença nojo a servidora Cristiane Maria Nunes, matrícula nº. 154.465-9, 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do Art. 170, inciso II, da Lei nº. 6123/68 no período de 13.11.22 a 20.11.22.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

Procurador Geral Do Estado

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 4º do Decreto nº 49.355, de 19/08/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar poderes à Secretaria Geral para julgar recursos administrativos interpostos no âmbito de licitações e contratos administrativos, inclusive em sede do procedimento de aplicação de penalidades de que trata o Decreto 42.191/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos em curso, limitada sua vigência a 31/12/2022.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

Procurador Geral do Estado

Repartições Estaduais**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 224, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos pelo Estado de Pernambuco à SOCIAM Administração, Projetos e Representações Ltda.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei nº 12.524, de 30/12/2003 e alterações**, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09/02/2007; [...] **CONSIDERANDO** o Contrato de Concessão nº **1.041.08-0/08, de 19/09/2008**, em especial o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, assinado em 29/09/2017, celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria das Cidades em conjunto com a Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal, e a **SOCIAM Administração, Projetos e Representações Ltda.**; [...] o pleito da **SOCIAM, encaminhado à ARPE pela carta SAP/PER/ARPE Nº 006/2022, de 19/12/2022, que originou o Processo SEI nº 0030200001.007801/2022-88, de 20/12/2022; [...]** as análises apresentadas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 12/2022, de 20/12/2022**, integrante do Processo SEI nº 0030200001.007801/2022-88; **RESOLVE:** **Art. 1º Homologar o Reajuste das Tarifas de Embarque dos**

Terminais Rodoviários Concedidos à SOCIAM no percentual médio equivalente a 18,1498% (dezoito inteiros e um mil quatrocentos e noventa e oito décimos de milésimos por cento) obtido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para compensar os efeitos da inflação do período de **1º/10/2020 a 30/09/2022**. [...] **Art. 2º** Autorizar a SOCIAM a implantar o Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, a partir da zero hora do dia **1º/01/2023**. Recife, 21/12/2022. **SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**, Diretor-Presidente, **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**, Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **JULIANA DIAS MEDICIS**, Diretora de Regulação Técnico-Operacional. **[A íntegra desta Resolução, incluindo os valores das Tarifas de Embarque reajustadas, encontra-se publicada no site da Arpe www.arpe.pe.gov.br/legislação/resoluções]**

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DOS TERMOS ADITIVOS DO CONVÊNIO

CONVALIDAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2004, ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH E O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DO 1º ao 11º TERMOS ADITIVOS. CEDENTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CESSIONÁRIA: AGÊNCIA-CPRH

OBJETO: Convalidar o Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira firmado em 01 de dezembro de 2004, de 01/12/2004 a 30/11/2008 e os períodos de vigência dos seus respectivos Termos Aditivos de 01/12/2008 a 30/11/2022.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

DJALMA PAES JÚNIOR
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT nº 30/2022

Proc. SEI nº 02019.000561/2021-78 Unidade Gestora: SUPES/IBAMA/PE. Obj. Estabelecer o apoio à gestão do Centro de

Triagem de Animais Silvestres da CPRH (Cetras Tangara/CPRH), localizado em Recife/PE, animais silvestres recebidos nesse centro, provenientes de apreensões, resgates ou entregas espontâneas. Data. 22/11/22

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE
AVISO

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA-PE vem por meio deste, TORNAR SEM EFEITO, a Resolução CEDCA-PE nº 133, publicada no DOE-PE, Poder Executivo, Ano XCIX, nº 236, p.16, de 15 de dezembro de 2022. Recife, 22/12/22. Arnaldo Sampaio Presidente do CEDCA/PE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER
Nova localização Equipamento instalado pelo DER – PE

O Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Pernambuco informa que o equipamento eletrônico, processador 4434, situado na Rodovia BR-232, Km 6,2, faixas A - B, sentido Jaboatão dos Guararapes, no município de Jaboatão dos Guararapes foi relocado para a Rodovia PE 060, Km 13,84, com coordenadas 8°23'8.35"S / 35° 2'33.45"O, faixa A sentido Sirinhaém e faixa B sentido Cabo de Santo Agostinho, no município de Ipojuca, conforme ponto abaixo listado, se encontrando em funcionamento a partir do dia 06 de dezembro de 2022 apenas para efeito de sinalização educativa e ficando suas penalidades aplicadas a partir do dia 06 de janeiro de 2023 (sexta-feira), onde o referido equipamento passará a autuar os veículos que excederem o limite de velocidade estabelecido na Rodovia.

	Lado A	Lado B
Processador	Equipamento	Endereço
DERPE 4434	DEV D2R PA F. T	Rodovia PE 060, km 13,84 – Ipojuca, sentido Sirinhaém
		Rodovia PE 060, km 13,84 – Ipojuca, sentido Cabo de Santo Agostinho

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE

EXTRATO DE PORTARIAS - GAB Nº 29/2022. Objeto: Determina a instauração de 01 (um) processo de Cobrança Administrativa. **GAB Nº 30/2022.** Objeto: Determina a instauração de 01 (um) processo de Tomada de Contas Especial nos termos do art. 36 da Lei Estadual nº 12.600/2004 para apurar os fatos e responsabilidades quanto às inconformidades/irregularidades identificadas no processo de auxílio financeiro relacionado. **GAB Nº 31/2022.** Objeto: Determina a instauração de 07 (sete) processos de Cobrança Administrativa. O inteiro teor destas portarias encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Thomé Jucá – Diretor Presidente em exercício.**

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nº 5697 a 5724 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de DEZEMBRO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de nº 5725 a 5729 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de DEZEMBRO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

TATIANA DE LIMA NÓBREGA - Diretora Presidente.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE
INTIMAÇÃO 003/2022

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as convocatórias frustradas feita pela Coordenadoria de Prestação de Contas do FUNCULTURA e Convênios, para conhecimento de Termo de Constituição de Débito Não Tributário do Estado de Pernambuco – TCC, em nome do proponente; **Considerando** o não comparecimento dos interessados/responsáveis pelos Projetos Culturais/Termo de Compromisso, abaixo elencados, à FUNDARPE;

Considerando a continuidade do processo independentemente da manifestação do devedor.

Resolve:

INTIMAR Vossas Senhorias, para impugnação dos respectivos débitos, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez)** dias, da publicação desta, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis para a solução das pendências; quais sejam: **Centro de Atividades Rio Pontal – TC 013/2015; O Coraó & Cia – TC 008/2015 e tc 002/2016; Anna Karina Cunha da Silva – Proj 1101/2009.**

Recife, 02 de dezembro de 2022

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
Diretor Presidente da FUNDARPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PORTARIA Nº 78, DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o item relativo aos Serviços de Natureza Administrativa e inclui o serviço de "Notificação *Push*" na Tabela de Preços da JUCEPE

Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no art. 8º, II, da Lei Federal nº 8.934, de 30.01.94, dos arts. 21, II e 25, XV e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, e ainda o disposto no art. 129, §3º, da Instrução Normativa nº 81, de 10.06.2020; e

Considerando deliberação do colégio de vogais da JUCEPE na 12ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2022, que a maioria aprovou a proposta da equipe técnica desta autarquia para criação do item relativo aos serviços de natureza administrativa e inclusão do serviço denominado: "Notificação *Push*" na Tabela de Preços da JUCEPE; RESOLVE:

Art. 1º Incluir o item 22 na tabela de preços da JUCEPE para explicitar aos serviços de natureza administrativa ofertados pela Junta Comercial, bem como, incluir os itens 22.1, 22.2, 22.3 e 22.4, referentes ao serviço de Notificação *Push*, estratificado por vigência e tipo de pessoa cadastrada.

Art. 2º Os termos de uso do serviço de Notificação *Push* serão informados no sítio eletrônico da JUCEPE (portal.jucepe.pe.gov.br) e o objetivo desse serviço é promover mais transparência e segurança ao registro público de empresa em Pernambuco, podendo o seu fornecimento ao usuário ser suspenso ou interrompido em caso de descumprimento desses termos.

Art. 3º Os preços do serviço de Notificação *Push* são os constantes no anexo único desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Taciana Coutinho Bravo – Presidente
Anexo Único

22. Serviços de Natureza Administrativa		
22.1. Notificação Push (1 mês)		
22.1.1 Para pessoas físicas	I	25,00
22.1.2. Para pessoas jurídicas	I	35,00
22.2. Notificação Push (3 meses)		
22.2.1 Para pessoas físicas	I	75,00
22.2.2. Para pessoas jurídicas	I	105,00
22.3. Notificação Push (6 meses)		
22.3.1 Para pessoas físicas	I	142,50
22.3.2. Para pessoas jurídicas	I	199,50
22.3. Notificação Push (1 ano)		
22.4.1 Para pessoas físicas	I	270,00
22.4.2. Para pessoas jurídicas	I	378,00

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º Termo Aditivo ao Contrato ARPE nº 027/2019; ARPE/EMPRESA APOLLO TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: prorrogação contratual por mais 04 meses, sendo de 01/01/2023 a 31/04/2023, ou até a finalização do processo licitatório. **Data da Assinatura: 20/12/2022.**

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Câmara Técnica de Compensação Ambiental
Extrato de Termo Aditivo

6º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2020. Prorrogação do prazo do convênio para a execução do projeto intitulado de "Trilhas Ecológicas e Centro de Referência Ambiental (CRA) no Parque Natural Municipal Matas do Mucuri-Hymalaia no Município de Bonito-PE". Concedente: **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH** e Conveniente: **SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SETUR.** Prazo acrescido: 07 meses. Nova Vigência: 04/01/2023 à 04/08/2023. Recife, 15 de dezembro de 2022. **Djalma Paes Júnior – Diretor-Presidente.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PROCESSO PEINTEGRADO Nº 034.2022.CPL-ALEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034.2022-ALEPE

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante: CSC SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 02.730.015/0001-30, no valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), por ter ofertado o menor valor e ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Michelyne Majore – Pregoeira Oficial/Alepe. Recife, 21 de dezembro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 058/2022. Processo Nº: 044/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação para eventual necessidade da Assembleia Legislativa, conforme quantidades, especificações, forma de fornecimentos, estabelecidos no Termo de Referência. **Contratada:** SORBONNE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES EIRELI. **CNPJ Nº:** 07.510.772/0001-12. **Valor Global:** R\$ 82.800,00. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 21/12/2022 a 20/12/2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2022. Processo nº 031/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de plano museológico e projeto executivo de museografia e expografia para Edifício Palácio Joaquim Nabuco da Alepe. **Contratada:** EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMÍDIA LTDA - ME. **CNPJ:** 10.756.839/0001-08. **Valor:** R\$ 243.000,00 **Vigência:** 21/12/2022 a 20/05/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2022. Processo nº 040/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de corrimãos para as escadas das galerias do plenário do Edf. Miguel Arraes e bicicletário de chão nas dependências do Edf. Senador Nilo Coelho (Anexo I da Alepe). **Contratada:** JACKSON MENDES DE SOUZA GASPLAN SOLUÇÕES RENOVÁVEIS EIRELI - EPP. **CNPJ:** 37.714.386/0001-03. **Valor:** R\$ 34.895,66 **Vigência:** 21/12/2022 a 19/06/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2016. Processo nº 057/2016. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato celerado entre as partes supramencionadas, por até 12 (doze) meses, ou a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro. **Contratada:** TIM S.A. **CNPJ Nº:** 02.421.421/0001-11. **Nova Vigência:** 12/12/2021 a 11/12/2022.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2022 oriundo do Processo 178/2022 PE 005. Objeto: Prestação de serviço do tipo manutenção corretiva com reposição de peças para dois berços aquecidos marca FANEM do CISAM. **Contratada:** Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA CNPJ 10.779.833/0001-56. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.852,00.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022. Objeto: O Reajuste e Acréscimo de preços, aditivo de serviços contratuais e extracontratual, o valor contratado global passa de R\$ 3.757.392,71, para R\$ 4.230.315,35. Acréscimo de R\$ 472.922,64, dos quais R\$ 326.866,41 refere-se ao reajuste do contrato e R\$ 146.056,23. **Contratada:** JME Engenharia LTDA CNPJ nº 24.061.780/0001-48.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATOS

CONTRATO – TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

CNPJ/MF: 10.547.708/0001-10.

OBJETO: Prestação de serviços editoriais por empresa especializada na realização de atividades acessórias e complementares auxiliares à CEPE.

AMPARO LEGAL: Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: R\$ 252.416,48 / mensal estimado.

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 063/2022 AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATADA: CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ/MF: 20.800.899/0001-34.

OBJETO: Reajuste de preço.

AMPARO LEGAL: Lei Estadual nº 12.525/2003 e alterações posteriores combinado com a cláusula décima primeira do contrato *mater*.

VALOR: R\$ 280.373,28 / mensal estimado.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2022.

LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO

Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – Processo CPL Nº 005/2019 - CELOSE; Contratada: MULTISSET ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF Nº 03.539.154/0001-44; 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2019; Objeto: Prorrogação de prazo de execução, que vigorará pelo período de 23/12/2022 a 22/05/2023; Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022. - **Tomada de Preços Nº 002/2017- CPLOSE – Processo Licitatório Nº 004/2017;** Contratada: DINIZ J. DE A. LINS ENGENHARIA CIVIL - CNPJ/MF Nº 19.367.352/0001-08; 13º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2017; Objeto: Suspensão de prazo pelo período de 17/11/2022 a 16/05/2023. – **EXTRATO DE CONVÊNIO -**

Convênio nº 004/2022, Convenientes, **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB e PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA;** Objeto: Serviço de estabilização de taludes e encostas com a utilização de geocomposto de PVC em diversas localidades no município de Olinda/PE; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura; Data da assinatura: 30 de junho de 2022. - **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2022;** Concedente: **CEHAB;** Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA;** Objeto: Alteração da dotação orçamentária descrita no item 4.2 da Cláusula Quarta do Termo de Convênio - Empenho 2022NE036391; Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022. **BRUNO DE MORAES LISBÔA -** Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Retificação: LICITAÇÃO.COMPESA 280/2022 CEL1 PROCESSO Nº 0532/2022 – Publicado em 21/12/2022. Onde se lê: Disputa: 17/01/2022 às 14:00h. Leia-se: Disputa: 17/01/2023 às 14:00h. **Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 441/2022 CSL PROCESSO Nº 0985/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CLIENTE, NAS AGÊNCIAS PRESENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA COMPESA.** Abertura: 12/01/2023 às 10:00h. Disputa: 12/01/2023 às 14:00h. Edital disponível 22/12/2022. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CP PROCESSO Nº 034/2022-CP

OBJETO/NATUREZA: Serviço. **DESCRIÇÃO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Benefício de Auxílio Alimentação e Refeição, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma de Cartão Alimentação e Cartão Refeição, cartões eletrônicos, dotados de microprocessador com chip para utilização em rede credenciada no âmbito do Estado de Pernambuco e em todo território nacional, pelos empregados da empresa SUAPE, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável de R\$ 6.956.682,04 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). Início das propostas: 22/12/2022 às 14:00h. Abertura das propostas: 04/01/2023 às 10:00. Início da disputa: 04/01/2023 às 10:15 (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.suape.pe.gov.br; www.peintegrado.pe.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br

Ipojuca, 21 de dezembro de 2022.

PRISCILLA F. C. BRANCO

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-CP PROCESSO Nº 035/2022-CP

OBJETO/NATUREZA: Serviço. **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de treinamento sobre gastronomia, autogestão e empreendedorismo (Curso Empreender é Massal), para a capacitação de 48 residentes do Engenho Massangana e frequentadores da Estação Compartilhar Massangana, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável de R\$ 101.587,16 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Início das propostas: 22/12/2022 às 14:00h. Abertura das propostas: 06/01/2023 às 10:00. Início da disputa: 06/01/2023 às 10:15 (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.suape.pe.gov.br; www.peintegrado.pe.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br

Ipojuca, 21 de dezembro de 2022.

PRISCILLA F. C. BRANCO

Pregoeira

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 016.2021; Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de medicina do trabalho; **Contratada:** SGI Soluções Inteligentes, Serviços de Engenharia e Consultorias Técnicas Ltda.; CNPJ:33.628.630/0001-64; Nova vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023, Recife, 06 de dezembro de 2022. Roberto Campos – Coordenador Jurídico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH

CONSORCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE – CTM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015.2022. CONCESSÃO: ALL SPACE ABRIGOS GRANDE RECIFE SPE S.A., CNPJ nº 48.877.264/0001-54. OBJETO: Concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo a manutenção e conservação de abrigos e totens indicativos de pontos de embarque e desembarque. VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.736.717,48 (noventa e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseite reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Inteiro teor do instrumento disponível em: www.parcerias.pe.gov.br. **Roberto Campos – Coordenador Jurídico.**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO**

Torno público, nos termos do Decreto Estadual nº 34.198/09, a **adjudicação do objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, referente ao Processo Licitatório nº 0031/2022-CPL II, PE SRP Nº 0020/2022-CPL II, em favor da empresa: **(EMPRESA, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL), BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI**, CNPJ: 32.793.363/0001-18, **ITENS 16 e 18**, VALOR TOTAL: R\$ 3.875,00; **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ: 24.708.262/0001-73, **ITENS 1 e 19**, VALOR TOTAL: R\$ 10.293,00; **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 36.441.415/0001-48, **ITENS 3, 5, 8, 9, 10 e 14**, VALOR TOTAL: R\$ 13.145,00; **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ: 43.392.983/0001-61, **ITENS 11, 12, 13 e 15**, VALOR TOTAL: R\$ 105.834,00; **VERDE - COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA**, CNPJ: 45.336.448/0001-19, **ITENS 2 e 17**, VALOR TOTAL: R\$ 27.236,00. HUGO SOUZA DE MEDEIROS – CAP QOC/BM – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**AVISO DE REVOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 020/2022 - PL Nº 059/2022/CPL II
OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa especializada para execução das obras de restauração da rodovia **PE-545**, TRECHO: ENTR. PE-545 (POSTO DA SERRA) – ENTR. BR-316/PE-604 (OURICURI), ext. 75,3 km. A Comissão Permanente de Licitação II do DER torna público a quem interessar possa que, o Diretor Presidente resolveu **REVOGAR** a Licitação em referência, por conveniência e oportunidade da administração pública, na forma prevista no Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Recife/PE, 21.12.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** JATOBETON ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.001731/2022-35 **CONTRATO Nº** 073/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em iluminação pública p/ execução da requalificação do sistema de iluminação viária da Ponte Getúlio Vargas, localizada na Rod. PE-035, no Município de Itamaracá **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias, a partir da data da assinatura da O.S. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 240 dias, a partir da data da assinatura contratual **VALOR:** R\$ 2.191.875,16 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.1781 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2022 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JATOBETON ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600036.001731/2022-35 **CONTRATO Nº** 073/2022 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução vigência contratual, e novo cronograma físico-financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias consecutivos, passando o término de 22/11/2022 para 21/01/2023 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias consecutivos, passando o término de 23/03/2023 para 22/04/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2022 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JBR ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.003026/2021-61 **CONTRATO Nº** 055/2022 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO **OBJETO:** Aprovada a prorrogação do prazo de execução vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias corridos, passando o término de 05/11/2022 para 03/02/2023 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias consecutivos, passando o término de 12/12/2022 para 12/03/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2022 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** MKS ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600020.002496/2021-15 **CONTRATO Nº** 085/2021 **TERMO ADITIVO:** TERCEIRO **OBJETO:** Aprovado o acréscimo de item contratual, com reflexo financeiro **VALOR:** R\$ 35.668,47, representando um percentual de 21,38%, passando o vl. p/ R\$ 202.493,32 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho 26.782.0927.1045.153 Natureza de Despesa: 4.4.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022 Recife, 21 de dezembro de 2022 Maurício Canuto Mendes Diretor Presidente do DER/PE. **GABARI CONTRATOS Nº** 139/22.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EXTRATO DA DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES NO D.O.E DECIDIDO Acatar a sugestão emitida pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades, no relatório do Processo Administrativo SEI Nº 0030600016.002789/2020-72, para ACEITAR O ACORDO proposto pela empresa J&F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, a fim de que sejam retidos os créditos existentes no limite necessário ao pagamento dos danos ocasionados à Administração diante das irregularidades no cumprimento do Contrato nº 029/2016/DJU, no valor de R\$ 2.227.432,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais). O acordo terá efeito suspensivo, de modo que, em caso de descumprimento com o inadimplemento total ou parcial do valor devido, por qualquer razão, o presente PAAP será retomado. Recife, 21 de dezembro de 2022. **MAURÍCIO CANUTO MENDES**. Diretor Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 042/2022 - PL Nº 091/2022/CPL II**

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia especializada para **SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO** para execução das obras de restauração da rodovia **PE-073**, TRECHO: ENTR. PE-070 (USINA COCAU) – ENTR. BR-101 (P/RIBEIRÃO) e acessos, com extensão aproximada de 22,60 km, a comissão de licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor da empresa **FUTURE MOTION BRASIL LTDA – CNPJ 35.467.604.0009-84**, no valor de **R\$ 1.169.496,07 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, firmada pela autoridade competente. Recife/PE.21.12.2022. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**

TC CNH RURAL nº 232/2022 ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BODOCÓ LTDA. PL nº 0111.2022.CPL-I-IN.0055.DETRAN - IN nº 0055.DETRAN. OBJETO: Serviços de Capacitação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular. VIGÊNCIA: 12 (meses) a partir de 20/12/2022. VALOR: R\$ 407.328,22; TC nº 182/2022. PARTES: DETRAN/PE e a psicóloga BENITA MARIA MATOSO DE ASSIS TORRES. IN nº 063/2022 CPL-II. OBJETO: Prestação de serviço técnico-profissional, visando à realização de Juntas Psicológicas de Primeira e Segunda Instância para avaliação em primeira instância recursal dos candidatos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) considerados inaptos, inaptos temporários e aptos com restrição nos exames de aptidão física e mental realizados pelas entidades credenciadas ao DETRAN/PE. VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/08/2027. VALOR: R\$ 18.475,20 (doze meses).

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR - Decisão do recurso**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0573.2022.CPL I.PE.0026.****EMPETUR**

À vista das informações prestadas pela Pregoeira, Sra. Isabela Ottoni, constantes nas informações ao Recurso Administrativo interposto pela licitante SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 08.717.223/0001-86, JULGO, com base no art. 67, inc. IV do regulamento de compras da EMPETUR, IMPROCEDENTE o recurso, e em ato contínuo ADJUDICO e HOMOLOGO o certame em favor da empresa MEGA SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 03.651.527/0001-74, no valor global de R\$ 459.974,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). OSMAR HENRIQUE F.S.A. UMBELINO. Diretor Presidente EMPETUR – Em exercício.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do dia 21/12/2022, **onde se lê:** INOVAÇÃO TECNOLÓGIA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA; **leia-se:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA. Recife, 21 de dezembro de 2022. José Durval de Lemos Lins Filho - Diretor da FCAP/UPE.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP

ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Na publicação do dia 21/12/2022, **onde se lê:** INOVAÇÃO TECNOLÓGIA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA; **leia-se:** INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA. Recife, 21 de dezembro de 2022. Marilza de Lima Silva – Pregoeira.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ FOP**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do art. 4º inc.XXII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Processo nº 0150.2022.CPL.CSA. PE.0048.FESP-UPE, objeto: Aquisição de Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Faculdade de Odontologia de Pernambuco-FOP-UPE. Adjudicado as empresas: ITENS: 2-4-7-15-16- ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 28.421.328/0001-09 Valor Total dos Itens R\$76.861,00, ITENS: 3-6-12, SIRONA DENTAL COM DE PROD E SIST ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 12.483.930/0001-22 Valor Total dos Itens R\$155.150,00, ITEM 5 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 10.378.106/0001-87, Valor R\$ 86.000,00, ITEM 8- IDEALINE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 06.331.320/0001-00, Valor R\$ 8.266,00, ITEM 11 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, Valor R\$ 12.800,00 Valor Total do Pregão R\$ 339.077,00 Recife, 16 de dezembro 2022. Profª. Betânia da Mata Ribeiro Gomes -Autoridade/Competente

FUNDAÇÃO HEMOPE**Aviso de Licitação**

Processo Nº 0133.2022.CPL.PE.0083.HEMOPE. Pregão Eletrônico nº 083/2022 - OBJETO: Compras - Aquisição de Equipamentos Laboratoriais (**Selador Dielétrico Automático de Bancada para Bolsa de Sangue**) com recursos do Convênio 905300/2020, celebrado com o Ministério da Saúde. V. total est. R\$ 85.055,25. Propostas: até 04/01/2023, às 13h00min, abertura das propostas: 04/01/2023, 13h05min. Início da disputa: 04/01/2023, às 13h30min. Processo Nº 0146.2022.CPL.PE.0093.HEMOPE. Pregão Eletrônico nº 093/2022 - OBJETO: Compras - Aquisição de 01 Kit Rack Eletrônico compatível com Centrífuga Refrigerada Thermo, Modelo KR41. V. total est. R\$ 23.439,57. Propostas: até 04/01/2023, às 14h30min, abertura das propostas: 04/01/2023, 14h35min. Início da disputa: 04/01/2023, às 15h00min. Os Editais na íntegra poderão ser retirados no site: www.peintegrado.pe.gov.br | Recife, 21 de dezembro de 2022. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL II/ AVISO DE ERRATA**

PE INTEGRADO Nº 2594.2022.CPL II.IN.2528.FUNDARPE
Na publicação do dia 20/12/2022, referente ao processo em epígrafe, contratação GEAN MOTA, onde se lê: no valor de R\$ 21.384,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado CENTRO DE ARTE

E CULTURA GRUPO BONGAR – GUITINHO DA XAMBÁ, CNPJ: 10.392.473/0001-35, leia-se: no valor de R\$ 20.100,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado **GEANDRO M S MOTA CNPJ: 08.148.323/0001-39.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 2506.2022.CPL II.IN.2440.FUNDARPE.

Contratação do MACIEL SALÚ, para uma apresentação NO CULMINÂNCIA DARUÊ MALUNGO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUÊ, no dia 18/12/2022, na Cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 23.667,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado PAJEU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 14.761.677/0001-57. Recife, 21 de dezembro de 2022. Severino Pessoa dos Santos – Presidente da FUNDARPE.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE**COMISSÃO DE COMPRA DIRETA – CCD****ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****ONDE SE LÊ:**

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1343.2022.CCD. IN.1293.FUNDARPE. Contratação artística BANDA AVELOZ, para 01 (uma) apresentação no EVENTO MULTICULTURAL no dia 20/07/2022 às 20h, Fundamentação Legal: Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93. SARAU AGÊNCIA DE CULTURA BRASILEIRA, CNPJ 00.185.247/0001- 20. Valor: R\$ 50.000,00.

LÊ-SE:

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO Nº 1343.2022.CCD. IN.1293.FUNDARPE. Contratação artística BANDA AVELOZ, para 01 (uma) apresentação no EVENTO MULTICULTURAL no dia 24/07/2022 às 19h, Fundamentação Legal: Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93. **SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME, CNPJ 29.252.342/0001-80.** Valor: R\$ 50.000,00.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO: Nº 2524.2022. CPL II.IN.2458.FUNDARPE. Contratação do COMPANHIA DO CALYPSO, para uma apresentação especial no FIFA FAN FEST, no dia 09/12/2022, na Cidade de ARAÇÓIABA/PE, no valor de R\$ 70.000,00 Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTÍSTICOS – EIRELI CNPJ: 08.618.930/0001-15. Ficam convalidados os atos administrativos pelo Presidente em exercício SEVERINO PESSOA DOS SANTOS. **Recife 21/12/2022.**

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES**AVISO DE ADESAO**

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar possa, que fez adesão a Ata de Registro de Preços, originada do Processo Licitatório nº0306.2021, Pregão Eletrônico nº0019.2021, promovido pela Comissão Permanente de Licitação do Hospital Barão de Luena, que tem por objeto a eventual aquisição de material medico hospitalar. Empresa detentora do item:Drogafonte LTDA.CNPJ:**08.778.201/0001-26**,(item 07), ao valor total de R\$44.482,50(quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar possa, que fez adesão a Ata de Registro de Preços, originada do Processo Licitatório nº0038.2022, Pregão Eletrônico nº0026.2022, promovido pela Comissão Permanente de Licitação do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco, que tem por objeto a eventual aquisição de material medico hospitalar. Empresa detentora do item:Tecnovida Comercial LTDA.CNPJ:**01.884.446/0001-99**,(item 07), ao valor total de R\$6.480,00(seis mil quatrocentos e oitenta reais).

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar possa, que fez adesão a Ata de Registro de Preços, originada do Processo Licitatório nº0093.2022, Pregão Eletrônico nº0040.2022, promovido pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco,que tem por objeto a eventual aquisição de enxoval hospitalar. Empresa detentora do item:Confecções Duque Vilar LTDA. CNPJ:**41.073.677/000137**,(item 1A / 1B), ao valor total de R\$116.040,00(cento e dezesseis mil e quarenta reais).

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar possa, que fez adesão a Ata de Registro de Preços, originada do Processo Licitatório nº0219.2022, Pregão Eletrônico nº0141.2022, promovido pela Comissão Permanente de Licitação do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros,que tem por objeto a eventual aquisição de material medico hospitalar. Empresa detentora do item:Drogafonte LTDA.CNPJ:**08.778.201/0001-26**,(item 01), ao valor total de R\$25.700,00(vinte e cinco mil setecentos reais)..

O Hospital Agamenon Magalhães comunica a quem interessar possa, que fez adesão a Ata de Registro de Preços, originada do Processo Licitatório nº0096/2022, Pregão Eletrônico nº 0084/2022, promovido pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que tem por objeto a eventual aquisição de material de marcenaria. Empresa detentora do item:SB Comercio de Materiais de Construção LTDA. CNPJ:29.308.439/0001-68, (itens 01/03/04/05/08/10/12/13/16), ao valor total de R\$96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais).

JACILENE EUSTAQUIO DA SILVA**PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL****HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0431.2022 - Pregão Eletrônico nº 0018.2022 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais permanentes de uso hospitalares - Ficam registrados os seguintes itens das empresas vencedoras: ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 04.473.960/0001-20, (Itens: 25A,25B e 27A), ao valor global de R\$ 251.694,90, (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 28.788.905/0001-97, (Itens: 10,21, e 22), ao valor global de R\$ 22.520,50, (Vinte e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos); JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF Nº 40.829.708/0001-74, (Itens: 09,26A,26B e 27B), ao valor global de R\$ 140.227,20, (Cento e quarenta mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - CNPJ/MF Nº 10.779.833/0001-56, (Itens: 12A e 24A), ao valor global de R\$ 248.800,00, (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - CNPJ/MF Nº 07.946.534/0001-54, (Itens: 01,03,08,12B,13,14,23 e 24B), ao valor global de R\$ 131.091,99 (Cento e trinta e um mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos); NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF Nº 10.859.287/0001-63, (Item: 16A), ao valor global de R\$ 73.999,99, (Setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI CNPJ/MF Nº 16.743.543/0001-39, (Item: 16B), ao valor global de R\$ 11.649,90 (Onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CNPJ/MF Nº 23.648.203/0001-94, (Item: 15) ao valor global de R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais). As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser observados no ato da homologação dos presentes processos licitatórios.

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0937.2022 - Pregão Eletrônico nº 0039.2022 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais técnicos de usos hospitalares - Ficam registrados os seguintes itens das empresas vencedoras: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ/MF Nº 04.473.960/0001-20, (Itens: 18,19 e 23), ao valor global de R\$ 15.526,99 (Quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF Nº 24.505.009/0001-12, (Item: 07), ao valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 28.788.905/0001-97, (Itens: 05 e 11), ao valor global de R\$ 17.299,50 (Dezesseite mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF Nº 07.199.135/0001-77, (Itens: 06,12 e 15), ao valor global de R\$ 9.585,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais); MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - CNPJ/MF Nº 07.946.534/0001-54, (Itens: 20 e 27), ao valor global de R\$ 11.130,80 (Onze mil cento e trinta reais e oitenta centavos); SAMED – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF Nº 23.648.203/0001-94, (Itens: 02,03,04,08,16,24 e 32), ao valor global de R\$ 125.339,77 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser observados no ato da homologação dos presentes processos licitatórios.

Processo Licitatório CPL/HAM nº 0940.2022 - Pregão Eletrônico nº 0041.2022 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos - Ficam registrados os seguintes itens das empresas vencedoras: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF Nº 36.099.392/0001-35, (Itens: 06,16,34,35,36,38,45,47,51 e 55), ao valor global de R\$ 127.460,31 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos); ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ/MF Nº 43.519.181/0001-70, (Item: 41), ao valor global de R\$ 65.149,50 (Sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI - CNPJ/MF nº 01.402.400/0001-96, (Itens: 42A e 42B), ao valor global de R\$ 199.608,00 (Cento e noventa e nove mil seiscentos e oito reais); CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 40.788.766/0001-05, (Itens: 10,11,25,31,33,37 e 57), ao valor global de R\$ 104.514,20 (Cento e quatro mil quinhentos e catorze reais e vinte centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 44.734.671/0001-51, (Item: 17A), ao valor global de R\$ 77.498,10 (Setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos); MARCELLE HORTER - CNPJ/ MF Nº 28.449.930/0001-46, (Itens: 12,18,20 e 64), ao valor global de R\$ 63.537,00 (Sessenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais); MS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF Nº 36.191.620/0001-00, (Itens: 02,08,49,54 e 56), ao valor global de R\$ 69.753,00 (Sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais); TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP - CNPJ/MF Nº 10.493.969/0001-03, (Item: 21), ao valor global de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF Nº 28.013.023/0001-50, (Itens: 04 e 05), ao valor global de R\$ 28.765,00 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais). As especificações técnicas, bem como os preços unitários dos itens registrados poderão ser observados no ato da homologação dos presentes processos licitatórios.

Jacilene Eustáquio da Silva**Presidente e Pregoeira da CPL****HOSPITAL GETÚLIO VARGAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PL0152.2022.PE0004.2022. Objeto: Registro de Preços p/ eventual fornecimento de Fios de Sutura. Valor total estimado R\$ 154.328,83. Entrega das Propostas até: 09/01/2023 às 09h30min. Início da Disputa: 09/01/2023 às 10h00min. Os Editais na íntegra encontram-se no site: www.peintegrado.pe.gov.br.

Luna B. Lima. Pregoeira. Recife, 21/12/2022.

HOSPITAL JESUS NAZARENO - CARUARU**EXTRATO DE ATA**

Hospital de Caruaru Jesus Nazareno nos termos que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de preços nº0425/2022. Processo Licitatório nº2495/2022, resolve registrar os preços com validade de 12(doze) meses para aquisição eventual de Material Permanente-Cadeiras Giratórias e Fixas. Fica registrado a seguintes empresas vencedoras: SERTÃO FORTE LTDA. CNPJ: 35.189.259/0001-07 no item: 01 no valor unitário de R\$540,99 e J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 35.176.111/0001-38 no item: 02 no valor unitário de R\$288,33.

Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 0272/2022. Processo Licitatório nº 1845.2022, resolve registrar os preços com validade de 12(doze) meses para eventual fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares para UCI. Fica registrado as seguintes empresas vencedoras: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA.. CNPJ: 07.946.534/0001-54 nos itens: 02, 04 e 05 nos valores unitários

de R\$59,99, R\$77,73 e R\$452,99; SAMED-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.648.203/0001-94, noS itens: 01e 03 nos valores unitários de R\$132,90 e R\$151,00.

Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 0055/2022. Processo Licitatório nº 0473.2022, resolve registrar os preços com validade de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de Material Médicos Hospitalar-Curativos. Fica registrado as seguintes empresas vencedoras: ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS Ltda. CNPJ: 09.530.198/0001-90 no item: 12 no valor unitário de R\$13,85; CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ: 31.908.034/0001-02 no item: 18 no valor unitário de R\$4,77; EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA-ME. CNPJ: 26.190.705/0001-02 nos itens: 04, 16 e 19 nos valores unitários de R\$1,64, R\$74,00 e R\$98,00; MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP. CNPJ: 07.946.534/0001-54 no item: 20 no valor unitários de R\$6,6090; WANDERLEY 7 REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP. CNPJ: 13.120.044/0001-05 nos itens: 06, 08, 09, 10, 14 e 15 nos valores unitários de R\$24,49, R\$17,10, R\$4,09, R\$40,15, R\$24,84 e R\$4,54; GLOBAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 17.892.706-08 nos itens: 02, 05 e 13 nos valores unitários de R\$29,99, R\$8,69 e R\$15,97; JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI. CNPJ: 40.829.708/0001-74 nos itens: 03 e 07 nos valores unitários de R\$ 16,00 e R\$ 39,80 José Alves Bezerra Neto. Gestor. HJN.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PL Nº 0578.2020.CPL. HUOC.PE.0065.HUOC. - Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 18/12/2022 a 17/12/2023. Contratado: MG COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 09.436.873/0001-16, Cont Nº 02/2021. Termo aditivo Nº 2.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Ajuste de Contas do Contrato de Locação nº 016/09 – UNAJUR, Objeto: Utilização sem cobertura contratual do imóvel situado na Rua Nova, nº 18, Centro, Flores/PE, onde funcionou a Delegacia de Polícia da 17ª Circ. - Flores. **Valor: R\$ 2.466,29 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).** Período: 01/01/2022 a 18/04/2022. Recife, 21.12.2022. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe de Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

10º Aditamento ao Contrato de Locação nº 001/09 – UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2023 a 31.12.2023. Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais. Locador: Sr. ANTONIO CLAUDINO DA SILVAS, representado pela inventariante Srª MARIA SELMA BARBOSA CLAUDINO, CPF: 180.844.784-00. Recife, 21/12/2022. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021-UNAJUR/PCPE, oriundo do Processo Licitatório nº 0130.2021.CCPL-IV.PE.0115.SAD.POLCIV - SDS - Objeto: prorrogação do prazo do Contrato Mater por mais 12 (doze) meses, de 23.12.2022 a 22.12.2023. Contratada: CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 20.800.899/0001-34. **Valor Total Mensal (Lotes I e II): R\$ 409.885,92 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** Recife, 20.12.2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2021-UNAJUR/PCPE, oriundo processo licitatório nº 0078.2021.CCPL-IV.PE.0073.SAD. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 22.12.2022 a 21.12.2023. Contratada: SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, CNPJ: 08.717.223/0001-86. **Valor Anual: R\$ 373.595,28** (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Recife, 21.12.2022. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS, relativo ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 0018A.2020. CPLI.IN.0002A/DASIS – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 2º TA ao CT 208/2020 – CNPJ 11.187.085/0001-85 - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO COOPANEST PE; 3º TA ao CT 147/2020 – CNPJ 12.979.968/0001-90 - LABORATÓRIO PETRI LTDA (SALGUEIRO); 2º TA ao CT 223/2020 – CNPJ 40.812.042/0001-41 - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (DERBIMAGEM); 2º TA ao CT 135/2020 – CNPJ 00.228.813/0001-33 - CEMUPE - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA; 2º TA ao CT 216/2020 – CNPJ 02.331.937/0001-75 - PRONTOCLÍNICA ONDONTOLÓGICA VALÉRIA DIAS LTDA; 2º TA ao CT 143/2020 – CNPJ 02.468.930/0001-08 - ARCOVERDE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA; 2º TA ao CT 134/2020 – CPF 092.995.374-61 - SÉRGIO HENRIQUE SOUZA E SILVA; 2º TA ao CT 170/2020 – CNPJ 15.321.807/0001-01 - NEUROVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 2º TA ao CT 226/2020 – CNPJ 28.739.553/0001-80 - META - SERVIÇOS HOSPITALARES E CONSULTORIA EM SAÚDE EIRELI (HOSPITAL CIDADE PATRIMÔNIO); 2º TA ao CT 159/2020 – CNPJ 24.131.849/0001-62 - INSTITUTO DE OLHOS DR CLÓVIS DE AZEVEDO PAIVA LTDA; 2º TA ao CT 141/2020 – CNPJ 07.732.592/0001-85 - CLIFES – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA ; 2º TA ao CT 210/2020 – CNPJ 04.603.807/0001-70 - ONKOS - CLÍNICA DE ONCOLOGIA LTDA; 2º TA ao CT 140/2020 – CNPJ 20.352.426/0001-11 - TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 2º TA ao CT 139/2020 – CNPJ 23.815.820/0001-37 - SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATÓRIOS CLÍNICOS; 2º

TA ao CT 157/2020 – CNPJ24.392.243/0001-80 - SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA; 2º TA ao CT 130/2020 – CNPJ 11.867.707/0001-93 – CLÍNICA HORÁRIO FERREIRA SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA (NEOGASTRO); 2º TA ao CT 169/2020 – CNPJ 02.138.787/0001-88 - ENDIC ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE CARUARU LTDA; 2º TA ao CT 163/2020 – CNPJ 17.937.136/0001-25 - CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHICO MORAES EIRELLI; 2º TA ao CT 172/2020 – CNPJ - 01.116.589/0001-50 - CARDIOLAB LTDA; 2º TA ao CT 187/2020 – CNPJ 07.254.131/0001-44 - S. C BRANDAO BEZERRA & CIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA (LABORATORIO SILVIA BRANDAO); 2º TA ao CT 154/2020 – CNPJ 28.312.026/0001-64 - ORTHONEURO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO EIRELI; 2º TA ao CT 215/2020 – CNPJ 21.823.379/0001-00 - CLÍNICA VIDA & SAUDE – EIRELLI, 2º TA ao CT 174/2020 – CNPJ 35.668.094/0001-56 CEOC – CENTRO DE ONCOLOGIA DE CARUARU LTDA; 2º TA ao CT 151/2020 – CNPJ 01.790.896/0001-12 - RADIMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA; 2º TA ao CT 127/2020 – CNPJ 35.330.497/0001-90 – CENTRO PERNAMBUCANO DE ONCOLOGIA (CPO); 2º TA ao CT 160/2020 – CNPJ 12.599.312/0001-42 - CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICO E ULTRASSONOGRAFIA DO CARPINA LTDA; 2º TA ao CT 150/2020 – CNPJ 01.219.859/0001-59 - INTERFÍSIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA LTDA; 2º TA ao CT 227/2020 – CNPJ 13.454.543/0001-20 - ESTE - ESPAÇO TERAPIA LTDA; 2º TA ao CT 209/2020 – CNPJ 35.315.993/0003-37 – CLINOPE – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DE PERNAMBUCO LTDA; 2º TA ao CT 212/2020 – CNPJ 01.443.009/0001-30 - CENTRO UROLÓGICO PERNAMBUCO LTDA (CUPER); 2º TA ao CT 193/2020 – CNPJ 05.467.492/0001-43 - S.O.S. SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA E SAUDE LTDA (CLINOPE – GARANHUNS); 2º TA ao CT 198/2020 – CNPJ 11.544.848/0001-06 - CLÍNICA RADIOLÓGICA LUCILO MARANHÃO LTDA (LUCILO MARANHÃO DIAGNÓSTICOS); 2º TA ao CT 167/2020 – CNPJ 70.088.786/0003-98 - UNIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA (UNO); 2º TA ao CT 142/2020 – CPF 412.119.524-87 - HORTON JOSÉ COURA PINTO FILHO; 2º TA ao CT 171/2020 – CNPJ 10.477.615/0001-67 - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA DO CARMO LTDA; 2º TA ao CT 192/2020 – CNPJ 02.865.868/0001-80 - CLÍNICA SAMED LTDA; 2º TA ao CT 164/2020 – CNPJ 04.746.179/0001-81 - CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES (LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO); 2º TA ao CT 168/2020 – CNPJ 09.078.117/0001-62 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS D. S. S. GONÇALVES E QUEIROZ LTDA (DELTA LAB); 2º TA ao CT 137/2020 – CNPJ 11.469.145/0001-52 - J. MOURA SOARES LTDA; 2º TA ao CT 197/2020 – CNPJ 26.039.265/0001-97 - IMAG – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; 2º TA ao CT 162/2020 – 12.588.574/0001-39 - SEQUIPE - SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA DE PERNAMBUCO LTDA; 3º TA ao CT 076/2020 – CNPJ 00.914.141/0001-10 - COOME – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS DO BRASIL; 2º TA ao CT 178/2020 – CNPJ 01.929.606/0001-79 - INSTITUTO DE OLHOS VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA; 2º TA ao CT 213/2020 – CNPJ 25.117.424/0001-61 - SECAPE - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE PERNAMBUCO LTDA; 2º TA ao CT 196/2020 – CNPJ 07.901.268/0001-43 - SINGULAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; 2º TA ao CT 146/2020 – CNPJ 11.351.301/0001-86 - PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA, 2º TA ao CT 188/2020 – CPF 051.496.854-02 - ADÉRITO JOSÉ DE MEDEIROS AQUINO; 2º TA ao CT 136/2020 – CNPJ 11.933.822/0001-41 - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO JOSÉ ROCHA DE SÁ LTDA; 2º TA ao CT 205/2020 – CNPJ 03.858.924/0001-11 - HOSPITAL MONTE SINAI LTDA; 2º TA ao CT 211/2020 – CNPJ 04.254.254/0001-97 - AMPLIAR ANÁLISES PATOLÓGICAS; 2º TA ao CT 145/2020 – CNPJ 23.427.641/0001-22 - PRÓ VIDA FISIOTERAPIA LTDA; 2º TA ao CT 149/2020 – CNPJ 11.349.776/0001-38 - LABORATORIO SERTANEJO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; 2º TA ao CT 144/2020 – CNPJ 09.556.220/0001-70 - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA; 2º TA ao CT 182/2020 – CNPJ 24.793.359/0001-21 - PETRI PETROLINA LTDA; 2º TA ao CT 181/2020 – CNPJ 02.470.461/0001-53 - CLÍNICA UROLÓGICA DE PETROLINA LTDA; 2º TA ao CT 183/2020 – CNPJ 03.843.658/0001-53 - CLINPE – CLÍNICA DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA; 2º TA ao CT 180/2020 – CNPJ 40.888.240/0001-99 - UNIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA; 2º TA ao CT 179/2020 – CNPJ 20.401.189/0001-31 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA; 2º TA ao CT 176/2020 – CNPJ 24.304.552/0001-51- SERFÍSIO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA GERAL E REABILITAÇÃO DE PETROLINA LTDA; 2º TA ao CT 177/2020 – CNPJ 07.431.948/0001-40 - SEMOGA - SERVIÇO MÉDICO OFTALMOLÓGICO DE GARANHUNS LTDA, 2º TA ao CT 206/2020 – CNPJ 10.358.365/0001-46 - F & D FISIOTERAPIA LTDA (FISIOSAÚDE); 2º TA ao CT 204/2020 – CNPJ 12.553.512/0001-64 - ARCOVERDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA; 2º TA ao CT 219/2020 – CNPJ 10.769.662/0001-84 - ENDOTERAPÉUTICA CENTRO DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA; 2º TA ao CT 207/2020 – CNPJ 03.051.886/0001-90 - LABORATÓRIO LAMEDES LTDA; 2º TA ao CT 158/2020 – CNPJ 08.655.219/0005-64 - COPE (UNIDADE OLINDA); 2º TA ao CT 195/2020 – CNPJ 08.655.219/0001-30 - COPE (UNIDADE BOA VISTA); 2º TA ao CT 202/2020 – CNPJ 41.184.961/0022-05 - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA (UNIDADE CARPINA); 2º TA ao CT 190/2020 – CNPJ 11.218.987/0001-31 - JOSÉ ESDRAS RODRIGUES ALVES E CIA LTDA (CLÍNICA DRº MANO); 2º TA ao CT 191/2020 – CNPJ 18.901.377/0001-87 - CLÍNICA ARLAB; 2º TA ao CT 180/2020 – CNPJ 06.016.419/0003-80 - CENTRO MÉDICO POR IMAGEM DR. ALEXANDRE RAMOS LTDA; 2º TA ao CT 199/2020 – CNPJ 02.516.494/0001-97 - CLINICOR CLINICA DO CORACAO LTDA; 2º TA ao CT 224/2020 – CNPJ 01.438.059/0001-29 - RENAL SERVICES LTDA (SOS RENAL). Recife, 22/DEZ/2022. Cel QOPM PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1º publ. ARP Nº 098/22 celebrado com a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 44.152.616/0001-53, Proc.0310.2022.CPLII.PE.0025.DASIS, Objeto: medicamentos injetáveis para o CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 20/12/22 a 19/12/23. Ext. 1º publ. ARP Nº 0101/22 celebrado com a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 36.099.392/0001-35, Proc.0331.2022.CPLII.PE.0027.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS DESERTOS E FRACASSADOS PARA O CENTRO MEDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE vigência de 20/12/22 a 19/12/23. Recife, 22/12/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM – Diretor da DASIS

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 139/2022, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 099/2022, Objeto: contratação de empresa especializada para realização de obra de recuperação da estrutura metálica, trecho sudeste, da coberta do Terminal Marítimo de Passageiros – TMP do Porto do Recife. CNPJ: 46.804.990/0001-11. Contrato nº 2022/086/00. Contratada: ALPHAZ ENG LTDA. Valor global: R\$ 71.684,69 (setenta e um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).Vigência: 100 (cem) dias corridos. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 122/2022, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2022, Objeto: contratação de profissional e/ou empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação Técnica dos equipamentos de Recepção e Transporte de Grãos, situados no Cais nº 01 do Porto do Recife, CNPJ: 02.842.418/0001-71. Contrato nº 2022/071/00. Contratada: LG MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. Valor global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).Vigência: 70 (setenta) dias corridos. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 121/2022,Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2022, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de resíduos sólidos provenientes das atividades realizadas no Porto do Recife, Contratada: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ:01.568.077/0002-06, Contrato nº 2022/070/00.Valor Global: R\$ 216.373,08 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e três reais e oito centavos), Prazo: 12 (doze) meses Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

UPE - CAMPUS GARANHUNS

ADJUDICAÇÃO

Proc. 0026.2022.CPL- CG.PE.0013.UPEGARANHUNS. Objeto: Formação de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos para os laboratórios multiusuário da Universidade de Pernambuco - Multicampi Garanhuns, Serra Talhada e Arcoverde. Adjudico, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o objeto do processo em epigrafe em favor das licitantes: ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ 28.421.328/0001-09, detentora dos itens 5 e 6 no valor total de R\$ 79.273,00, FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.500.536/0001-01, detentora dos itens 8 e 9 no valor total de R\$ 4.499,90, INDUSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME, CNPJ 14.683.310/0001-62, detentora dos itens 22 e 23, no valor total de R\$ 52.884,99, MAKLAB COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.824.101/0001-30, detentora dos itens 1, 4 e 7 no valor total de R\$ 89.992,82, LOCUCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.094.718/0001-08, detentora dos itens 2 e 3, no valor total de R\$ 249.500,00, MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ 07.946.534/0001-54, detentora do item 10, no valor total de R\$ 25.900,00 e SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 11.232.743/0001-03, detentora dos itens 12, 24 e 25, no valor total de R\$ 158.300,00. Garanhuns/PE, 21/12/2022. Melquisedec S. Leite - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 0011.2021.CCPL-IV.PE.0011.SAD; Modalidade/ inexistibilidade N.º 0011/2021; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco; Contrato n.º 093/2021; Contratada: **RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**; CNPJ nº: 05.465.222/0001-01;

NO FUTURO, LIVROS E ARTES ESTARÃO AINDA MAIS CONECTADOS.

E na Cepe Gráfica, o futuro é hoje.



Referência regional no mercado gráfico pela excelência estética e de qualidade dos seus produtos, a **Cepe Gráfica** também conta com uma criativa Política Ambiental que tem como uma de suas ações dar um novo destino aos resíduos de livros em acabamento. O que antes seria lixo, aqui vira obras de arte na **Galeria Cepe Reciclada**.

Ou seja, quando você escolhe a **Cepe Gráfica**, além de dar o toque final que o seu projeto merece, ajuda a inspirar um mundo mais sustentável e repleto de beleza.





Conheça mais em www.cepe.com.br/cepe-grafica.

Termo Aditivo n.º 01; n.º de registro: 090/2022; prazo acrescido: 12 meses; Alteração de Gestor; valor acrescido: R\$ 364,32. Recife, 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

J C DE SOUZA AGUIAR EIRELI (CAMARIM COMERCIO E SERVICIO), CNPJ: 28.868.819/0001-94, decido pela aplicação de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no Relatório do Processo Administrativo nº 021/2020 – CPAAP, sei nº 0001200241.000003/2020-97, referente ao processo licitatório nº 0196.2019.CCPLVIII.PE.0137.SAD.SEDUC, Decisão sei nº 30725264, art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008; itens 19.2 e 18.2.2 do edital s/c com o art. 21, do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: Considera-se intimado desta decisão, para que apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. Impugnação: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 22 de novembro de 2022. Nara Freitas. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado em exercício.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº029.2021.CCPL-IV.PE.0027.SAD; Modalidade/ Pregão eletrônico N.º 0011/2021; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco; Contrato n.º 088/2021; Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI; CNPJ nº: 06.955.770/0001-74; Termo Aditivo n.º 01; n.º de registro: 101/2022; Alteração de endereço; valor acrescido: R\$ 14.793,78. Recife, 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0013.2022.CPL-IV.PE.0010.SAD; Modalidade Pregão Eletrônico N.º 0010/2022; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fechamento/vedação (tapume/alvenaria), limpeza com remoção de entulhos e iluminação provisória, do antigo prédio do Diário de Pernambuco, localizado à Praça da Independência, nº 12 - Santo Antônio, Recife-PE; Contrato n.º 035/2022; Contratada: **MINDSET ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**; CNPJ nº: 33.025.101/0001-76 Termo Aditivo n.º 01; n.º de registro: 102/2022; valor suprimido: R\$ 1.455,85. Recife, 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Em conformidade com o exposto no Processo SEI nº 4600000140.000048/2022-83, o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECLARA, com fundamento no art. 78, incisos I, II, V e VIII, da Lei nº 8666/93, rescindido unilateralmente, a partir de 29/11/2022, o Contrato SCGE nº 008/2020, celebrado com a empresa PREMIUS EBEZENER SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.678.722/0001-13. FILIPE CAMELO DE CASTRO. Secretário-Executivo da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rescisão do 6º Termo Aditivo do Contrato 005/2020. Contratada: CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA., CNPJ nº 12.574.539/0001-33. Objeto: rescindir o 6º TA do Contrato 005/2020, com fundamento nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Recife, 07/12/22.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 020/2022-GAB/SDS; ORIGEM: PE nº 0027.DAG.SDS; OBJETO: Aquisição eventual de equipamentos de proteção individual para motociclistas da Secretaria de Defesa Social e suas operativas; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.286.743,35; **COMPROMISSADAS:** JA&R – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP, KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA e PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 21/12/2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022-GAB/SDS que entre si celebraram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ 02.960.040/0001-00 e a MAXIMILLIAN SIMOES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.402.614/0001-07. Objeto: aquisição de 04 (quatro) SMARTPHONES, visando atender as necessidades da Polícia Militar de Pernambuco. utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - DCC-PMPE - PROCESSO Nº 0029.2021.CPL.PE.0008.PMPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008.PMPE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura da autoridade competente. Fonte: 0160000000 - 2022NE000140. Recife-PE, 20/12/2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 011/2022. Concedente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Representante: Samuel Vieira de Andrade. Conveniente: MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE. Representante: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA. Objeto: Termo Aditivo ao Convênio 011/2022, a prorrogação do prazo de vigência por mais 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias, pelo período de 25/12/2022 à 08/09/2023 e da execução por mais 227 (duzentos e vinte e sete) dias de 01/01/2023 à 16/08/2023. Celebração: 21/12/2022. Samuel Vieira de Andrade. Secretário Executivo de Governança e articulação - SEGOA/SEDUH.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES GOVERNO DE PERNAMBUCO

Gerência Administrativa de Gestão da Rede Escolar
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 237/2015 – 8º T.A. – Escola Estadual Simão Amorim Durando. LOCADOR: Fundação Nilo Coelho. CNPJ: 10.728.681/0001-62 Objeto: Renovação por doze meses, 19/11/2022 – 18/11/2023. Valor mensal: R\$ 26.462,60 Sob PPA 2020/2023; Unidade orçamentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90; Programa 1027; Ação 3322.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022. ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DE PERNAMBUCO. CNPJ/MF Nº 058.820.78/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do projeto “PROGRAMA MINIEMPRESA, ECONOMIA PESSOAL E APRENDER, PRA QUÊ?”, Vigência 04/11/2023 à 04/11/2024. Data da assinatura: 21/12/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019. FUNDAÇÃO TERRA. CNPJ/MF Nº 12.658.530/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) meses e Acréscimo do valor R\$ 8.047,31 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) devido à realização de aplicação bancária pela instituição, a ser inserido na META 1 afirm de oferecer à 800 crianças, adolescentes e jovens uma alimentação saudável e adequada, que beneficie a aprendizagem, o rendimento escolar e bom desempenho. Vigência: 28/12/2022 à 27/03/2023. Data da assinatura: 21/12/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES GOVERNO DE PERNAMBUCO

Gerência Administrativa de Gestão da Rede Escolar
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 191/2015 – 8º T.A. – Escola Estadual Profª Gercina Rodrigues. LOCADOR: Lucila Lins Boudoux Jatobá. CPF: 002.021.774-91; Sérgio Cunha R. Boudoux. CPF: 830.242.474-91; Rui Lins Boudoux Jatobá, CPF: 029.510.964-53 Objeto: Permitir prorrogação por mais 60(sessenta) meses, no período de 01/10/2022 a 30/09/2027, Valor mensal: R\$ 3.083,49. Sob PPA 2020/2023; Unidade orçamentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90; Programa 1027; Ação 3322.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL Nº 0159.2022.CPL I- PE. 0073.SEDUC
Objeto: contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos visando atender as necessidades da rede pública estadual de Ensino no Município de Primavera, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo aceitável: R\$ 892.180,0874 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e oitenta reais e oito centavos). Por oportunidade e conveniência da Administração e visando ampliar a competitividade, comunicamos aos interessados que a sessão de abertura deste processo foi **PRORROGADA**. Recebimento de Propostas até: 04/01/2023 às 09:30h. Início da Disputa: 04/01/2023 às 10h00 (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: Mural do PE Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br) e site da SEE (www.educacao.pe.gov.br). Recomendamos que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. **Jarbas Rego**. Pregoeiro Público

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** NNJ Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ nº 30.152.260/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, no período de 19/11/2022 a 18/12/2022, e do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período de 17/02/2023 a 18/03/2023. Recife, 21/12/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2022, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** Consorcio PDCA-Geosistemas-MKS, formado pelas empresas PDCA Engenharia, Planejamento, Desenvolvimento, Consultoria e Assessoria Ltda, Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda e MKS Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, no período de 14/11/2022 a 11/02/2023, ficando convalidados todos os atos praticados em período anterior à assinatura do contrato, e do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, no período de 17/02/2023 a 09/06/2023. Recife, 21/12/2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

2º TA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 – SJDH X INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acréscimo de recursos do Termo de Colaboração nº 001/2022, no valor de R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais), equivalente a 14,28% do valor total do objeto, para continuidade das atividades do Núcleo de Acolhimento Provisório – NAP, tudo conforme Plano de Trabalho e Nota Técnica nº 007/2022 – NAP, em consonância com o disposto na Lei Federal nº13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017. **Vigência: À partir da assinatura. Cloves Eduardo Benevides**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

11º TAAO CT Nº 008/2017 – SJDH. CONTRATADO. **IMOBILIÁRIA FRANCAVALVES LTDA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 12 meses, para continuação da locação do imóvel destinado ao funcionamento das atividades do PROCON e Patronato Penitenciário de Pernambuco. **Vigência:** 01/11/2022 à 31/10/2023. **Cloves Eduardo Benevides**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

4º TA AO CT Nº 010/2019 – SJDH. CONTRATADO. **SUPER ESTÁGIOS LTDA**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, para continuação da prestação de serviços de operacionalização do Programa Bolsa-Estágio, com vistas a atender às demandas da Gerência de Penas Alternativas e Integração Social - GEPAIS. **Vigência:** 30/12/2022 à 31/08/2023. **Cloves Eduardo Benevides**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

CONVÊNIO Nº 008/2022 – SJDH. PRIMEIRA CONVENIENTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. SEGUNDA CONVENIENTE: GOMES DE FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CELEBRAÇÃO: 12/12/2022. VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 11/12/2027. OBJETO: O aproveitamento de até 5 (cinco) reeducandos que cumprem pena perante o Patronato Penitenciário de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, que se encontram no REGIME ABERTO ou em LIVRAMENTO CONDICIONAL, para execução de tarefas de serviços gerais, motorista, jardineiro, apoio administrativo e outras especialidades, por intermédio de cooperação mútua entre as CONVENIENTES. **GESTOR:** Fica desde já designado o servidor Josafá Reis da Silva Filho, matrícula nº376.977-1, para acompanhamento e fiscalização do presente convênio. **CLOVES EDUARDO BENEVIDES** - Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2022 – SJDH. X TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CELEBRAÇÃO: 20/12/2022. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. OBJETO: O desenvolvimento de ações conjuntas entre os participantes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação da política de alternativas penais no Estado de Pernambuco, nos termos propostos na Lei Estadual nº 17.912 de 18 de agosto de 2022 e no Decreto Estadual nº 29.672 de 21 de setembro de 2006. **Cloves Eduardo Benevides**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A SEPLAG, através da comissão de Tomada de Contas Especial – TCEsp, convocada pela Portaria SEPLAG nº 086, 14 de novembro de 2017, NOTIFICA, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 050.600.894-01, o Sr. ETTORE LABANCA (espólio), inscrito no CPF sob o nº 037.488.804-30, o Sr. ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO, inscrito no CPF sob o nº 436.248.984-34, o Sr. VINÍCIOS LABANCA, inscrito no CPF sob o nº 436.248.984-34, e o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.040.854/0001-17, para comparecerem ou enviar representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, com endereço na Rua da Aurora, nº 1377, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50.040-090, para tomar conhecimento sobre o teor do Relatório Final para que possam exercer os seus direitos à ampla defesa e contraditório, conforme reza a Lei nº 12.600/2014 e Resolução TC nº 36, de 29 de agosto de 2018. Ana Cristina Tenório Chagas Presidente da Comissão

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS AVISO

Apostilamento aos Termos de Fomento nº 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, 09/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022, 018/2022, 019/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022, 023/2022, 024/2022, 025/2022, 026/2022, 027/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 031/2022 e 032/2022. OBJETO: Termos de Fomento

decorrentes do Chamamento Público 001/2022 sofreram alteração na Cláusula Terceira, relativa à forma de pagamento. Recife, 21/12/2022. Humberto Arraes.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022. OBJETO: **reajuste contratual** concernente ao exercício de 2021 **com base no INPC de outubro/2021 a outubro/2022 - Devido a partir de 23/10/2022**, referente à Locação anual de veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. **CONTRATADO:** ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 07.005.206/0001-53. **VALOR ANUAL REAJUSTADO: R\$ 53.877,60. Recife, 21/12/2022. Humberto Arraes.**

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022. OBJETO: **reajuste contratual** concernente ao exercício de 2022 tendo vista a **Convenção Coletiva dos Trabalhadores nº PE000202/2022, registrada no M.TE em 23/03/2022 (vigência 01/01/2022 - 31/12/2022)**, referente à prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias “B”, “C” e “D”, com vistas a atender às demandas da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. **CONTRATADO:** RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ: 05.465.222/0001-01. **VALOR ANUAL REAJUSTADO: R\$ 173.775,00. Recife, 21/12/2022. Humberto Arraes.**

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO. Nº 2362.2022 - DISPENSA Nº 1915.2022 - OBJ: Aquisição de MEDICAMENTO (RIBOCICLIBE, SUCCINATO - CONT/DOS 200MG) para atender as necessidades da SES/PE – Valor global R\$ 106.223.6700 – Adjudicando seu objeto a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 08.958.628/0001-06 - Recife, 21/12/2022. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO. Nº 2309.2022 - DISPENSA Nº 1865.2022 - OBJ: Aquisição do medicamento JAKAVI, PRINCIPIO ATIVO RUXOLITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, para atender demanda judicial – Valor global R\$ 114.534,00 – Adjudicando seu objeto a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 08.958.628/0001-06 - Recife, 21/12/2022. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0055/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0041/2022 – OBJ: Registro de Preços para o fornecimento eventual de PRIMERS E SONDAS DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS: INFLUENZA A, INFLUENZA B, RINOVÍRUS SINICIAL RESPIRATÓRIO, PARAINFLUENZA 1, PARAINFLUENZA 2, PARA INFLUENZA3, CORONAVÍRUS NL63, CORONAVÍRUS HKU1, CORONAVÍRUS 229E, CORONAVÍRUS OC43, METAPNEUMOVÍRUS, BOCAVÍRUS, ENTEROVÍRUS RESPIRATÓRIO E ADENOVÍRUS, para serem utilizados no diagnóstico dos vírus respiratórios realizado pela Coordenação de Vigilância Laboratorial de Doenças Virais (CVLDV), pertencente ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral – LACEN PE. | V. total est. R\$ 1.319.982,6480 | Recebimento das Propostas Até: 11/01/2023, às 09h00min | Abertura das Propostas: 11/01/2023, às 09h05min | Início da disputa: 11/01/2023, às 09h10 | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br | Recife, 21/12/2022. Vilma Albino Macario Lima. Presidente/Pregoeira – CPLC VIII.

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2497/2022 - Pregão Eletrônico nº 0375/2022 – OBJ: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos, visando atender decisões judiciais, a serem adquiridas pela SES/PE | V. total est. R\$ 2.083.794,7200 | propostas: até 03/01/2023, às 09h00 min, abertura das propostas: 03/01/2023, às 09h05 min | **início da disputa:** 03/01/2023, às 09h10 min | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 21/12/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa, Presidente/Pregoeiro – CPLC - III.

SECRETARIA DE SAÚDE ERRATA DE RATIFICAÇÃO

Referente a Publicação no DOE do dia 20/12/2022- Processo 125/2021 - Inexigibilidade 004/2021 - Apenso 06 - ONDE SE LÊ: 11.866.365/0001-70 – LEIA-SE: 11.866.365/0001-10 – Recife, 21/12/2022 – Everaldo José de Albuquerque Serpa - Presidente/Pregoeiro - CPLC - III.

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº. 1932.2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1572.2022 - OBJ: **MEDICAMENTO RUXOLITINIBE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG**, para cumprimento de Decisão em Ação Judicial,Emp: **NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A**- Total para o item R\$:324.100,80. Recife, 21/12/2022. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. Nº 042/2016 – INEX. Nº 007/2016 - OBJ: Prestação de serviços para realização de procedimentos de citogenética, genética bioquímica e genética molecular, objetivando contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce,

tratamento oportuno redução de incapacidade e cuidados paliativos, atendendo às necessidades da população do Estado de Pernambuco de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS. EMPRESA INABILITADA: Flávio Júnior Bezerra Cordeiro. Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Recife, 21/12/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa – Presidente CPLC-III.

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº. 2337.2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1890.2022 - OBJ: aquisição do medicamento NOME COMERCIAL ZYTIGA, PRINCIPIO ATIVO ACETATO DE ABIRATERONA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG a fim de atender ações judiciais Emp: **JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA** - Total para o item R\$:65.134,80. Recife, 21/12/2022. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº. 2299.2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1858.2022 - OBJ: Aquisição do Medicamento **OSIMERTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG** a fim de atender ações judiciais ,Emp: **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA**- Total para o item R\$:176.410,80. Recife, 21/12/2022. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – Proc. nº. 111/2022 - Adesão nº. 079/2022 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 199/2022 oriunda do Processo nº. 230313/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2022 da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, para aquisição de 02 (dois) MONITORES MULTIPARAMÉTRICO (BÁSICO + PRESSÃO INVASIVA + CAPNOGRAFIA) destinado à equipagem do Hospital Agamenon Magalhães (HAM). | V. Total R\$ 29.960,00 | Emp.: Prolife Equipamentos Médicos Ltda | Recife, 21/12/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – Proc. nº. 112/2022 - Adesão nº. 080/2022 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 172/2022 oriunda do Processo nº. 73088/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2022 da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, para aquisição de 15 (quinze) BERÇOS HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Dom Moura. | V. Total R\$ 12.000,00 | Emp.: Alínea - Comércio de Produtos Hospitalares Eireli | Recife, 20/12/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022 SEI Nº 2300000022.002209/2022-41. Na Homologação publicada na Imprensa Oficial Ano XCIX – nº 232 de 07 de dezembro de 2022, ONDE SE LÊ: Total de despesas mensais R\$ 4.541.520,19 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos). LEIA-SE: Total de despesas mensais R\$ 4.541.520,20 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos). Recife, 21 de dezembro de 2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário Estadual de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO – Proc. nº. 101/2022 - Adesão nº. 070/2022 - OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 172/2022 oriunda do Processo nº. 73088/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2022 da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, para aquisição de 20 (vinte) BERÇOS HOSPITALAR CESTO ACRÍLICO para atender as necessidades do Hospital João Murilo Oliveira. | V. Total R\$ 16.000,00 | Emp.: Alínea - Comércio de Produtos Hospitalares Eireli | Recife, 20/12/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 2277.2022 - PE Nº 0350.2022 - OBJ: Registro de Preço, para eventual aquisição de Medicamentos diversos, visando atender à Programação dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica dos Grupos 1B, 2, Programas Estaduais e Programas Estaduais incorporados por decisão Judicial Emp. COSTA CAMARGO INC. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34 - Item 01 - Total para o item R\$ 61.086,48, ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0012-98 - Item 02 - Total para o item R\$ 78.140,16, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24 - Item 04 - Total para o item R\$ 23.889,60, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 - Item 05 - Total para o item R\$ 97.759,20, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-49 - Item 06 - Total para o item R\$ 5.644,80, Recife, 21/12/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa - Presidente/Pregoeiro - CPLC III

Publicações Municipais**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**

Extrato de Contratos
Processo Administrativo nº 001/2022 – Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé-PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE(CNPJ nº 07.165.511/0001-02) e 1- Antônio José Nunes Filho(CPF nº 054.101.254-10), Contrato

nº 001/2022(FMAS) - Valor: R\$ 11.891,49; 2- Zulmira Silva das Chagas(CPF nº 044.703.374-39) - Contrato nº 002/2022(FMAS) - Valor: R\$ 11.940,40; 3- Maria Severina Silva(CPF nº 033.031.534-00) - Contrato nº 003/2022 - Valor: R\$ 11.817,40; 4- Francisco Alexandre de Pontes(CPF nº 853.225.554-04) - Contrato nº 004/2022 - Valor: R\$ 11.940,40; 5- Elvis Manoel das Chagas(CPF nº 174.113.294-01) - Contrato nº 005/2022 - Valor: R\$ 11.940,40 e 6- Aldeci do Nascimento dos Santos(CPF nº 712.052.234-52), Contrato nº 006/2022 - Valor: R\$ 11.940,40. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93. Prazo Contratual: 12 meses ou até todo contrato ser fornecido. Data 07/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 21/12/2022 o PL nº 097/2022. Tomada de Preço nº 007/2022. OBJ: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia relativos à Pavimentação Asfáltica em ruas na sede do Município de Afrânio - PE. Empresa vencedora PAVCON - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global de R\$ 460.098,28, por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital. Paulo Cavalcanti Ramos - Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO ATA DE CERTIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Objeto Nat.: Mat. Serviço mediante outorga de permissão. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO, INATIVO E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ALÉM DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, 60 (SESENTA MESES). Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi, portanto, considerado deserto/fracassado. ID do processo Nº 214021. MAIS INFORMAÇÕES: Na sala da CPL e equipe de prego no endereço situada à Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - Bom Conselho - PE, através do tel.: (87) 3771-4705 ou pelo e-mail: cplbomconselho@gmail.com, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. - Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, conforme dados acima.

Bom Conselho, 22 de dezembro de 2022.

Franklin S. Tenório
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 212/PMI-SEINFRA/2019 - PROCESSO Nº 180/2019. CPL. A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com termo inicial em 12 de dezembro de 2022 e termo final em 11 de dezembro de 2023; concessão de reajuste indenizado no valor de R\$ 62.244,83, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. CONTRATADO: LIMPA FOSSA PORTO LTDA ME CNPJ 02.358.814/0001-28 Ipojuca, 09/12/2022. GIULIANA LINS CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. (**)(**)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230/PMI-SMAD/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 CPL. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem de 500 e-mail institucionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE. CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 02.255.187/0001-08 VALOR: R\$ 27.480,00 Ipojuca, 13/12/2022. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração. (**)(**)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 109/PMI-SEC/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022. OBJETO: Contratação do artista "FRIE DAMIÃO", para realização de apresentação artística em comemoração a Festa do Senhor Santo Cristo, o qual ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2022, em Ipojuca Centro. CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA ME CNPJ: 18.764.466/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,000 Ipojuca/PE, 21/12/2022. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura. (**)(**)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2022. SRP - Registro de preços

para futura e eventual aquisição de TESTES RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ (fita teste de hCG ou teste rápido de gravidez 25mlUI (fita imunocromatográfico pra detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (Hcg) em amostra humanas de urina, TESTES DE PROTEINÚRIA (fita/tira teste colorimétrico para detecção de proteinúria - presença de proteína na urina ou teste e KIT'S PARA TESTE DE URÉASE para atender a demanda das Unidades de Saúde. VALOR: R\$ 23.424,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/12/2022 às 08h00min até o dia 04/01/2023 às 09h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2023 às 09h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/01/2023 às 10h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, número 979401 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 21/12/2022. MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 - CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), DE VIAS DE TRANSPORTE NO BAIRRO DE SALGADINHO E TABAJARA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. RUAS: FELISMINA PEREIRA - SALGADINHO; IRAJÁ - TABAJARA E QUIXABEIRA - TABAJARA. Valor estimado: R\$ 884.470,82. Abertura: 11/01/2023, às 10 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 21 de dezembro de 2022. Maria de Lourdes Guedes de Souza. Presidente da CPL/Obras, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Aviso de Resultado da Fase de Habilitação do PA nº 270/2022. Tomada de Preço nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a prestação de serviços relativos à ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Restou HABILITADA a empresa: Dum Consultoria, Projetos e Construção Ltda, por cumprimento aos ditames do edital. Restou INABILITADA a empresa Camila Alencar Arquitetura & Interiores Ltda, por descumprimento aos itens 8.6.2 e 8.6.3 do edital. Caso não haja interposição de recurso, o envelope de PROPOSTA DE PREÇO será aberto no dia 30/12/2022 às 10h. Petrolina - PE, 21/12/2022. Lucigleide P. dos S. Silva-Presidente da CPL.

Publicações Particulares

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE

EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA 117/2022

A empresa PRINT MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, unidade-filial, localizada na RUA FRANCISCO SILVEIRA, Nº 131, SALA B.9.5, BAIRRO AFOGADOS, CIDADE RECIFE, PE, CEP: 50.770-020, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.528.952/0005-60, IE nº 0980714-40, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link : www.adepe.pe.gov.br/117-2022-print-mais-distribuidora-de-produtos-eletronicos-ltda/ Endereço para correspondência:

Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 - Espinheiro - Recife - PE. C. EP: 52020-220.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
CNPJ 10.921.252/0001-07
Cancelamento de Convocação

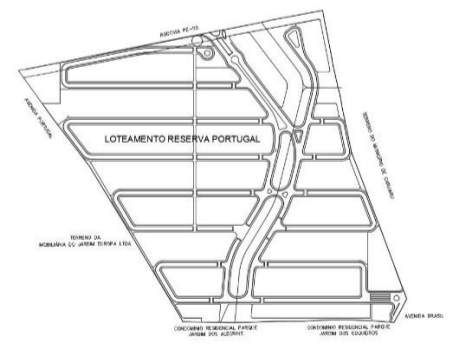
Ficam informados os Senhores Acionistas desta Companhia, do cancelamento da Convocação da Assembleia Geral Extraordinária que seria realizada na sua sede social na Rua Coelho Leite nº 530, bairro de Santo Amaro, nesta Capital, no dia 02 de janeiro de 2023, pelas onze horas (11:00), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Recife, 21 de dezembro de 2022.

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto
Presidente do Conselho de Administração

COMARCA DE CARUARU
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
EDITAL

NIVALDO FREITAS VIDAL, Oficial de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19.12.79, FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por MG 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SFE LTDA, com sede na Av. Professor José Leão, nº 306, sala 04, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.507.063/0001-30, representada pelos sócios Melo Gomes Administração de Participações Societárias Ltda, sociedade limitada, com sede e foro na Av. Professor José Leão, nº 307, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.749.536/0001-38, representada por Cristiano de Oliveira Gomes, brasileiro, viúvo, empresário, Ident. nº 332.665 SDS-PE, CPF nº 001.851.834-68, residente e domiciliado na Av. Professor José Leão, nº 383, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade; Melo Gomes Administração de Imóveis e Participações Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.506.255/0001-23, com sede e foro na Rua Vigário Freire, nº 71-A, bairro Nossa Senhora das Dores, nesta cidade, representada por Sérgio Melo Gomes, brasileiro, solteiro, empresário, Ident. nº 4.090.026 SDS-PE, CPF nº 749.362.394-53, residente e domiciliado na Av. Pedro Jordão, nº 115, apto. 1001, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade; AMG HOLDING LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.114.318/0001-40, com sede e foro na Av. Professor José Leão, nº 307, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, representada por André Melo Gomes, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, Ident. nº 4.090.026 SDS-PE, CPF nº 000.367.874-18, residente e domiciliado na Rua Pastor Rubens Prado, nº 187, apto. 201, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade; A&C LIMA HOLDING LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.484.128/0001-90, com sede e foro na Av. Professor José Leão, nº 306, sala 04, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, representada por André Luiz Lima Jacinto de Lira, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Ident. nº 3.079.816 SDS-PE, CPF nº 470.773.104-00, e Augusto César Lima Jacinto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, CNH nº 01460770991 DETRAN-PE, CPF nº 037.635.164-09, ambos com endereço profissional na Av. Professor José Leão, nº 306, sala 04, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade; GABRIEL COSTA DA NÓBREGA EIRELI, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.343.975/0001-46, com sede e foro na Av. Professor José Leão, nº 306, sala 03, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, representada por Gabriel Costa da Nóbrega, brasileiro, solteiro, engenheiro, CNH nº 05893984027 DETRAN-PE, CPF nº 060.720.144-45, residente e domiciliado na Rua Luzia Florêncio Porto, s/nº, apto. 601, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, foram depositados neste Cartório, o memorial descritivo, planta de loteamento e demais documentos para registro do Loteamento Reserva Portugal, para venda em oferta pública, mediante pagamento à vista e a prazo. LOTEAMENTO RESERVA PORTUGAL: o projeto de parcelamento de solo, organiza-se a partir da PE-95, e Avenida Brasil, tem 346 (trezentos e quarenta e seis) lotes distribuídos em 21 (vinte e uma) quadras denominadas de A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T e U, e com área total de 147.205,57m², as quais são predominantemente retangulares, porém algumas irregulares, mas encontram-se dentro das extensões exigidas. Ademais são compostas por um sistema interno de 21 (vinte e uma) vias para veículos e uma ciclovia. Destaca-se que as quadras, vias internas e passeios têm dimensões estabelecidas de acordo com a Lei Complementar nº 072, de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor do município de Caruaru. Área do Terreno (100,00%): 271.361,15m²; Área dos Lotes (54,25%): 147.205,57m²; Área de Ruas e Calçadas (26,92%): 73.049,11m²; Área Verde (10,88%): 29.530,51m²; Equipamento Comunitário (5,00%): 13.583,97m²; Jardins (não computáveis) (2,95%): 7.991,99m²; Quantidade de Quadras: 21. Descrição do Terreno Loteado: Terreno Urbano A, localizado na Rodovia PE 95, Bairro Universitário, deste município, com uma área superficial de 271.361,15 m², e o seguinte perímetro com confrontações: Inicia-se no ponto V1A, mais ao noroeste da

propriedade, de coordenadas N 9.086.182,83m e E 173.620,56m; localizado junto a Cerca, parte uma linha, onde confronta-se com a RODOVIA PE-95. Deste ponto na extensão de 214,66, formando ângulo interno de 101°44', onde confronta-se com a RODOVIA PE-95, chegamos ao V2, N 9.086.128,01m e E 173.828,10m. Deste ponto na extensão de 295,88, formando ângulo interno de 179°29', chegamos ao V3, de coordenadas N 9.086.052,03m e E 174.114,07m. Deste ponto, na extensão de 115,38, formando ângulo interno de 89°46', onde confronta-se com a propriedade de TERRENO DO MUNICÍPIO DE CARUARU chegamos ao V4, de coordenadas N 9.085.940,73m e E 174.083,65m. Deste ponto, na extensão de 41,04, formando ângulo interno de 182°24', chegamos ao V5, de coordenadas N 9.085.900,79m e E 174.074,24m. Deste ponto, na extensão de 36,76, formando ângulo interno de 177°43', chegamos ao V6, de coordenadas N 9.085.865,24m e E 174.064,90m. Deste ponto, na extensão de 81,63, formando ângulo interno de 179°56', chegamos ao V7, de coordenadas N 9.085.786,16m e E 174.044,67m. Deste ponto, na extensão de 168,91, formando ângulo interno de 186°28', chegamos ao V8, de coordenadas N 9.085.618,00m e E 174.028,74m. Deste ponto, na extensão de 131,02, formando ângulo interno de 179°21', chegamos ao V9, de coordenadas N 9.085.487,63m e E 174.015,77m. Deste ponto, na extensão de 28,14, formando ângulo interno de 135°11', onde confronta-se com a propriedade de AVENIDA BRASIL, chegamos ao V10, de coordenadas N 9.085.470,93m e E 173.993,12m. Deste ponto na extensão de 22,41, formando ângulo interno de 178°13', chegamos ao V11, de coordenadas N 9.085.458,33m. Deste ponto na extensão de 9,69, formando ângulo interno de 115°44', onde confronta-se com o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM DOS COQUEIROS, chegamos ao V12, de coordenadas N 9.085.463,00m e E 173.966,10m. Deste ponto na extensão de 19,57, formando ângulo interno de 179°10', chegamos ao V13, de coordenadas N 9.085.473,05m e E 173.949,31m. Deste ponto na extensão de 63,34, formando ângulo interno de 178°05', chegamos ao V14, de coordenadas N 9.085.503,74m e E 173.893,90m. Deste ponto na extensão de 47,46, formando ângulo interno de 175°45', chegamos ao V15, de coordenadas N 9.085.523,59m e E 173.850,79m. Deste ponto na extensão de 30,48, formando ângulo interno de 178°01', chegamos ao V16, de coordenadas N 9.085.535,38m e E 173.822,68m. Deste ponto na extensão de 53,66, formando ângulo interno de 176°48', chegamos ao V17, de coordenadas N 9.085.558,85m e E 173.774,42m. Deste ponto na extensão de 53,78, formando ângulo interno de 178°06', chegamos ao V18, de coordenadas N 9.085.580,76m e E 173.725,30m. Deste ponto na extensão de 60,51, formando ângulo interno de 179°03', onde confronta-se com a ÁREA DE APP, chegamos ao V19, de coordenadas N 9.085.607,29m e E 173.670,92m. Deste ponto na extensão de 64,12, formando ângulo interno de 179°36', onde confronta-se com o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE JARDIM DOS ALECRINS, chegamos ao V20, de coordenadas N 9.085.636,68m e E 173.613,92m. Deste ponto na extensão de 188,21, formando ângulo interno de 116°06', onde confronta-se com o TERRENO DA IMOBILIÁRIA DO JARDIM EUROPA LTDA, chegamos ao V21, de coordenadas N 9.085.824,24m e E 173.598,19m. Deste ponto na extensão de 62,11, formando ângulo interno de 179°33', chegamos ao V22, de coordenadas N 9.085.886,08m e E 173.592,45m. Deste ponto na extensão de 20,02, formando ângulo interno de 179°43', chegamos ao V23, de coordenadas N 9.085.906,01m e E 173.590,65m. Deste ponto na extensão de 76,56, formando ângulo interno de 180°12', chegamos ao V24, de coordenadas N 9.085.982,25m e E 173.583,62m. Deste ponto na extensão de 110,65, formando ângulo interno de 173°49', chegamos ao V25, de coordenadas N 9.086.090,70m e E 173.561,66m. Deste ponto na extensão de 37,24, formando ângulo interno de 178°11', chegamos ao V26, de coordenadas N 9.086.127,42m e E 173.555,43m. Deste ponto na extensão de 34,22, formando ângulo interno de 54°13', chegamos ao V27, de coordenadas N 9.086.112,33m e E 173.586,15m. Finalmente do vértice V27 segue até o vértice V1A, (início da descrição), no ângulo interno de 270°00', na extensão de 77,52 m, confrontando com o TERRENO URBANO B. Matrícula nº 73441, Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru-PE. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão apresentar dentro de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, ficando os documentos a disposição dos interessados em cartório, durante o prazo regulamentar. Findo o prazo e não havendo impugnação, será registrado o loteamento na forma da Lei. Caruaru, 20 de dezembro de 2022. NIVALDO FREITAS VIDAL, Oficial de Registro de Imóveis



O Livro do Ano do Prêmio Jabuti 2020 é pernambucano, é poesia, é nosso!

O título vencedor da 62ª edição do mais tradicional prêmio literário do Brasil faz parte do nosso catálogo. E você também pode levá-lo para a sua estante.

Cepe
EDITORA

cepe.com.br

CepeOficial



CepeEditora



/cepeoficial

Acesse www.cepe.com.br/lojacepe e garanta o seu *Solo para Vialejo*, de Cida Pedrosa.